SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2501

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 159/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o - Exonerar à partir de 01/06/2019 ***ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA*****,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 703.535.572-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 737.663 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria 109/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AFD4D212

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 161/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA PINTO e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o memerando nº 017/CA/PVH2019 de 31/05/2019.
Resolve:
Art. 1o - Exonerar à partir de 01/06/2019 ***MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA PINTO*****,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 807.720.302-78 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 800364 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV,** nomeada através da portaria nº 97/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:674DCEDC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 193/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de BRUNA MOURA DE FREITAS e das outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a concessão de férias ao servidor titular do cargo Francisco Altamiro Pinto Junior

Resolve:
Art. 1o – Nomear BRUNA MOURA DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 953.303.562-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5160480 SSP/GO, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL-SUBSTITUTO, com ônus, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, inscrita na OAB nº 6057,** junto a este CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente –CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AF298C9E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 197/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de VERÔNICA GUIMARÂES e das outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o - Exonerar a pedido a partir de 31/07/2019 - ***VERÔNICA GUIMARÂES*****,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 485.666.832-34 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 507079 SSP/RO, do cargo de **Coordenador Administrativo,** nomeada através da portaria nº 89/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6E129947

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 160/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de LEANDRA CAROLINE DE MENEZES e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora ***Elaine Arantes dos Santos da Silva.***
Resolve:
Art. 1o - Nomear à partir de 01/06/2019 ***LEANDRA CAROLINE DE MENEZES*****,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 035.041.112-32 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1609060 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto ao Posto de Agendamento no Município de Seringueiras - RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5FA18548

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 173/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de ADRIANA DOS SANTOS SOUZA e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o - Nomear ***ADRIANA DOS SANTOS SOUZA*****,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 836.925.332-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 743879 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL I,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1D9BC400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 07 2019.

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 07 2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.058.241/0001-80 com sede à Av. Juscelino Kubstchek, 2173, cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, Processo Administrativo nº 211/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para construção de obra objetivando PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREA URBANA, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA para atender o Convenio nº 038/DPCN/2017, SICONV 842952, celebrado entre o DEPARTAMENTO PROGRAMA CALHA NORTE – MINISTERIO DA DEFESA e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:
O prazo para a execução do serviço objeto deste contrato será de 150 (Cento e cinquenta dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Por ocasião da realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços expedirá medição após levantamento e conferência dos serviços, e se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião a empresa emitira a nota fiscal/fatura, que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização.

Parágrafo Único: Fica estabelecido como fiscal do Contrato o Sec. Mun. de Infra Estrutura que atualmente é o Sr. Luciano Duarte (CPF 797.327.392-15).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$499.757,75 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.041 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho n.º 1.254/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência 150 (cento e cinquenta), dias, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo Único: Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO
Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA prestara a caução correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo presta-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do §1º do art.56, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA
A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;
O Edital da Tomada de Preço n.º 002/2019 e seus anexos;
A proposta apresentada pela CONTRATA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste 01 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:67A1CFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº12/PJM/2019

CONTRATO Nº 012/PJM/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.867.629 SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **Elisabeth Lopes dos Santos,** portadora do RG 436.251 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 386.098.782-87, e de outro lado empresa **MANO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 18.098.506/0001-40, sediada na Travessa das Flores, n.º 3210- B, Bairro Olímpico, no município de Rolim de Moura - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Gerente, o Sr. **Dilmar Benetti**, portador do RG 35560530 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 493.047.809-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS 006/2019**, originada através do **Processo Administrativo 1-258/2019,** este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de TAPA BURACOS (emulsão asfáltica do tipo PMF, que será fornecido pelo Poder Executivo, através de outro procedimento de aquisição), no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, através da empresa acima mencionada, especializada no ramo de engenharia civil, em conformidade com o Termo de Referência que faz parte do **Processo Administrativo 1-258/2019.**

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 227.424,70 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, prazo este, que se iniciará após a assinatura do presente termo, no dia da expedição da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 258/SEMOSP/2019**, **da Tomada de Preços n.º 006/CPL/2019,** a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02.07, projeto de atividade: 02.07.01, elemento de despesa 04.451.1015.1005.0000, recursos próprios: 3.3.90.39.99, ficha: 364.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota
(s) de Empenho n.º 1699.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- A prestação ds serviços de TAPA BURACOS, objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa;

Rescisão da carta contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

- A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

determinar através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.

efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

- A Contratada se obriga a:

Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de- obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 001/CPL/2018.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-258/SEMOSP/2019**, **da Tomada de Preços n.º 006/CPL/2019**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja

classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 09 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

MANO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

ELISABETH LOPES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos

TESTEMUNHA (s):

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4471D9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º REEQUILÍBRIO ARP 001-2019 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/CPL/2018/SRP
ARP 001/2019/CPL
Processo nº 1-1219/SEMAP/2018

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Gerência de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, instituída através do Decreto nº. 2546/2018, de 19 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que após análise realizada pelo departamento de controle de Combustível, devido à redução do combustível, foi solicitado junto a empresa Peres & Vilela LTDA, CNPJ: 84.577.172/0001-50, concede o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço da Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel D-10, assim comprovado pela empresa solicitada, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Gasolina Comum	Petrobras	4,89
2	Óleo Diesel Comum	Petrobras	3,93
3	Óleo Diesel S-10	Petrobras	3,99

Alto Paraíso/RO, 15 de Julho 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A3F48C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 315/2019

PORTARIA Nº. 315/GAB/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REPARO DE VIAS PÚBLICAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Sr. RODRIGO BONFANTE DA COSTA**,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, cadastrado no CPF sob n° 927.809.202-97, residente e domiciliado neste município, para aquisição de matérias para a manutenção e reparo das vias públicas, iluminação, limpeza, entre outros**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 996-1/SEMDUR/2019, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 19.628-2 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 15.4520017.2065 e 15.4520017.2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 316 e 318.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:52493B84

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 306/2019

PORTARIA Nº 306/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **SINVAL RECKEL,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 757.039/SSP/ES e do CPF: 512.001.206-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenador I,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:017C4650

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 307/2019

PORTARIA Nº 307/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS-303/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **3º (terceiro) quinquênio 2013/2018**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B30C7725

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 308/2019

PORTARIA Nº 308/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS-187/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **RUTILEIA RODRIGUES ALVES,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 21/07/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8BA2BF45

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 309/2019

PORTARIA Nº 309/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS-254/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio 2003/2008**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA BATISTA SANTOS,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/01/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:90F734F7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 310/2019

PORTARIA Nº 310/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS-279/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio 2011/2016**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSENILDA DE SOUSA FERREIRA,** na categoria funcional de Fisioterapeuta, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 09/02/2006, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C0AD8FED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 311/2019

PORTARIA Nº 311/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS-143/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio 2001/2006**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MAGNA CRISTINA DE SOUZA BARRETO**,** na categoria funcional de Agente de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4DEAB374

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 312/2019

PORTARIA Nº 312/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº FMS-113/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio 2013/2018**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CRISTIANE CARVALHO DA SILVA**,** na categoria funcional de Técnico de Enfermagem, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 21/07/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3931944A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 313/2019

PORTARIA Nº 313/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 713-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NEUZA MARIA DA SILVA,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C11E5673

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 314/2019

PORTARIA Nº 314/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 15 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 983-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **1º (primeiro) quinquênio 2004/2009**, no período de 01/08/2019 à 30/10/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CELI GOMES PEREIRA,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 14/04/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7FA88FA

SEMATUR - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. Geovane Antonio Costa, residente e domiciliado à Linha 48, Km 12, lote 58, Gleba 12, PF Jaru Ouro Preto, zona rural do município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF: 039.947.282-74, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada do Oeste em 15/07/2019 solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica: Longitude 587894.69 m E / Latitude 8743050.45 m S e a água será utilizada na atividade de dessedentação de bovinos.

Alvorada do Oeste/RO, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:31F609AA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 879-1/SEMAGRI/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/CCP/CPL/RO
PROCESSO Nº 879-1/SEMAGRI/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste Rondônia**,** mediante a Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 011/GAB/PMAO, publicada no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de janeiro de 2019** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2019/CCP/CPL/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Alvorada do Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

Processo Administrativo nº 879-1/2019/SEMAGRI/RO
DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar **04 (quatro)** projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alvorada do Oeste/RO, para disponibilização de **03 (três) Tratores Agrícola de pneus Modelo BDY 7540, 75 CV, Tração 4x4, cor laranja, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Série nº (TLM 7500102, TLM 7500112 e TLM 7500135), 01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano de Fabricação 2017/2018, Motor a Diesel, Tomada de Força Independente, Chassi nº 9BLP08001JG000629, 04 (quatro) Carretas Agrícola de pneus, com carrocerias de madeira, marca/modelo Triton TR 794 com capacidade de 5 toneladas, 04 (quatro) Grade Aradora Hidráulica, com 14 (quatorze) discos recortáveis de "14x26", com pneus para transporte marca/modelo PICCIN – GACR, serie nº (18/04139, 18/04340, 18/02916 e 18/02911).** Sendo um conjunto **(trator + carretinha + grade)** para cada projeto selecionado. Recebido através de convenio nº 166/2018/PGE/RO, **Processo de Convenio nº 0025.275707/2018-27 e 0025.454169/2018-35,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no**Município de Alvorada do Oeste/RO.**
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 15 de agosto de 2019, as 13h00min; (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Compras e Licitações - CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, no endereço: Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes, Alvorada do Oeste-RO, CEP 76.930-000, Telefone: (0XX69) 3412-2647, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.alvoradadooeste.ro.gov.br e cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Compras e Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 15 de julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CCP/CPL/RO
Decreto nº 011/GAB-PMAO/2019

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:CA4A83EE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 876-1/SEMELC/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/CPL/2019
PROCESSO Nº 876-1/SEMELC/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMELC.
DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo **(gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização e carga de gás de cozinha 13 kg)**, para atender ao evento **"9ª copa alvorada de karatê"**, tendo este a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura – SEMELC, **valor estimado: R$ 8.516,88** (oito mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 29/07/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 29/07/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 29/07/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 876-1/SEMELC/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
27.812.0025.2080	**33.90.30-99**	**SEMELC**	**359**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 15 de Julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:468301CC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 451-1/SEMAD/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 045, 046, 047 E 048/SEMAD/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 045/SEMAD/2019
Processo nº 451-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes **(móveis, eletrodomésticos, ares condicionados, dentre outros)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 29.087,48** (vinte e nove mil oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **– Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **– Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social **– Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente **– Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Instituto de Previdência Social - Impres **– Interveniente**
G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 046/SEMAD/2019
Processo nº 451-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes **(móveis, eletrodomésticos, ares condicionados, dentre outros)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 82.415,00** (oitenta e dois mil quatrocentos e quinze reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **– Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **– Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social **– Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente **– Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Instituto de Previdência Social - Impres **– Interveniente**
OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 047/SEMAD/2019
Processo nº 451-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes **(móveis, eletrodomésticos, ares condicionados, dentre outros)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 1.780,00** (hum mil e setecentos e oitenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva

Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **– Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **– Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social **– Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente **– Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Instituto de Previdência Social - Impres **– Interveniente**
POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 048/SEMAD/2019
Processo nº 451-1/SEMAD/2019
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes **(móveis, eletrodomésticos, ares condicionados, dentre outros)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 25.994,35** (vinte e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Vicente Tavares de Souza - Secretário Municipal de Administração – **Interveniente**
Adriana O. Sebben – Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **– Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **– Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social **– Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Municipal de Prom. da Criança e do Adolescente **– Interveniente**
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Instituto de Previdência Social - Impres **– Interveniente**
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7969DC11

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 570-1/SEMED/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 049, 050, 051 E 052/SEMED/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 049/SEMED/2019
Processo nº 570-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global: **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 050/SEMED/2019
Processo nº 570-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global: **R$ 1.239,70** (hum mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
ELVIS DIAS DE SOUZA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 051/SEMED/2019
Processo nº 570-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2019

Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuroe eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global: **R$ 1.776,00** (hum mil setecentos e setenta e seis reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 052/SEMED/2019
Processo nº 570-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos)**, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor Global: **R$ 3.390,00** (três mil trezentos e noventa reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 15/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:787CE211

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 625-1/SEMED/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 625-1/SEMED/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RODAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.767,04 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.901,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS), JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 104.278,95 (CENTO E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 22.884,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), RALLY PNEUS – COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 31.708,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E OITO REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 166.538,99 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:657E13A6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 638-1/SEMOSP/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 638-1/SEMOSP/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.578,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ECOLIM EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.120,85 (QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 5.699,65 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:692B5E32

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 676-1/FMAS/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 676-1/FMAS/2019, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.917,48 (HUM MIL NOVECENTOS E DEZESETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EEF69948

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 803-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 803-1/SEMAD/2019, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN 0KM), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 370/DPCN/2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 153.500,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:127AFA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA RESOLUÇÃO 005/COMDEA/2019

ERRATA
RESOLUÇÕES COMDEA N° 005
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2019. Edição 2499

ONDE SE LÊ:
Art.: 1° -Aprovar a deliberação de**R$ 12.550,00**(Doze mil duzentos, quinhentos e cinquenta Reais)
LEIA –SE:
Art.: 1° -Aprovar a deliberação de**R$ 12.550,00**(Doze mil, quinhentos e cinquenta Reais)

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1E033928

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2019
CELEBRAÇÃO: 12.07.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA, CNPJ nº 20.704.827/0001-93.
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA – ABEVIDA
OBJETO: Repasse financeiro para a manutenção da entidade com despesa de pagamento de pessoal do Projeto "CONVIVÊNCIA PARA VIDA" conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de até 80 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social), conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Valor: R$ **49.424,82** (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Fonte de Recursos: Fundo da Criança e do Adolescente
Vigência: 06 meses a contar de 12 de julho de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6776/2019 – SEMDES/FIA

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescencia -FIA
Dec nº 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:428D98C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2019

CELEBRAÇÃO: 12.07.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA, CNPJ nº 20.704.827/0001-93.
2-) INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL GUARDA MIRIM DO SÉTIMO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - CNPJ n.º 13.438.558/0001-03

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas de Manutenção das Atividades com Atendimento de 120 vagas para Crianças e Adolescentes de 11 a 17 anos, despesas com Funcionários, Monitores, Professores e encargos, art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 32.334,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais).
Fonte de Recursos: FIA
Vigência: 06 meses a contar da publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7791/2019 – SEMDES/FIA

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Fundo da Infância e Adolescencia - FIA
Dec nº 15.545/PGM/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:5100C0E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2019

A Secretaria Municipal de Assistencial Social-SEMDES torna público "AVISO DE ERRATA", referente a publicação do Contrato nº 113/2019 processo 6146/2019.

Onde-se lê: R$33.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Leia-se: 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Ariquemes-RO, 15 de julho de 2019.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Ordenadora Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E25A5421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.567 DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 15.567 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇAO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cultura do Município de Ariquemes, a ser realizada nos dias 08 e 09 de Agosto de 2019.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cultura do Município de Ariquemes é etapa integrante das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, cujo tema principal é: "**Uma política de estado para a cultura: os desafios do sistema estadual de Cultura**." será coordenada pelo Sr. Marcos Biesek Vollbrecht, Diretor de Cultura da Funcet e presidida pelo Sr. Admilson Oliveira dos Santos, Presidente em exercício da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET.

Art. 3º- A Conferência Municipal de Cultura de Ariquemes compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal.
Art.4º - O detalhamento da 4º Conferência Municipal da Cultura de Ariquemes/RO, contará no regimento 001 COMCA /AR, que será aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura, editado mediante Resolução e será publicada pela Fundação Cultural de Ariquemes.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM-PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:189DEFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.566 DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.566 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAIRA POLIANA PINOS DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 01 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 067/2019/SEMFAZ/PMA;

- Considerando Afastamento de Agentes por motivo de Licença Maternidade;

- Considerando ser a situação menos onerosa possível para a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **MAIRA POLIANA PINOS DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 01-07-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7AA7AA6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.565 DE 15 DE JULHO DE 2019

DECRETO DE Nº 15.565 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PABLO ALVES DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 01 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 067/2019/SEMFAZ/PMA;

- Considerando Afastamento de Agentes por motivo de Licença Maternidade;

- Considerando ser a situação menos onerosa possível para a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **PABLO ALVES DOS SANTOS** no cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 01-07-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:816C4774

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.561 DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.561, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA KREUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, NÍVEL VI, CDS – 01 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **BRUNA KREUZ** no cargo em comissão de Assessor Especial, Nível VI, CDS – 01, no âmbito da Procuradoria Geral Municipal - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 01-07-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AA9E6962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.562 DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.562, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, NÍVEL VI, CDS – 01 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO** no cargo em comissão de Assessor Especial, Nível VI, CDS – 01, no âmbito da Procuradoria Geral Municipal - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 01-07-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6B28FEAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.563 DE 15 DE JULHO DE 2019

DECRETO DE Nº 15.563 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA NILCEIA PEDROSO NUNES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8114/2019, cadastrado em 08/07/2019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora NILCEIA PEDROSO NUNES, admitida em 06-03-2008, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Guarda Comunitário, Nível III, sob matrícula de nº 63630, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SEMUST, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 12/08/2019 a 10/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:86711CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.560 DE 12 DE JULHO DE 2019

DECRETO DE Nº 15.560, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA NATÁLIA DE CARVALHO KOVALHUK E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO Memorando de nº 107/SEMGOV/2019.
RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Pública Municipal **NATÁLIA DE CARVALHO KOVALHUK**, Matrícula de nº 8477-8, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal nesta municipalidade, para desenvolver suas atividades laborativas nas dependências do **Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA**.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, contar-se, a partir de **01-07-2.019,** com ônus à autarquia previdenciária solicitante.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 12 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C2C28BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.558 DE 12 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.558 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA JIÇARIA SANTOS DE JESUS SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 1-7949/2019 de 03 de Julho de 2019;
CONSIDERANDO Portaria de nº 014/IPEMA/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora JIÇARIA SANTOS DE JESUS SOUZA, matrícula de n° 1084-7, admitida em 16-07-1992, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019 e** revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 12 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM-PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9A224D8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 201 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 201, de 12 de julho de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIOREZANI, lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 115/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E2B68B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO

Autos Nº 2929– 2019
Interessado: SEMED
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Investigado: FRANCIS NEY LEITE FARIAS
"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DIREITO DE SER RESPEITADA POR SEUS EDUCADORES. PROCEDÊNCIA DA DENUNCIA. Tal conduta sobejamente comprovadas nos autos, razão pela qual, com fundamento n artigo 205 da Lei Municipal Nº 1336/2007 e demais fundamento remissivos ao relatório da Comissão e parecer da SEMGOV de fls 137. CONDENO o servidor FRANCIS NEY LEITE FARAIAS á penalidade de ADVERTÊNCIA."

Ariquemes 15 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:16008CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA RP Nº 038/2018/SEMPOG PROCESSO Nº 1674/SEMPOG/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA RP Nº 038/2018/SEMPOG
PROCESSO Nº 1674/SEMPOG/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 038/2018/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 025/2018/PREGÃO/SML/PMA-GSRP do Processo nº 1674/SEMPOG/2018, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: M A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.543.356/0001-95, detentora do item: 01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, valor total é de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 12 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B034DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2019 REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-3617/2019/SEMED, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2500 DE 15 DE JULHO DE 2019.

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2019 REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-3617/2019/SEMED, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2500 DE 15 DE JULHO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte Retificação.

Onde se lê: R$ 43.299,8800 (quarenta e três milhões duzentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Leia-se: R$ 43.299,88 (quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D9E84ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.555, DE 10 DE JULHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 0018/2019 de 24 de Junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F 11 – AGENTE DE SERVIÇOS – SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA*	CADASTRO	12.272

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 10 de Julho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:04FE189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.559, DE 12 DE JULHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 0019/2019 de 21 de Junho de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F 14 – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*MELISSA RIBEIRO*	CADASTRO	12.273

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 12 de Julho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:231676F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1029/2019

PROCESSOS: 1-1029/2019.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível falta funcional do servidor JOSÉ CÉZAR ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1681-1.
NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTATIVO DISCIPLINAR
Fica através desta NOTIFICADO que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **JOSÉ CÉZAR ALVES DO NASCIMENTO**, Vigilante nível I, Matrícula Funcional nº 1681-1, pela possível prática de falta funcional, em razão dos fatos apresentados em redes sociais conforme constam documentos anexos.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento.

Buritis, 03 de julho de 2019.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

DIONÍSIO DA CRUZ
Secretário da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:72500321

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1029/2019

PROCESSO: 1-1029/2019
ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível falta funcional.
Servidor: JOSÉ CÉZAR ALVES DO NASCIMENTO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante; Dionísio da Cruz, Secretário da Comissão Processante, para, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para no prazo de 60 (sessenta) dias, para apurar possível falta funcional relacionada à Conduta do servidor **JOSÉ CÉZAR ALVES DO NASCIMENTO**, Vigilante nível I, Matrícula Funcional nº 1681-1.

Publique-se.

Buritis, 03 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6519C31E

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2019.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 7070/GAB/PMB/2017, de 26 de janeiro de 2017 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor EDICALOS BROSEGHINI, Vigia, Matrícula Funcional nº148-1, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:
"Artigo 100 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;

Artigo 101 – Ao servidor é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 02 de julho de 2019.

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Presidente da Comissão

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Secretária de Comissão

OSÉIAS CASTRO ELEUTÉRIO
Membro de Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C59C9D74

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-628/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 1-628/2019.
Ao Senhor
EDICARLOS BROSEGHINI,Vigia, Matrícula Funcional nº148-1

CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento deste mandado para apresentar **Defesa**, nos termos da lei 021/97.

Buritis/RO, 02 de julho de 2019.

_____
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BFF55EFC

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcelo Mendes Pedro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio dos Vereadores que compõem a Comissão Processante - CP convoca os Excelentíssimos Senhores Vereadores, para participar da **9ª (nona) Sessão Extraordinária**, que será realizada no dia **16 de Julho de 2019**, às **09h00min,** no Plenário da Câmara Municipal. Para a Pauta descrita abaixo.

Sessão de julgamento referente ao Vereador Ronen Alves Gomes
Votação do Relatório final da CP

Buritis - RO, 11 de julho de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da CMB

Nome: Data: Assinatura:
Adalton Cezar Catrinque ____/____/_____ _____
Adilson João Dapper ____/____/_____ _____
Cícero Amorim dos Santos ___/____/_____ _____
Daniel Alves dos Santos ____/____/_____ _____
João Orlando Bernardino da Silva ____/____/_____ _____
Luzia Bonissi Rodrigues Martins ____/____/_____ _____
Moisés de Paulo da Costa ____/____/_____ _____
Valdeir Luiz Gonçalves ____/____/_____ _____
Wilson Lenz ____/____/_____ _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:24C1DA17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público

que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **887/2019/SEMPLAN** que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Classifica se a favor de: **S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI** CNPJ: 26.511.241/0001-99, no valor de **R$ 5.995,00** (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 15 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:23DEDDF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE VOLTA DE FASE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018/CPLMS PROCESSO N.º 1144/SEMOSP/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público que o pregão nº 096/2018 que tem como objeto: **Aquisição de Material de Consumo: Tubos em Concreto Armado,** no dia 22/07/2019 às 09h00min (horário de Brasília) pelo sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) terá o procedimento retornado à fase de "aceitação" no item 01. Motivo: A empresa vencedora do item não cumpriu com a entrega do objeto.

Buritis – RO, 15 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:22C55DF5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 052/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-887/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ 26.511.241/0001-99 a proposta no valor de **R$ 5.995,00** (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Buritis – RO, 15 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7E8A9E17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS APROVADOS NO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS				
ÍTEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1º.	0044	EDINALDO FRANCISCO GUERRA	***.406.822-**	SIM
2°.	0015	ANDEMBERGUE LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	***.197.322-**	SIM
TOTAL DE INSCRITOS:02				

P.N.E -*Portador Necessidades Especiais.

BURITIS - RO, 09 de julho de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B18A8C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 010

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min nos dias 10/07/2019 à 11/07/2019, para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ASSINATURA DO CONTRATO**, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**BRAÇAL**
1º.	0044	EDINALDO FRANCISCO GUERRA	***.406.822-**	SIM
2º.	0015	ANDEMBERGUE LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	***.197.322-**	SIM
TOTAL DE CONVOCADOS:02				

BURITIS - RO, 09 de junho de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A30B2372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 164/2019

DECRETO N.º 164/2019

EMENTA: Cede o servidor JOÃO LUCAS ARARUNA BERTOCO DE MENEZES para o município de Colorado do Oeste/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 688/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Cede o servidor **JOÃO LUCAS ARARUNA BERTOCO DE MENEZES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II,

matrícula nº 985-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Colorado do Oeste/RO, no período de 15 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens do servidor ora cedido serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019 Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 15 de julho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:563FF3C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (veneno e cloro), atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura,** que teve como vencedores: **SANIGRAN LTDA CNPJ**: **15.153.524/0001-90** VALOR TOTAL R$ 32.823,27 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Cacaulândia, 15 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1FE298A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 PROCESSOS Nº 4534/GLOBAL/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.** O valor estimado da licitação é de **R$ 251.995,81.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **02/08/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 15 de julho de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:362032F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.265/PMC/19

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N. 6.942/PMC/2018, ALTERADO PELO DECRETO 6.993/PMC/2018, QUE CRIOU A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE DOAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010;

Considerando o Memorando nº 55/SEMICT/2019 de 19 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 6.942/PMC/2018, alterado pelo Decreto n. 6.993/PMC/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica constituída a Comissão municipal de revisão dos atos administrativos de doação e concessão de direito real de uso de imóveis do Município de Cacoal, composta pelos seguintes membros:

Um membro da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Titular: Elias Nunes De Oliveira
Suplente: Eduardo da Silva Bezerra
Um membro da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Milton Zimmermann
Suplente: Marcelo HuppLabendz
Um membro da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Itamar Neris da Silva
Suplente: Rodrigo Selhorst e Silva
Um membro da Procuradoria Geral do Município
Titular: Dr. Ricardo de Sá Vieira
Suplente: Nelson Araújo Escudeiro Filho

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D232770D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9970/2018
b) Licitação Nrº :	201/2018
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	09/07/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO E MICROÔNIBUS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RONDONIA COMERCIO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 15.359.395/0001-90
Item: 01
Valor Homologado - R$293.900,00

Fornecedor: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00
Item: 02
Valor Homologado - R$ 170.000, 00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 463.900,00

CACOAL, 09 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:61241EDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 033/PMC/19 PROCESSO: 9189/ORDINÁRIO/2018

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: SC BRINDES LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (sapatilha lona 100% algodão sola ovinho com um elástico sobre o pé, collante decote redondo frente, composição: suplex 90% poliamida 10% elastano, uniforme camisetas para alunos do curso de ballet malha branca 100% algodão, fio 30.1 penteado, 160G/M2 com ribana na cor branca costura dupla gola em V com acabamento em ribana branca na manga pintura com 05 com costura dupla, pintura com 05 cores frente e verso, conforme tamanho P, M, G e GG).
Valor: R$ 14.633,80
DATA:04/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F1A63F5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 032/PMC/19 PROCESSO: 9189/ORDINÁRIO/2018

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (figurino personalizado para apresentação: body de shorts customizado em stress e saia em musseline com degrade, saia de transpassada em tule com elastano).
Valor: R$ 15.370,20
DATA:04/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9D267BA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 034/PMC/19

PROCESSO: 7957/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/FUNCCAL
CONTRATADA:CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, via Rádio, visando acessos permanentes e completos para a conexão da Prefeitura Municipal De Cacoal, AMEC e FUNCCAL.
Valor: R$ 214.800,00
DATA:10/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretaria Municipal de Saúde

ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:31EF9423

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	17/07/2019	19/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:39EF9B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	17/07/2019	19/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EF030D95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2467/2019
b) Licitação Nrº :	60/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	08/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL E BROCHURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: A R S NICOCELLI
CNPJ/CPF: 31.712.067/0001-82
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
VALOR HOMOLOGADO: R$ 43.147,48

CACOAL, 08de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2B2BE5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4111/2019
b) Licitação Nrº :	76/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/07/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: GRÁFICA BRASIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03
VENC. DO ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.862,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.862,00

CACOAL, 02 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:88C8B94E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3436/2019
b) Licitação Nrº :	80/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	08/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Itens: 139, 141
Valor Homologado - R$21.318,00

Fornecedor: RR DE SOUZA E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77
Itens: 08, 11, 13, 15, 49, 52, 53, 63, 72, 77, 84, 90, 92, 93, 135
Valor Homologado - R$ 53.310,17

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Itens: 54, 58, 59
Valor Homologado –R$ 12.065,75

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60

Item: 46, 47, 51, 57, 60, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 76, 78, 85, 86, 88, 89, 94, 95, 97, 98, 118, 119
Valor Homologado - R$ 57.074,00

Fornecedor: EVANDRO WALTER EPP
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 45, 64, 79, 81, 82, 83, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 122, 123, 124, 127, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 140, 142, 143
Valor Homologado - R$ 352.296,34

Fornecedor: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.132.993/0001-86
Itens: 56, 62, 70
Valor Homologado - R$ 4.421,45

Fornecedor: PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
Itens: 91, 121, 125, 126, 128, 129
Valor Homologado - R$ 14.432,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 514.918,56

CACOAL, 08 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:302C94BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4984/2018
b) Licitação Nrº :	119/2018
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	11/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GREICIELI ANTUNES RODRIGUES
CNPJ/CPF: 27.181.517/0001-80
ITENS: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22
Valor Homologado – R$ 11.649,70

Fornecedor: HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA
CNPJ/CPF: 03.835.661/0001-25
ITEM: 35
Valor Homologado – R$ 10.268,16

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
ITENS: 03, 04, 36
Valor Homologado – R$ 7.189,68

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
ITEM: 05
Valor Homologado – R$ 15.090,79

Fornecedor: SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.468.738/0001-74
ITEM: 11
Valor Homologado – R$ 7.962,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 52.160,33

CACOAL, 11 de julhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CFFEAEC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 119-18

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DEHOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO119/SUPEL/2018 referente ao Processo Administrativo 4984/GLOBAL/2018no valor de R$ 60.659,73. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 12 de junho de 2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1B3DDC81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	16/07/2019	17/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9252DC49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº40 /AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 39/AMEC/2019 de 09 de julho de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 15 de Julho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6308D1D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10200/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 57/2019
c) Data Homologação :	08/07/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA - SEMUSA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERON CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Homologado - R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

Valor total homologado - R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

Cacoal/RO, 08 de Julho de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:25C09A1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO			PROCURADOR DO MUNICÍPIO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	15/07/2019	17/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DAF3FC0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
REGINA MARIA PEREIRA			CHEFE DE DIV.ASSIST.SOCIAL BASICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.801.382-72	466653/SSP/SP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	16/07/2019	17/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:44A71D67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTATO N. 07/SAAE/2017

Processo n. 32/SAAE/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE

Contratado: Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.114.391/0001-14
Objeto do aditivo - O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 07/SAAE/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 19/07/2020.
Data da assinatura: 28 de junho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:DA28A946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – GESTÃO 2020/2023.

Ato n° 02
A Comissão Especial para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia (CMDCA), em cumprimento a Lei 379/92, Lei municipal 557 de 11 de novembro de 2011, faz publicar a relação de inscrições recebidas, deferidas e indeferidas, para participação no processo.

Deferidas:
1. Alan Patrick de Laia Ferreira
2. Eduardo Rocha dos Santos
3. Analice Cabral Coelho Marçal
4. Clesia Peres de Laia
5. Eliane Sena de Souza Santos
6. Fabíola Raiski dos Santos
7. Gustavo Marques Ferreira
8. Honorina Santos da Silva
9. Israel de Alcântara
10. Jakeline Basgal Franco
11. José Gomes da Silva
12. Leonardo Marinho Melo de Oliveira
13. Poliana Nogueira Macedo
14. Priscila Melo D'Ávila
15. Rosa Maria Fernandes Farias
16. Rosangela das Virgens Alves
17. Tânia da Silva Gonsalves
18. Thiago Pereira da Silva
19. Wellington Damasceno Aguiar
20. Welliton Ferreira de Almeida

Indeferidos:
21. Silmara Raiski da Luz
22. Cleiciane Menezes Gatz
23. Lucimeire de Menezes da Silva

EDELSON MORETE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DD6D5F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 1132-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo e prestação de Serviços (PNEUS E ACESSÓRIOS), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição: 008
Item da Ata: 02, 10, 37, 40, 66, 67, 69
Valor R$: 11.061,08 (Onze mil e sessenta e um reais e oito centavos).
Requisição: 009
Item da Ata: 23, 24, 30, 49, 50, 51
Valor R$: 36.756,36 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis e trinta e seis centavos).
Requisição: 010
Item da Ata: 31, 32, 44, 45
Valor R$: 52.480,12 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e doze centavos)
Requisição: 011
Item da Ata: 46, 47, 48
Valor R$: 13.849,40 (Treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento OF 008, 009, 010 e 011** de **R$: 114.146,96 (Cento e quatorze mil cento e quarenta e seis e noventa e seis centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME/ CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **15 de Julho de 2019**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:EDD6146C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 992-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo e prestação de Serviços (PNEUS E ACESSÓRIOS), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO no Gabinete do Prefeito – GP, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição 007
Item da Ata: 13
Valor R$: 4.398,35 (Quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento OF 007** de R$: **4.398,35 (Quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME/ CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **15 de Julho de 2019**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:70831CB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.006 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Altera o § 2º do artigo 4º e o Inciso I e § 3º do artigo 5º da Lei de nº 990 de 04 de junho de 2019 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 4º que passa a ter a seguinte redação.:

Art. 4º - .....

§ 2º. Durante o período da realização do Mutirão de Negociação Fiscal, os parcelamentos poderão ser efetuados pela SEMFAGESP, bem como os DAM poderão ser impressos pelos auditores fiscais tributários municipais mediante atendimento presencial aos contribuintes.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I, § 3º do artigo 5º da Lei Nº 990 de 04 de junho de 2019 que passam a ter a seguinte redação.

Art. 5º - .....:

I – em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora em caso de pagamentos a vista;

§ 3º - No que se refere aos débitos não tributáveis poderá o contribuinte optar pelo parcelamento em até 120 (cento e vinte) vezes, sem juros e multas, observando o § 1º do artigo 5º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3FF5A631

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Lucivaldo Fabricio de Melo, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, José Vieira Nunes, de acordo com a Lei Municipal nº 100/97, e Lei nº 578/2011, à Conselheira Tutelar Suplente do Município de Candeias do Jamari, conforme eleição no dia 04 de outubro de 2015, para assumir no período de **10/07/2019 a 10/10/2019**, para atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
"Eu, Conselheira Tutelar de Candeias do Jamari, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."
O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

Candeias do Jamari- RO, 10 de julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

JOSÉ VIEIRA NUNES
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUSILENE LIMA TENÓRIO
Conselheira Tutelar Suplente

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:907B86B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 99/GAB. DE 22 DE MAIO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 28/05/2019, Edição 2467.

ONDE LÊ-SE:
"...EDINALVA SILVA CASTRO, ocupante do Cargo de Monitora Escolar, sob o cadastro nº 9445..."
LEIA-SE:
"...EDNALVA SILVA CASTRO, ocupante do Cargo de Monitora Escolar, sob o cadastro nº 9445..."

Justificativa: A errata dar-se pelo material no nome da servidora.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A044506

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4247 DE 10 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 nº 929 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1007 de 04/07/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação , o Valor de R$.80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	04.		ADMINISTRAÇÃO		
	04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP		
	04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV. – SEMFAGESP		
	04.123.0005.2008	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	73	R$ 15.000,00
	04.123.0005.2008	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO	75	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 18.000,00
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12.		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	12.361.0007.2019		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0007.2019	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	105	R$ 15.000,00
	12.361.0007.2019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	106	R$ 47.000,00
TOTAL					R$ 62.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 80.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação , o Valor de R$.80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZ., GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	04.		ADMINISTRAÇÃO		
	04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP		
	04.123.0005.2008		MANUT. DAS ATIV. – SEMFAGESP		
	04.123.0005.2008	3.3.90.36	OUTROS SERV DE TERC.PESSOA FISICA	76	R$ 18.000,00
TOTAL					R$ 18.000,00
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12.		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	12.361.0007.2019		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0007.2019	3.3.90.92	MATERIAL DE CONSUMO	112	R$ 62.000,00
TOTAL					R$ 62.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 80.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1007 de 04/07/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4C21D5ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **224-1/2019 - SEMED**, em favor de:

ALZEIR PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 347.178.386-53

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Prestação de Serviço de Locação de Imóvel– SEMED, para atender as necessidades de instalações da Secretaria Municipal de Educação.	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL				**36.000,00**

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 15 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0731D293

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2018 - Pregão Eletrônico 006/CPL/2018 processo 360/CPL/2018 objeto: Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1118**-1/SEMUSA/2019**, em favor de:

LICITANTES:

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Item: 11, 19, 23, 24, 34 e35

Valor: R$ 28.155,54 (vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Itens: 01,08,09 e 21

Valor: R$ 11.356,50 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R$ 39.512,04 (trinte e nove mil quinhentos e doze reais e quatro centavos)

Candeias do Jamari - RO, 15 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7B6BBB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 95/2019, do tipo Menor Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços especializados de engenharia civil para a reforma do Paço Municipal José Ataíde da Silva, a ser realizada na Avenida Valter Luis Fillus, nº 1133, Centro, Chupinguaia – RO Processo Administrativo nº 1894/2019. Valor total de R$: 349.354,80. (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 26 de julho de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 26 de julho de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de julho de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:288D5BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Materiais Gráficos (impressos e faixas), com modelos fornecidos pela Contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº **2041/2019**. Valor total de R$: 31.816,32. (trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de julho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 26 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 26 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 26 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de julho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5624E443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ERRATA: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/APAE/2019

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o erro de digitação identificado em publicações do ato licitatório, o qual já foi devidamente corrigido;
Corrige o contido nas publicações do termo de homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 01/2019, Processo Administrativo de nº 01/APAE/2019:

Onde se lê:
Papelaria Izabela Ltda. EPP - CNPJ 06.070.797/0001-80 os lotes 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 86, 89, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 10, com o valor de **R$ 2.263,25** (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se:
Papelaria Izabela Ltda. EPP - CNPJ 06.070.797/0001-80 os lotes 58, 59, 60, 61, 63, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 86, 89, 93, 94, 95, 103, 105, 106 e 10, com o valor de **R$ 2.260,35** (dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Colorado do Oeste/RO, 12 de Julho de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:6033E335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 EXCLUSIVO PARA MPE

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **421** de 09 de abril de 2019, torna público que o Processo Administrativo Nº. **433/2019** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº. 043/2019,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 15/07/2019, foi considerado "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placa de Informação de Obra de Recuperação de Estradas Vicinais realizadas através do Convênio nº 007/19/FITHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cujubim - (RO) 15 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EAF9D8F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/07/2019), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, Pedro Marcelo Fernandes Pereira, compareceu a senhora **RUBENS MACHADO,** aprovado em 31º lugar, convocado, conforme Ato publicado no Diário Oficial do Município nº 2452, para o cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS– 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no

Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 1154169 SESDEC/RO, expedida em 19/05/2009, o CPF 014.534.332-44, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 05 de Julho de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

RUBENS MACHADO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:618EC609

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

CELEBRAÇÃO: 15/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 071/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-611/2018 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D9C3DB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 001/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2019

A Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Pregão Presencial, Edital 001/CPL/2019, com abertura prevista para o dia 16 de JULHO de 2019, as 09:00h00min; tendo como objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AOS (13) TREZE ONIBUS – PLACAS: GRB-5643; LAF-0768; KTJ-7344; AEW-8438; CNI-8843; HYN-2550; CRY-7333; KZI-0239;BSG-8559; DJB-2239; NDP-9391; GVE-9057; AMR-4129 QUE ATUAM NO TRANSPORTE DOS ASSOCIADOS DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, através do TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2019, tudo conforme disposto no Edital , visando atender a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais; PRORROGA-SE o prazo de abertura do Edital, para o dia 30 de JULHO de 2019, as 900h:00min, na sede da AAEO. Localizada à Rua Ceará, nº 2307, Bairro Centro. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 , 3912-8012 , 3481-2228 , 98471-2146.
JUSTIFICATIVA: visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência, onde teve alteração no: -Capitulo I; no item 1.2; alínea “a” - será publicado uma errata do edital com a devida correção.

Espigão do Oeste - RO, 15 de Julho de 2019.

ELIANE CAPELESSO
Pregoeira
Ata de Nomeação Nº 001/AAEO/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CCAC5621

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DO ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL - N.º 001, TIPO MENOR PREÇO.

ONDE SE LÊ
Capitulo I - DO OBJETO
- As descrições do objeto bem como as quantidades, são as previstas no Anexo II deste Edital.

1.2 – Condições para entrega do produto:

a) O Combustível ficará estocado em estabelecimento sediado nesta cidade, de propriedade da Contratada, ou de sem qualquer ônus para o Contratante e serão retirados pela AAEO – Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste mediante requisições assinadas.

LEIA-SE
Capitulo I - DO OBJETO
- As descrições do objeto bem como as quantidades, são as previstas no Anexo II deste Edital.

1.2 – Condições para entrega do produto:

a) O Combustível ficará estocado em estabelecimento, de propriedade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante e serão retirados pela AAEO – Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste mediante requisições assinadas.

As demais clausulas continuam inalteradas.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2019

ELIANE CAPELESSO
Pregoeira
Ata de Nomeação Nº 001/AAEO/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7278F726

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADESÃO A CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912417458/2017

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Adesão a contrato múltiplo nº 9912417458/2017
Contratação por Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº122/IPRAM/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES – CNPJ 34.028.316/0027-42

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Postais
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Vigência: 05/07/2019 a 05/07/2020;
Valor Global: R$ 500,00 (Quinhentos) reais.

Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Prestação de Serviços Postais e venda de produtos dos Correios.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7D97F4F2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2019

Extrato do Contrato nº 006/IPRAM/2019
Processo Administrativo nº 027/IPRAM/2019
Contratação realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital nº 008/19 Homologação devidamente publicada no Diário da AROM Edição nº 2492 do dia 03/07/2019.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP – CNPJ 84.716.059/0001-70
Objeto:Prestação de serviços na área de tecnologia da informação para assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de equipamentos, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019, que com seus anexos integram este instrumentos,constante do Processo administrativo nº 027/IPRAM/2019.
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Vigência: 05/07/2019 a 05/07/2020;
Valor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 800,00 (Oitocentos) reais mensais.
Reajuste: Por tratar-se de contrato cuja vigência é de um ano, o valor do objeto não poderá ser reajustado, exceto se, por acordo entre as partes e por meio de termo de aditamento, o prazo de vigência for prorrogado. Ocorrendo prorrogação do prazo, o reajuste será anual, até o limite máximo da variação do índice geral de preços, conforme previsão da cláusula sexta do instrumento contratual.
Dotação Orçamentária: 506- 33.90.40.12 – Manutenção e conservação de equipamentos de TIC.
Data da assinatura:05/07/2019

Empenho: GL Global nº 187

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E90A73CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO 135/GP/2018

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATO N°.135/GP/2018
PROCESSO N°.385/04/2013

"2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°.135/GP/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DISTRITO COLINA VERDE."
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ALVES SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. N.796885 – SSP/ES e do CPF n.º 940.318.357-87 e de outro lado a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°: **04.233.798/0001-72**, com sede na com sede na Avenida Tiradentes, n°.1950, Centro, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF n°. 190.554.202-04, e RG nº. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA,** conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Melhoria e Infraestrutura do Campo de Futebol Distrito Colina Verde, conforme projetos técnicos de engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica o contrato n°. 135/GP/2018 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 11 de julho de 2019 e término em 10 de Janeiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 135/GP/2018.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Construterra Construção Civil EIRELI - EPP
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2F03AE9C

GABINETE
RESULTADO DA PROVA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DA PROVA DOS CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

NOME	NOTA	RESULTADO
ELIZIANE FERREIRA DIAS	34,00	REPROVADO
DIONE DIAS DOS SANTOS	64,00	APROVADO

EDNEIA DOS SANTOS ELLER	54,00	APROVADO
SIMONE BATISTA DA SILVA	56,00	APROVADO
ROGERIO MELO OLIVEIRA	56,00	APROVADO
DAYANI DIOGENES SANTOS	74,00	APROVADO
NOELIA MARIA DOS SANTOS	00	AUSENTE
EDNA LUCIA DA COSTA	66,00	APROVADO
ZILDA BONIFACIO	82,00	APROVADO
CLEIDE LILIAN M. DOMICIANO	52,00	APROVADO
ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO	68,00	APROVADO
CLOTILDE APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	65,00	APROVADO
FLAVIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	58,00	APROVADA
CLEUZENI DOS SANTOS	25,00	REPROVADA
CRITIANE SABINO GOMES TAVARES	37,00	REPROVADO
NATALY BEZERRA VASCONCELOS	39,00	REPROVADO
VIVIANE DE LIMA PASSARELI	24,00	REPROVADA
ANA CLAUDIA SILVA COELHO	63,00	APROVADA
ALESSANDRA GONCALVES VIEIRA	58,00	APROVADA
WELDER BASTOS DA ROCHA	00,00	AUSENTE
ELENIR ROSARIO DA SILVA	18,00	REPROVADA
ANDREIA CIMINI CARDOSO	41,00	REPROVADA
DANIELI FERNANDA FERREIRA	68,00	APROVADA
NAYALA AGUIAR DA CUNHA	00,00	AUSENTE
VALERIA DOS SANTOS DELAIN	11,00	REPROVADA
SAMARA MOREIRA VIEIRA	83,00	APROVADA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0B14913C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 133-CMGM/19

PORTARIA Nº. 133-CMGM/19 Em 15 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO nos dias 15 a 18 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 214, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, nos dias 15 a 18 de julho de 2019, afim de fiscalizar denúncias verbais proferidas por moradores desta localidade, recebida por este vereador, na área da saúde, educação e administração no Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:068717D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.702/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.702/CMGM/19 De 10 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor ANTÔNIO LAUREANO NETO para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – *CNE-4, pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no gabinete da Presidência, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:6F733C16

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.703/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.703/CMGM/19 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 56 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa de recesso parlamentar que abrange o período de 10 a 31 de julho de 2019, assim composta:
Isaac Lucas Cândido – Presidente;
Adanildson Sicsu Gomes – Secretário; e
Augustinho Figueiredo de Araújo – Membro.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de julho de 2019.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:3456AF27

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 130-CMGM/19

PORTARIA Nº. 130-CMGM/19 Em 02 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no dia 03 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 210, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, no dia 03 de julho de 2019, para participar de reuniões para tratar da regularização do PROVE E SUSAFE em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A22B4D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CMGM/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do Decreto Legislativo 1692/CMGM/19 de 17/05/2019, nomeia a Comissão Permanente de Licitação que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/13, 8.250/14, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBJETO:Registro de Preço n°005/19- Pregão Eletrônico Nº 002/19 para futura e eventual Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO(**Gêneros Alimentícios, produtos de Higiene, limpeza e outros.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.
VALOR ESTIMADO: ***R$ 31.744,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).***
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:www.licitanet.com.br
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as10:00hs dia**	**16/07/19**	**Até às 10:00hs dia**	**24/07/19**
Abertura das propostas	**as10:00hs dia**	**25/07/19**	**Até às 10:30hs dia**	**25/07/19**
Inicio da sessão pública	**as11:00hs dia**	**25/07/19**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://www.guajaramirim.ro.leg.br ; e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl@guajararamirim.ro.leg.br Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573 .

Guajará-Mirim - RO, 15 de julho de 2019.

MIRIAM MARIOBO
Presidente - CPL
Dec. nº 1.688/CMGM/19

Publicado por:
Maria Yolene da Silva
Código Identificador:83CED9ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019 – RETIFICAÇÃO

A Comissão permanente de Licitação de Itapuã do Oeste/RO torna pública a retificação do aviso de dispensa de licitação 008/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, no dia 15/07/2019.

Onde se lê:
totalizando o valor de R$ **31.922,00** (trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais)

Leia-se:
totalizando o valor de R$ **31.992,00** (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais)

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104 /GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:776374C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Sáude – SEMUSA

Processo nº **1-1202/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento, Materiais Permanentes e Veículos.**

Valor estimado de R$ 3.108.906,42 (Três milhões, cento e oito mil, novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Data para cadastro de propostas: 18/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/07/2019. Início da Sessão Pública: **31 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 15 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3EDDBBE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 49/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

EMPRESA:

M. L BEZERRA - ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878
SETOR 01 – SALA A
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1096/ 99235 – 1520
EMAIL: M.L.BEZERRA@HOTMAIL.COM

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

RUA MARECHAL RONDON, 2437
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 15.897.556/0001-08

RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692
BAIRRO LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 78.904-120
FONE: (69) 3224-5751
EMAIL: NOVIDADESCOMERCIO@YAHOO.COM.BR

URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 26.351.705/0001-47

RUA DOS MINEIROS, 1160
BAIRRO URUPÁ
JI- PARANÁ/RO
CEP: 76.900-302
FONE: (69) 9 9966-1109
EMAIL: URUPADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

FARLY DE SOUZA GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: EMAIL:
DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5DF8BD49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11785/GP/2019

ALTERA o Decreto nº 11645/GP/2019 de 15 de maio de 2019 que concedeu Licença Prêmio ao servidor JAILSON DA SILVA BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, garantir a legalidade dos atos e da ordem jurídica, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o recebimento da C.I Nº 527/SEMAPLANF/2019 que solicita o retorno do servidor **JAILSON DA SILVA BARBOSA** as atividades que seu cargo requer.

D E C R E T A

Art. 1o – ALTERA o Decreto nº 11645/GP/2019 de 15 de maio de 2019 que concedeu Licença Prêmio ao servidor **JAILSON DA SILVA BARBOSA,** Matrícula 692-1, lotado na Secretaria de Administração, tornando-a suspensa a partir da data de 26 de junho de 2019, tendo por base a necessidade da continuação do serviço público, conforme informa a C.I Nº 527/SEMAPLANF/2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8FC76A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11787/GP/2019 12 DE JULHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ORANDIR BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ORANDIR BARBOSA**, matrícula nº 908, cargo de Artífice em Mecânica Pesada, referente ao período aquisitivo de 13/04/2009 à 12/04/2014 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 15/07/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D9317E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 395/GP/2019 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS-SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDARIO,** portadora do RG n° 48.327.194-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 011.240.962-80, residente neste Município de Jaru.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D55EAB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 804/GP/2019 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDARIO** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS-SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 48.327.194-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 011.240.962-80.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:79505386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 805/GP/2019 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – LUCAS HENRIQUE DE PAULA RAMOS** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS-SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 6.677.191 SESDEC/SC e inscrito no CPF sob o n° 009.247.312-14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 12 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F56A119F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GP/2019 11 DE JULHO DE 2019

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2058/SEMECEL/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os autos nº 1-2058/SEMECEL/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma para a subestação elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza da Silva.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* o servidor CLERTON DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº 1-2058/SEMECEL/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de reforma da subestação elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza da Silva.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A0545FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GP/2019 11 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOSÉ DE SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os autos nº 1-2058/SEMECEL/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma de subestação elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza da Silva.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de reforma da rede elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza da Silva, que terá a seguinte composição:
Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A7764C0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 014/2019

"Homologa a Resolução nº 001/2019CME / JARU-RO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 001/2019/CME/JARU – RO, a qual expede normas para Classificação e Reclassificação de estudantes da Segunda Etapa da Educação Básica.

Art. 2º - As Escolas do Sistema Municipal de Ensino deverão incluir as normas atinentes a presente Resolução em seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 12 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AE93E80F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CME/JARU-RO

Expede normas para classificação e reclassificação de estudantes da segunda etapa da educação básica a serem incluídas no Regimento Interno das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal Nº 2.092/GP/16 e Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de normatizar a aplicação do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que trata da classificação de estudantes por estabelecimentos públicos e privados pertencentes ao Sistema de Educação, bem como a necessidade reclassificação conforme previsto no artigo 22 da Resolução 138/99-CEE/RO, incluindo-as em seus Regimentos Internos Escolares.

Resolve:

Art. 1º O Estabelecimento de Ensino para atuar com a oferta de Classificação e Reclassificação, além de constar em seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar, necessita estar em dias com a Autorização de Funcionamento e ofertar a modalidade de ensino e/o ano escolar a qual procederá os testes avaliativos.

Art. 2º A Classificação para efeito desta Resolução é compreendida como a forma de acesso do estudante ao ano escolar ou outra forma de organização de ensino adotada pela instituição, devendo estar equiparada ao respectivo nível de ensino, equivalente as habilidades e competências comprovadas mediante acompanhamento e avaliação aferida pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único: A classificação poderá ocorrer em qualquer nível de ensino ou série, exceto na primeira do ensino fundamental.

Art. 3º A classificação do estudante para o ano escolar subsequente poderá ocorrer nos moldes a seguir:

I - por promoção para anos ou níveis de ensino posteriores;
II - por transferências de estudantes oriundos de outros estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros;
III - independente de comprovação de escolarização anterior.

§ 1º A classificação por promoção descrita no inciso I contempla exclusivamente estudantes que concluíram com aproveitamento o ano letivo anterior no próprio estabelecimento de ensino.

§ 2º A classificação aplicada à estudantes oriundos de outras escolas e/ou redes de ensino – pode ser aplicada a qualquer época do ano letivo.

a) a classificação aplicada a alunos descrito no caput deve acontecer logo que o este se integra ao quadro da escola;
b) ao ser classificado de acordo com a sua idade e competência o educando deve ser incluído no sistema de cadastros da escola na classe correta para o qual ele foi classificado.

§ 3º A classificação descrita no inciso III será procedida mediante avaliação elaborada e aplicada pelo estabelecimento de ensino, devendo:

a) contemplar os graus de conhecimentos do estudante através da demonstração das habilidades e competências durante o desenvolvimento das atividades na avaliação escrita e teste de leitura;
b) para a regularização de sua vida escolar o candidato será submetido as avaliações com metodologias e organizações devidamente disciplinadas no regimento interno da instituição ano a ano;
c) será considerado apto ao ano de regularização para matrícula aquele subsequente ao que o estudante logrou êxito "nota ou conceito mínimo disciplinado" nos testes submetidos as disciplinas da base nacional comum, excetuando artes e educação física.

§ 4º A formalização do registro em Ata Especial é indispensável e deverá constar uma cópia da ata na pasta individual do aluno.

§ 5º Em caso de localização – classificação sem comprovante de escolarização, é indispensável que conste no histórico do estudante os assentamentos de que ele foi aprovado em testes especiais de classificação, ano civil, instituição e ano escolar em que ocorreu.

Art. 4º A Reclassificação é uma forma legal de posicionar o estudante no ano de escolaridade, período, etapa, ciclo, ou outra organização adotada pela instituição que esteja compatível com a sua idade experiência, nível de desempenho ou de conhecimento.

Parágrafo Único: É público alvo da reclassificação estudantes legalmente matriculados na unidade escolar desde o início do ano letivo.

Art. 5º A reclassificação do estudante poderá ocorrer por requerimento dos pais e/ou responsável legal, ou por indicação de professor ou conjunto de professores.

§ 1º Independente da forma ensejada à classificação: requerimento ou indicação, só se tornará válida se devidamente analisada e aprovada pelo Conselho de Professores.

§ 2º O requerimento e/ou indicação só serão aceitos nas escolas que compõem ao Sistema Municipal de Ensino de Jaru, em um limite máximo de 20%(vinte por cento) dos dias letivos e carga horária do ano ou outra forma de organização adotada pelo estabelecimento.

§ 3º Após deferido o requerimento ou indicação, a equipe organizadora e avaliadora deverá apresentar agilidade nas etapas sequencial, não sendo permitido em hipótese alguma ultrapassar o limite de 25%(vinte e cinco por cento) para aplicação das avaliações e regularização da vida escolar do estudante no ano pretendido.

a) se o candidato lograr êxito nos testes aos quais for submetido, o estabelecimento de ensino procederá a devida e imediata classificação no ano ou organização escolar ou outra forma de equivalência posterior ao que estiver matriculado.
b) as notas ou menções obtidas no teste classificatório deverão constar obrigatoriamente, dos documentos que integram a vida escolar do discente.

§ 4º Responderá por atos de ilegalidade o gestor que permitir o descumprimento aos prazos estipulados no parágrafo anterior.

§ 5º Para validação da indicação de estudante à participação em testes de classificação ou reclassificação deverá ser procedido o registro em Ata Especial contendo o aceite e assinatura dos pais e/ou responsável legal.

Art. 6º Critérios a serem observados para indicativo de necessidade de reclassificação em estudantes:

a) estar em distorção idade e ano;
b) apresentar habilidades através de avaliações escrita para a sua progressão aos anos ulteriores;

Art. 7º Deverão compor a pasta individual do estudante aprovado em testes de reclassificação:

a) a avaliação por ele realizada;
b) cópia da ata de resultados final.

Art. 8º Deverá a Secretaria de Municipal de Educação, através da Gerencia Pedagógica orientar as escolas na organização e condução dos trabalhos de Classificação e Reclassificação Escolar.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria de Educação promover reuniões com equipe pedagógica das instituições de ensino com registro em Ata para orientar e acompanhar os processos de acordo com a sua proposta pedagógica curricular e regimento interno.

Art. 9º São competências:

I - do gestor escolar: cumprir e fazer cumprir as normativas educacionais vigentes;
II - dos pais de alunos: requerer da instituição de ensino que seu filho(a) passe pelos processos de classificação ou reclassificação;
III - do pedagogo (supervisor): orientar o professor quanto a elaboração dos instrumentais de avaliação, contemplando os conteúdos básicos exigidos;
IV - do pedagogo (supervisor): analisar e levar ao conhecimento e apreciação do Conselho de Professores os requerimentos e indicação de alunos a participarem dos processos de classificação e/ou reclassificação;
V - do docente: encaminhar ao pedagogo (supervisor) o estudante que demonstrar habilidades e competências escolar compatíveis com a possibilidade de avanço por meio do processo de reclassificação;
VI - do docente: elaborar e corrigir, sob orientação do pedagogo (supervisor) os instrumentos avaliativos que possibilitem uma análise do desempenho do estudante por meio de conteúdos básicos selecionados;
VII - da secretaria escolar: lavrar em Ata os procedimentos que legalizam o processo de classificação e reclassificação em conformidade com esta Resolução;
VIII - da secretaria escolar: efetivar os respectivos registros nos documentos escolar do estudante e arquivar em sua pasta individual as avaliações realizadas e cópia da ata de resultados final;
IX - da secretaria escolar: matricular o estudante no ano escolar compatível com o resultado, após processos de classificação ou reclassificação;
X - da secretaria escolar: encaminhar a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Inspeção Geral cópia da Ata de Resultados Finais;
XI - do estudante: submeter-se aos testes aplicados de classificação e/ou reclassificação.

Art. 10 A escola deverá comunicar ao aluno e ao pais daqueles de menor idade sobre os conteúdos de ensino que serão examinados e a data de realização deste, com o mínimo de 10 dias letivo de antecedência.

Art. 11 O exame a que se refere o artigo anterior deverá comprovar as habilidades e competências básicas ao ano escolar e/ou outra organização ensejada, ser realizado em tempo inferior a 25% da carga horária letivo anual.

Parágrafo Único: A elaboração e correção do teste/exame especial deverá contemplar os incisos II e V do artigo nono desta resolução ou ainda a banca especial descrita no Artigo 15 da Resolução 002/2018/CME-Jaru/RO.

Art. 12 Os exames especiais/testes deverão ser compostos por questões objetivas e discursivas, o percentual de cada uma deverá ser definido no regimento interno da instituição de ensino.

Art. 13 Não será permitido que o estudante seja submetido a testes de reclassificação do quinto para o sexto ano do ensino fundamental ou do nono para o primeiro ano do ensino médio “ensino regular”.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 03 de Julho de 2019.

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 11582/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9F7A388C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/CG/2019 15 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 551/SEMAPLANF/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:44AD743A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00299

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.109.0913 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 867.911.331.04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **08de julho de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08/07/2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal em exercício

MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO
Contratado (a)
CPF Nº 867.911.331-04

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:035E8AA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PROCESSO N. 4026/2018

Ao Senhor **ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0089/GP/2019, de 19 de junho de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2485, de 24 de junho de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que será ouvida a testemunha arrolada pela Comissão e interrogatório que foram redesignados.
Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME TESTEMUNHA	DATA	HORA
Sandra Couto Raimundo	08/08/2019	15:30
Alexandre Fernandes Bianco	08/08/2019	15:45

Jaru/RO, 15 de julho de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2F310150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/CG/2019 11 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 0317/PGM/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Ambiente – SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7CD73E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/CG/2019 12 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a Denúncia, conforme CI n.º 539/SEMECEL/2019, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer – SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5E429999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/CG/2019 15 DE JULHO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a DECISÃO de Fls. 36, dos Autos n.º 1-1981/2017, da SEGAP, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(es) lotado(s) na Municipalidade, no Processo Administrativo n.º 3448/PMJ-SEMSAU/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GB/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F5DAAE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/SEMAPLANF/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 023
04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 036
04.122.0002.2003.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -7.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 461/SEGAP/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com material de consumo, tendo em vista que o elemento correspondente, (30), está findando e não sendo possível abastecer toda as demandas da Secretaria de Gabinete do Prefeito, onde engloba os Departamentos de Compras, Licitação, Tecnologia da Informação e Corregedoria.
Considerando que a SEGAP recebeu dois novos veículos, fazendo com que tenha um aumento com aquisição de combustível. Destacamos também, que a SEGAP teve aumento de pessoal com a entrada de novos servidores e estagiário, gerando assim uma maior despesa com material de consumo.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei

Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.30	01.00	-	R$ 7.000,00
0002.2003	3.3.90.30	01.00	R$ 7.000,00	-

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2A7C511C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/SEMAPLANF/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 272
12.365.1003.2052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA 27.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 27.750,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 226
12.361.1003.2044.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA - 27.750,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -27.750,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 546/GAB/SEMECEL/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de rede elétrica, destinada para a rede elétrica da Escola Pato Donald.
Considerando que há reserva orçamentária do valor para a reforma da rede elétrica da Escola Pato Donald, porém, com o saldo a menor do que se faz necessário para tal serviço.
Destacamos que a finalidade da reforma elétrica busca alcançar maior presteza e eficiência no gerenciamento. É preciso lembrar que redes elétricas acabam ficando defasadas com o passar do tempo – seja pela idade do imóvel ou mesmo porque no decorrer do tempo, outros equipamentos, além dos programados, foram adicionados aos ambientes do prédio.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2044	3.3.50.43	01.01	R$ 27.750,00	-
1003.2052	3.3.90.39	01.01	-	R$ 27.750,00

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EB97B8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/SEMAPLANF/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 398
10.302.1001.2066.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 5.079,99
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.079,99

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 388
10.302.1001.2066.0001 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 5.079,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.079,99

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA
Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1281/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com diárias para os motoristas que fazem o transporte de pacientes que buscam atendimentos de especialidades não fornecidos no Município de Jaru e que existem em outros municípios, como, Porto-Velho, Ji-Paraná, Ariquemes e Cacoal.
Considerando que é de suma importância o trabalho desenvolvido por esses motoristas, que se dá pela necessidade de dar continuidade e resolutividade aos pacientes em tratamento de média e alta complexidade assistidos.
Destacamos que no mês de junho de 2019, a ficha 388 teve um saldo anulado para acobertar despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, especificamente para serviços laboratoriais e análises clínicas. Reforçamos ainda que a ficha 388 recebeu um remanejamento no mesmo mês, que foi destinado para aquisição de materiais de consumo, sendo Gêneros Alimentícios ao Hospital Municipal de Jaru.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.30	01.27	R$ 5.079,99	-
1001.2066	3.3.90.14	01.27	-	R$ 5.079,99

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B63E24D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO N. 4146/2018

Ao Senhor **ALEXANDRE FERNANDES BIANCO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0089/GP/2019, de 19 de junho de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2485, de 24 de junho de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que será ouvida a testemunha arrolada pela Comissão e interrogatório que foram redesignados.

Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME TESTEMUNHA	DATA	HORA
Gemima Soares Rodrigues	08/08/2019	16:00
Alexandre Fernandes Bianco	08/08/2019	16:15

Jaru/RO, 15 de julho de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DE93C2F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11789/GP/2019 15 DE JULHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 23.500,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 664
15.452.0024.2084.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA 23.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -23.500,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 168

04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -9.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 198
18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 199
18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -4.500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 208
04.122.0002.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 210
04.122.0002.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA -4.500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com aditivo de serviço para a implantação de rede e iluminação pública no distrito de Tarilândia. Tendo em vista que não havia programado a implantação das luminárias em toda a avenida do Distrito, desta forma, sendo necessário a suplementação para a continuidade dos serviços prestados pela empresa.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 9.500,00	-
1008.2133	3.3.90.93	01.00	R$ 2.000,00	-
1008.2133	3.3.90.95	01.00	R$ 4.500,00	-
0002.2029	3.3.90.47	01.00	R$ 3.000,00	-
0002.2029	3.3.90.95	01.00	R$ 4.500,00	-
0024.2084	4.4.90.51	01.00	-	R$ 23.500,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C189CA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11790/GP/2019 15 DE JULHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 10.000,00
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA: 116
08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -10.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA: 50
08.122.1004.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 15 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Considerando o relatório demonstrativo emitido em julho de 2019 dos gastos com pessoal, e que o mesmo mostra que o saldo orçamentário com a folha de pagamento não tem saldo suficiente para acobertar despesas com o pagamento dos servidores para o mês de julho de 2019.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 15 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1004.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 10.000,00	-
1004.2010	3.1.91.13	01.00	-	R$ 10.000,00

Jaru/RO, em 15 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A96CFD7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 085/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2614/SEGAP/2019

AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19U

O SECRETÁRIO DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARU - SEGAP, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 185/186v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 089/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de central telefônica Pabx hibrida para rack de 19U,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
A I F SOLUÇOES E SUPRIMENTOS EIRELI	17.729.832/0001-46	Aquisição de central telefônica Pabx hibrida rack de 19U	R$ 24.880,00
Total: R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).			

Jaru/RO, 15 de julho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Gabinete do Prefeito – SEGAP

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:25BFF706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/SEMAPLANF/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 113
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 54.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 54.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 53
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 77
08.244.1004.2121.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 78
08.244.1004.2121.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 127
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -54.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 853/SEMDES/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
Considerando o relatório demonstrativo emitido em julho de 2019 dos gastos com pessoal, e que o mesmo mostra que o saldo orçamentário com a folha de pagamento não tem saldo suficiente para acobertar despesas com o pagamento dos servidores para o mês de julho de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2011	3.1.90.11	01.00	R$ 20.000,00	-
1004.2010	3.3.90.93	01.00	R$ 4.000,00	-
1004.2121	3.3.90.32	01.00	R$ 20.000,00	-
1004.2121	3.3.90.36	01.00	R$ 10.000,00	-
1004.2010	3.1.90.11	01.00	-	R$ 54.000,00

JARU, 15 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F26C29FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/GP/2019

PROCESSO N. º 1-288/SEMECEL/2019

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n. º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**, devidamente representada pela Secretária Sra. **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** resolve através do presente Apostilar o Termo de Fomento n.º 006/GP/2019, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU -APAE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.881.016/0001-74, situada à Rua Tapajós, n.º 3647, Setor 02, município de Jaru, Estado de Rondônia, devidamente representada por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO**, portador da CI/RG sob n.º 357.086 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 287.979.062-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-288/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento resulta-se da alteração do plano de trabalho por parte da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU – APAE,** considerando que houve saldo remanescente no Termo de Fomento nº 007/GP/2018, firmado em 30 de abril de 2018, e que a entidade utilizou este saldo que corresponde ao valor de R$ 124.924,12 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) para pagamento de funcionários e encargos sociais no ano de 2019.

1.2. Considerando que houve a necessidade de anulação de empenho parcial, conforme pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, o qual alterou o valor do empenho, mas não alterou o valor total do repasse.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Jaru/RO, 10 de julho de 2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:CBB97412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no uso de suas atribuições **legais NOTIFICA a empresa NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI CNPJ; 05.785.373/0001-39** que encaminhou entre os dias 06/11/2018, 04/02/2019 e 20/05/2019, notificações endereçadas a esta no endereço Rua Equador nº 1814, Bairro Nova Porto Velho Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-154, referentes ao contrato nº 122/2016 de 20 de junho de 2016, contudo as notificações enviadas não foram respondidas e o escritório cede da empresa não foi localizado no endereço supracitado.
Diante do exposto fica ciente a empresa **NOTIFICADA** na pessoa do senhor Nestor Carlos dos Santos (responsável) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO localizada na Avenida Castelo Branco c/Rua Piauí nº 3150 em 10 (dez) dias após esta publicação.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AB5540C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/CPL/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/SEMAP/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, quantidades e exigências encontram-se descritos no Anexo 1 ao Edital.
Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Nº 3315 de 06, 07 e 08/07/2019, pág. 14, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Nº 2495 de 08/07/2019, e sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na CPL 69 3448 2361, das 07h00 às 13h00 ou nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza – RO, 15 de junho de 2019.

KARINA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira
Decreto Nº 4.604/PMMA/2019

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:3FA54221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 876/GP/CMMS/RO/19. MIRANTE DA SERRA-RO.

Em 10 de Julho de 2.019.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

*Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 1.825,00 (Hum Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) no elemento elemento despesa 33.90.39-00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01031.0001.2.001 em favor do servidor **WESLEY PAULO SOUZA**, portador do RG N. 1.463.203 SSP/ES e CPF N. 076.291.607-98, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispoe Art. 11º - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:699A6A76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019/CPL.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.442/2019, em atendimento ao que consta do Processo 280/2019/SEMECE, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM" (menor preço por Km rodado),** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, disponibilizando no total 02 (Dois) veículos tipo ônibus com mínimo de 44 lugares, sendo 1 (Um) veículos para uso diário e 01 (Um) veículo reserva para atendimento emergencial, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores, para executar 72 Km(setenta e dois quilômetros) diários, para o período de 116 (cento e dezesseis) dias letivos com total estimado de 8.352 km(oito mil trezentos e cinquenta e dois quilômetros rodados), atendendo o calendário escolar do exercício de 2019, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24, Inciso I, para o transporte de alunos da rede pública do município de Mirante da Serra, de acordo com Cronograma de Execução de Serviços e Calendário Escolar**, conforme especificações e condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 (versão atualizada), aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/07/2019 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/07/2019 das 08h01min. até às 08h30min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 24 de julho de 2019 às 08hs31min.
LOCAL: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 68.653,44 (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.
Processo Administrativo nº 441/2019/SEMECE
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com.
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:13D58362

SERRA PREVI
RESUMO DO CONTRATO Nº 03/SERRA PREVI/2019

Resumo do Contrato nº 03/SERRA PREVI/2019
Celebração: 15/07/2019.

Partes:

Contratante: Instit. Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Mirante da Serra; CNPJ nº 08.112.791/0001-53.

Contratada: L.F.SIMIONI TRANSOPORTES – ME, CNPJ Nº 21.676.090/0001-05

OBJETO: Aquisição de cargas de agua mineral, e carga de gás butano 13kg.

Valor Global: O Valor do presente contrato, será na ordem de R$ 450,92 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos).
Pagamento: O pagamento do preço ajustado será efetuado a cinco dia uteis da emissão da nota fiscal, que será emitida a critério da contratada, juntando as requisições anexas e devidamente atestada pela Superintendente do Instituto de Previdência Social de Mirante da Serra/RO –SERRA PREVI.

Processo Administrativo nº 037/2019.

Mirante da Serra/RO, 15 de Julho de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. 4270/2018

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente CAF
Portaria nº 4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:B6B26E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2019 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº.1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **433/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 164.212,60 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:29/07/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:5ADF5F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1675/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1675/GAB/PMMN/2019 De 01 de Julho de 2019

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 922GAB/PMMN/2019 de 01/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 613.193,18 (Seiscentos E Treze Mil Cento E Noventa E Três Reais E Dezoito Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610006.2020 – **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).
Ficha: 122

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2019 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 67.400,00 (Sessenta E Sete Mil E Quatrocentos Reais).
Ficha: 106

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2019 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$ 66.443,09 (Sessenta E Seis Mil Quatrocentos E Quarenta E Três Reais).
Ficha: 107

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2030– **FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 60%**
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Ficha: 121

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610011.2026– **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais).
Ficha: 126
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610011.2026– **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$ 79.350,09 (Setenta E Nove Mil Trezentos E Cinquenta Reais E Nove Centavos).
Ficha: 127

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 613.193,18 (Seiscentos E Treze Mil Cento E Noventa E Três Reais E Dezoito Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao FUNDEB 40%, FUNDEB 60% E SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:24621A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1676/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1676/GAB/PMMN/2019 De 01 de Julho de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 923/GAB/PMMN/2019 de 01/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 199.650,00 (Cento E Noventa E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2115 – **MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor: R$ 199.650,00 (Cento E Noventa E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 199.650,00 (Cento E Noventa E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso proveniente do contrato de folha de pagamento que o banco Bradesco venceu, conforme comprovante do recurso em anexo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B796697C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1.677/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1.677/GAB/PMMN/2019 De 01 de Julho de 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 924/GAB/PMMN/2019 de 01/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 185.182,00 (Cento E Oitenta E Cinco Mil Cento E Oitenta E Dois Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS
R$ 155.932,00 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil Novecentos E Trinta E Dois Reais)
Ficha: 75

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 21.785,00 (Vinte E Um Mil Setecentos E Oitenta E Cinco Reais)
Ficha: 76

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDEN. PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO
R$ 7.465,00 (Sete Mil Quatrocentos E Sessenta E Cinco Reais)
Ficha: 92

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 185.182,00 (Cento E Oitenta E Cinco Mil Cento E Oitenta E Dois Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 15.4520008.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$ 138.000,00 (Cento E Trinta E Oito Mil Reais)
Ficha: 81

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$ 9.432,00 (Nove Mil Quatrocentos E Trinta E Dois Reais)
Ficha: 71

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 8.500,00 (Oito Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 72

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 1.785,00 (Um Mil Setecentos E Oitenta E Cinco Reais)
Ficha: 69

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Ficha: 77

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.14– DIÁRIA CIVIL
R$ 4.322,00 (Quatro Mil Trezentos E Vinte E Dois Reais)
Ficha: 67

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 04.1220002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS
R$ 2.500,00 (Dois Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: 79

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 26.7820009.1003 – MANUTENÇÃ ODE PONTES E BUEIROS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 643,00 (Seiscentos E Quarenta E Três Reais)
Ficha: 88

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:ED32F09F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1.678/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1.678/GAB/PMMN/2019 De 01 de Julho de 2019

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 925/GAB/PMMN/2019 de 01/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 51.500,00 (Cinquenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2106 – **DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROGRAMA PAR**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 51.500,00 (Duzentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Três Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 51.500,00 (Cinquenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Fundo Municipal Educação De Monte Negro Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F2081F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1.679/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1.679/GAB/PMMN/2019 De 01 de Julho de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 926/GAB/PMMN/2019 de 01/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 499.990,00 (Quatrocentos E Noventa E Nove Mil Novecentos E Noventa Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1072– CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA nº 11957.240000/1180-04
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 399.990,00 (Trezentos E Noventa E Nove Mil Novecentos E Noventa Reais).
Ficha:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais).
Ficha: 412

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 40.000,00 (Quarenta Reais).
Ficha: 413

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais).
Ficha: 415

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 499.990,00 (Quatrocentos E Noventa E Nove Mil Novecentos E Noventa Reais)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4D73483A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1680/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1680/GAB/PMMN/2019 De 01 de JULHO de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 927/GAB/PMMN/2019 de 01/07/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor de **R$ 149.985,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1071– CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 11957.240000/1180-05
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 149.985,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais)
Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 149.985,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais)**, será por Excesso De Arrecadação do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado abaixo:

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:12DACC8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1682/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1682/GAB/PMMN/2019 De 04 de Julho de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 42.120,00 (Quarenta E Dois Mil Cento E Vinte Reais),** Para Câmara Municipal e Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social – SEMDES.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	305	08.2440020.2062	4.4.90.52	8.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	250	08.1220019.2059	4.4.90.52	600,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	008	01.0310001.2001	3.3.90.14	33.520,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**42.120,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 42.120,00 (Quarenta E Dois Mil Cento E Vinte Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	304	08.2440020.2062	3.3.90.39	8.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	246	08.1220019.2059	3.3.90.36	600,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	005	01.0310001.2001	3.1.90.91	1.200,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	007	01.0310001.2001	3.1.90.13	5.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	011	01.0310001.2001	3.3.90.35	5.320,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	012	01.0310001.2001	3.3.90.36	2.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	013	01.0310001.2001	3.3.90.39	15.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	014	01.0310001.2001	3.3.90.48	3.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	015	01.0310001.2001	3.3.90.92	2.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**42.120,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F4DF8E22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 007.2019

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 007/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 005/2019, homologado em 01/07/2019, conforme Decreto n.1.673/GAB/2019, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado

desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
Título de Eleitor
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Bradesco.
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas, www.tce.ro.gov.br
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que está previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Monte Negro - RO, emitida www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º Grau do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
084	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	60	7
MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
052	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	3
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
050	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS -			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
023	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	90	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/UMID			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
093	LEONILDA DE OLIVEIRA SOUZA	70	10
063	EDRINA FERREIRA DA SILVA	70	11
027	MARIA JOSÉ PAULO	70	12
045	MARTA MANU DA SILVA COSTA	70	13
006	JUCINÉIA TAVARES DA SILVA E SILVA	70	14
062	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	60	15
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
008	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	1

Monte Negro - RO, 15 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:806177B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1683/GAB/2019.

DECRETO N. 1683/GAB/2019. DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 005/2019 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 207/SEMUSA/2019 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/07/2019, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.1683/2019

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
084	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	60	7
MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA			

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
052	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	3
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ESF			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
050	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
023	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	90	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
093	LEONILDA DE OLIVEIRA SOUZA	70	10
063	EDRINA FERREIRA DA SILVA	70	11
027	MARIA JOSÉ PAULO	70	12
045	MARTA MANU DA SILVA COSTA	70	13
006	JUCINÉIA TAVARES DA SILVA E SILVA	70	14
062	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	60	15
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESF			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
008	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	1

Monte Negro - RO, 15 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:90949D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR
Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia Prova aplicada em 14 de julho de 2019

QUESTÃO 01 - B
QUESTÃO 02 - C
QUESTÃO 03 - A
QUESTÃO 04 - D
QUESTÃO 05 - C
QUESTÃO 06 - QUESTÃO CANCELADA
(Questão cancelada pelo elaborador – erro de digitação)
QUESTÃO 07 - B
QUESTÃO 08 - A
QUESTÃO 09 - C
QUESTÃO 10 - D
QUESTÃO 11 - A
QUESTÃO 12 - B
QUESTÃO 13 - B
QUESTÃO 14 - A
QUESTÃO 15 - C
QUESTÃO 16 - D
QUESTÃO 17 - A
QUESTÃO 18 - B
QUESTÃO 19 - C
QUESTÃO 20 - D
QUESTÃO 21 - C
QUESTÃO 22 - A
QUESTÃO 23 - D
QUESTÃO 24 - B
QUESTÃO 25 - C
QUESTÃO 26 - A
QUESTÃO 27 - D
QUESTÃO 28 - B
QUESTÃO 29 - B
QUESTÃO 30 - A

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:FC279E0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER DE RECURSOS APRESENTADOS

INSCRIÇÃO: 002/2019
CANDIDATA: ANDREIA DOS REIS
CARGO DE INSCRIÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Síntese do recurso: *"Requer reconsideração da contagem de pontos, referente ao item descrito no curriculum na área de formação escolar nível superior".*

É o parecer.
Analisemos o item 4.2
4.2 Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato as declarações consignadas no currículo, eximindo qualquer responsabilidade do responsável pela inscrição e da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos não entregues e/ou não relacionados no currículo.
Analisemos o item 4.8
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de vaga.

Analisemos o item 4.10
4.10 Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato deseja se inscrever, conforme estabelecido no quadro de pontuação item 8.2 deste edital, devendo esta informação estar no currículo descrito o curso e a carga horária juntamente com os comprovantes do mesmo.

Prezada candidata, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO a assiste, visto que vossa senhoria não apresentou o documento que comprova a escolaridade de nível superior no ato da inscrição conforme previsto no Edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa da recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 08 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Membro

VILDINÉIA CARDOSO DOS S. SOUSA
Membro

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3ACF5E98

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER DE RECURSOS APRESENTADOS

INSCRIÇÃO: 002/2019
CANDIDATA: ANDREIA DOS REIS
CARGO DE INSCRIÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Síntese do recurso: "*Requer reconsideração de pontos do item experiência Profissional onde atua como técnica de enfermagem há 01 ano e 08 meses".*

É o parecer.
Prezada candidata, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO a assiste, visto que vossa senhoria alcançou a nota máxima no quesito "Tempo de serviço" (10 pontos) conforme quadro de pontuação no item 8.2 do Edital: (Cópia de comprovante de Tempo de serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato, etc. (2,5

pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos).
Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 08 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Membro

VILDINÉIA CARDOSO DOS S. SOUSA
Membro

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8FA5CA16

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER DE RECURSOS APRESENTADOS

INSCRIÇÃO: 004/2019
CANDIDATA: GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA
CARGO DE INSCRIÇÃO: ENFERMEIRA

Síntese do recurso: "*Requer que seja reconsiderado os cursos: Pioneiras da Zona da Mata carga horária 40 horas, Psicologia do desenvolvimento 30 horas. Carteira do COREN não apresentada na entrega dos documentos na qual a candidata alega que foi confundida com a carteira de habilitação, mas consta o número do registro na declaração por tempo de serviço".*

É o parecer.
Prezada candidata, analisando sua manifestação, visualizamos que razão assiste, no quesito dos cursos apresentados.

No que se refere a apresentação de comprovação no Registro do Conselho analisemos o Edital:

Item 4.1

g) Cópia de comprovante de registro nos respectivos conselhos (somente para as vagas de nível superior e técnico);
Item 4.2
4.2 Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato as declarações consignadas no currículo, eximindo qualquer responsabilidade do responsável pela inscrição e da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos não entregues e/ou não relacionados no currículo.
Item 4.3
4.3 Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, contudo será atestado pelo servidor responsável pela mesma a quantidade de folhas apresentadas contadas na presença do candidato e juntada a referida quantidade no interior do envelope que será.
Item 4.8
4.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de vaga.

A candidata alega que o número do registro encontra-se na declaração de tempo de serviço, mais analisando o item do Edital 4.1 letra g, a Comissão verificou que não foi entregue comprovação de Inscrição ou qualquer outro documento emitido pelo Conselho (COREN) e que somente o número na declaração de tempo de serviço, não comprova o Registro da candidata. Posto isso, não acolhemos a justificativa da recorrente no quesito Comprovação de Registro no Conselho, e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 08 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Membro

VILDINÉIA CARDOSO DOS S. SOUSA
Membro

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9EC0D530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 36/2019, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS - SEMSS, GABINETE - SEMUG, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAPIC, MEIO AMBIENTE - SEMA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SAÚDE - SEMUSA, ESPORTE - SEMELC E ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD .A Presente licitação foi estimada em R$ 1.640.914,03(um milhão, seiscentos e quarenta mil, novecentos e quatorze reais e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 36/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 26 de julho de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 26 de julho de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 26 de julho de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 15 de julho de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:034BC4AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE NÚMERO DE CNPJ DE EMPRESA

ERRATA DE NÚMERO DE CNPJ DE EMPRESA NA JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018 ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N 345/2018

Verificando erro de digitação no CNPJ da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA na JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no TEMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018 ADVINDO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 345/2018, procedeu-se à devida correção e republicamos o número correto do CNPJ da empresa abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ:
CNPJ Nº 04.696.490/0001-63 da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA

LÊ-SE:
CNPJ Nº 59.104.760/0001-91 da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BF34060F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.173 - GP / 2019

DECRETO Nº 5.173 - GP / 2019 Em, 02 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II Pedagogo- 25 horas- Zona Rural:

Classificação	Inscrição	Nome
11º	3689008	KALINE AYALA MENDES

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 02 de Julho 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3B1614F7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°5.174-GP/19

Decreto n°5.174-GP/19 Em, 02 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem 40 horas semanais (CLT), Zona Rural (posto de Saúde Diolirio Jose de Oliveira), da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a servidora PALOMA MAIARA DA SILVA SANTOS, brasileira, portadora do RG Nº1027168-SESDEC/RO e do CPF-001.298.162-13,Cadastro 4439, Funcionária Pública Municipal, ocupante da função de Técnico de Enfermagem, Zona Rural (Posto de Saúde Diolirio Jose de Oliveira) do Quadro de Temporário deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EC002972

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.176- GP / 2019

DECRETO Nº 5.176- GP / 2019 Em, 09 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA URBANA: POSTO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.002	JULIANNE AQUINO DA SILVA MARIANO

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 09 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FC5501BF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.175- GP / 2019

DECRETO Nº 5.175- GP / 2019 Em, 04 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II-25 horas -EMEIF Manoel José dos Santos BR425 Linha 29-C Buriti- Neste Município

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.245	EDIVANIA MENDES DA COSTA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 04 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F0E5C29B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.178- GP / 2019

DECRETO Nº 5.178- GP / 2019 Em, 10 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II-25 horas - EMEIF Rosa Olinda 4º LH do Ribeirão Km 22- Neste Município

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	100.285	CASSIANE GONÇALVES DA ROCHA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 10 de Julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7923C4AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais Leis Municipais, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2008, homologado em 09/05/2016, prorrogado pelo Decreto nº 1.855, de 03/04/2018.

Resolve empossar, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 562 de 27/11/2017, o Sra. **NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** Nível fundamental completo, com remuneração no valor de R$ 2.500,00, criado pela Lei Municipal n° 562, de 27/11/2017, processo n° 087/2019, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova União, e carga horaria de 20 horas semanal, de acordo com o Ato de Nomeação nº 07/2019**.** .

Nova União – RO, em 15 de julho de 2019.

NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA
Servidora

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral
Port. 05/2017

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora 1° Secretaria

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B28D4049

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº747-1/2019/SEMSAU, Aquisição de peças e realização de serviços com a revisão de (10.000 km) do Veículo Ambulância S10 LS 2.8 CS – ANO/MOD: 2018/2019, Placa OHU 3701.
.

A favor de:TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.

Valor de R$1.432,10 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.

Nova União – RO,15 de julhode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C46B2C48

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 581 -1 SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de lavagem de Veículos e Maquinários.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 024/2019, o objeto deste feito à:

- ELIAS ALEXANDRE ROSA, inscrito no CNPJ **Nº. 18.561.590/0001-97**, no valor de R$ 84.845,50 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Nova União – RO, 15 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5C8AAE47

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Revisão do veículo ambulância S10 placa OHU 3701

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 747-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 025/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Tigrão Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 05.880.596/0001-85,** no valor de R$ 1.432,10 (hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:12EC9A16

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 15/07/2019 **Chegada**: 16/07/2019	**Nº de Diárias 02 (Duas)**		
		V. Unitário	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 15/07/2019 as 02h00min com retorno no dia 16/07/2019, com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá conduzir pacientes conforme lista em anexo.
Salientamos que não há previsão do horário de retorno ao Município, sendo assim foi concedido 01 diária de 100% e mais uma de 50%.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 12.07.2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0EECD009

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau				
Período de Afastamento	**Saída:** 07.07.2019	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %	
	Chegada: 07.07.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Marizete Soares de Oliveira**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **497.891.552-04** RG: **429.082 SSP/RO**
Endereço: Rua **Ruy Barbosa, nº 1983** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone: 99326-2954
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 8057-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
"A mesma funcionária deste município com o cargo de técnica de enfermagem, estando devidamente de plantão, deslocou-se deste município de Nova União - RO, no dia 07 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde acompanhou em caráter de urgência o paciente Igor Morais Rodrigues ao Hospital HEURO, com Traumatismo craniano cefálico. (Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08.07.2019.

Marizete Soares de Oliveira
Técnica de Enfermagem
RG: 429.082 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08.07.2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0FE6E9CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*				
	Saída: 09/07/2019	**Chegada:** 09/07/2019		
			V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde conduziu o paciente Fábio Honorato de Souza com destino a, ao Hospital HEURO, em caráter de urgência pois o mesmo teve traumatismo craniano conforme encaminhamento em anexo e a técnica de enfermagem Maria Belo Felisberto fez o acompanhamento. (Segue comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0021452E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 09.07.2019	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %	
	Chegada: 09.07.2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria Belo Felisberto**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **723.315.422-87** RG: **432.152 SSP/RO**
Endereço: **Rua Almirante Barroso, nº975** Bairro: **Setor 03**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone: **92386071**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **36434-7**

Descrição dos Serviços a serem executados
"A mesma funcionária deste município com o cargo de técnica de enfermagem, estando devidamente de plantão, deslocou-se deste município de Nova União - RO, no dia 09 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde acompanhou o paciente Fábio Honorato de Souza ao Hospital HEURO, em caráter de urgência pois teve traumatismo craniano. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 10.07.2019.

Maria Belo Felisberto
Técnica de Enfermagem
RG:432.152 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10.07.2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7F0B6AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 02/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 02/2019, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, foi publicado no Diário Oficial da União Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Jornal de Grande Circulação e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

PRODUTOR	CPF	VALOR TOTAL
BERNADETE BERNARDO	709.581.732-49	3.886,44
CARLOS FERREIRA NUNES	478.937.452-15	1.491,82
CELMA MIRANDA GOMES	720.936.092-15	4.961,62
EDIANA HERB	643.531.092-00	1.290,00
JULIO DA SILVA ORTIZ	308.772.451-34	4.099,82
ROGERIO GOBBI	900.742.462-92	6.714,12
ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA	419.096.312-72	3.426,62
VILMA MARIA DA SILVA	319.113.312-72	3.952,82
VALOR TOTAL R$		**29.823,26**

Pimenta Bueno, 15 de julho de 2019.

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B690591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 448/2019 DE, 09 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 173/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o Senhor JOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 000883582 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 863.587.662-87, residente e domiciliado na Av: Odegar Maximiano Ramos Vieira, S/N, Bairro: Setor Industrial, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO I/SEMPLAN, em substituição a servidora RAQUEL ROCHA CODGNO, brasileira, solteira, advogada OAB 7753/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.38.058.126 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 335.305.508-84, residente e domiciliada na Av: Carlos Dorneje, QUADRA 04, CASA 28-BNH, nesta cidade, que encontra-se de licença maternidade desde 24/06/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 09 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9F10466E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2019 DE, 09 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 171/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora MARIANE MAINO, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco n.º 431, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Coordenadora de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, e Coordenação Geral– SEMPLAN,

Nomear a senhora VIVIANE NOVAKOWSKI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 133.4075 SSP/RO, inscrita no CPF 022.251.722-00, residente e domiciliada Av: Doutor Almerindo grava nº 567 – bairro: Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, e Coordenação Geral– SEMPLAN,

Nomear a senhora MARIANE MAINO, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco n.º 431, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento, e Coordenação Geral– SEMPLAN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a portaria n° 447/2019, de 09 de julho de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 11 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2766A910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2019 DE, 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 162/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora ANÁZIA BARBOSA BENITIZ, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº. 295.718SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 292.818.302-72, residente e domiciliada na Rua: Joaquim Nabuco nº 237, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maura Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
Nomear a senhora KEILA DA ROSA SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 607.997 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 647.624.162-15, residente e domiciliada na Rua: Tuiuti nº 484, Bairro: Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Maura Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 11 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:442A7736

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 027/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de tonner, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: Imperium Comércio e Serviços Eireli - ME, no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e duzentos e cinquenta reais); Ink Soft Suprimento de Informática Ltda, no valor total de R$ 52.299,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e Laptop Informática e Tecnologia Ltda – EPP, no valor de R$ 1.744,50 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquentas centavos).

Pimenta Bueno - RO, 12 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1BAFD525

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 14/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao aluguel de imóvel – casa de acolhimento (abrigo municipal), no valor GLOBAL de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme NAD nº. 288/2019, fornecedor Meta Negócios Imobiliário LTDA, inscrito no CNPJ n.º 26.865.769/0001-66, com Endereço: Castelo Branco nº 679 Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3853/2019.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB99F52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 15/07/2019 a LICENÇA PRÉVIA da atividade de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, numa extensão 66,82 km.
Kapa 108- parte I- Trecho- km (0) ao km (12,0) - Extensão 12,0 km
Kapa 108- parte II- Trecho- km (12,0) ao km (24,0) - Extensão 12,0 km
Kapa 108- parte III- Trecho- km (24,0) ao km (30,017) - Extensão 6,017 km
Linha 15- Trecho- km 0 ao km 6,0- Extensão- 6 km
Linha 10 – Trecho – km 0 ao km 4,469 – Extensão – 4,469 km
Travessão 01 – Trecho – km 0 ao km 7,594 – Extensão 7,594 km
Travessão 02 – Trecho – km 0 ao km 8,393- Extensão 8,393 km
Travessão 03 – Trecho – km 0 ao km 2,075- Extensão 2,075 km

Kapa 100- Trecho – Km 0 km 1,061 – Extensão – 1,061
Travessão kapa 100 a kapa 104 – Trecho km 0 ao km 4,463 – Extensão, 4,463 km
Estrada Vicinal kapa 104- Trecho km 0 ao km 2,748 – Extensão 2,748 km

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B19154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 15/07/2019 a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO da atividade de Extração de Cascalho, numa área de 1,5 ha, localizada nas coordenadas: 11°35’56,4” S 60°32’51,6” E.

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03CBE55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROVA OBJETIVA LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

Você está recebendo um caderno de provas e um cartão-resposta.

Confira se o material está completo e sem problemas de impressão que possam dificultar o entendimento das questões.

PREENCHA COM LETRA LEGÍVEL E DE FORMA, OS DADOS NA PROVA E NO CARTÃO-RESPOSTA.

A PROVA iniciará às _____.

Você terá até ___(____) horas para terminá-la.

Organize-se para nesse tempo preencher o cartão-resposta.

Você poderá se retirar do Local de PROVA depois de decorridos UMA hora do início da mesma.

Ao término, você deverá entregar ao FISCAL, a PROVA e o CARTÃO-RESPOSTA.

O CARTÃO-RESPOSTA não será substituído por conta de erro do candidato e deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

Não é permitido o porte de quaisquer equipamentos eletrônicos.

CONHECIMENTOS GERAIS

1

“O esquema funcionava através da superfaturação de obras que faziam parte de um programa que tinha como objetivo acelerar o crescimento econômico no País”. Essa descrição corresponde a uma operação criminosa no Brasil. Trata-se da:

Operação Lava Jato

Operação Greenfield

Operação Navalha

Operação Panatenaico

Operação Carne Fraca

2

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é um órgão que regula e fiscaliza o mercado de capitais no Brasil, sendo:

subordinada ao Banco Central do Brasil

subordinada ao Banco do Brasil

subordinada à Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA)

independente do poder público

vinculada ao poder executivo (Ministério da Fazenda)

3

Qual a função da ONU?

Zelar pela cultura em todas as nações.

Unir as nações com o objetivo de manter a paz e a segurança mundial.

Financiar países em desenvolvimento.

Regular o funcionamento do sistema financeiro a nível internacional.

Gerenciar acordos de comércio entre os países.

4

Em que governo brasileiro foi sancionada a lei das cotas para o ensino superior?

Governo de Dilma Rousseff

Governo de José Sarney

Governo de Fernando Henrique

Governo de Tancredo Neves

Governo de Luís Inácio Lula da Silva

5

Quais as consequências para o Brasil decorrentes da crise na Venezuela?

Sobrecarregamento no sistema público de saúde em Roraima

Fortalecimento do Mercosul

Aumento de de mão de obra

Aumento de participação de investimentos estrangeiros

Melhoria nos serviços sociais a fim de atender os imigrantes venezuelanos

6

Quais destes grupos são contraindicados para tomar a vacina contra a febre amarela?

gestantes, lactantes, bebês com menos de 9 meses, diabéticos, idosos acima de 60 anos

crianças até 2 anos, grávidas, doadores de sangue.

pacientes com câncer, idosos acima de 75 anos.

mulheres que querem engravidar, lactantes, bebês com menos de 1 ano. doentes que recebam tratamento de saúde especial.

pessoas alérgicas, crianças até 2 anos, grávidas.

7

Quais as respectivas cores da reciclagem do papel, do vidro, do metal e do plástico?

azul, verde, amarelo e vermelho

verde, azul, vermelho e amarelo

vermelho, amarelo, verde e azul

azul, amarelo, verde e vermelho

verde, amarelo, azul e vermelho

8

O Brasil é uma república federativa formada pela União, pelos estados e pelos municípios. A Câmara dos Deputados e as Câmaras de Vereadores correspondem, respectivamente, aos níveis federativos:

municipal e federal

estadual e federal

estadual e distrital

federal e estadual

federal e municipal

9

Qual o nome do presidente do Brasil que ficou conhecido como Jango?

a) Jânio Quadro

b) Jacinto Anjos

c) Getúlio Vargas

d) João Figueiredo

e) João Goulart

10

As pessoas de qual tipo sanguíneo são consideradas doadores universais?

A- Tipo A

B) Tipo B

C) Tipo O

D) Tipo AB

E) Tipo ABO

11

O escritor Guimarães Rosa, conhecido por suas inovações formais e neologismos, também é classificado como escritor da vertente regionalista brasileira. Entre seus livros de grande impacto, pode-se citar:

Os sertões;

Vidas Secas;

Romanceiro da Inconfidência;

Grande Sertão: Veredas;

Morte e Vida Severina.

12

Qual o grupo em que todas as palavras foram escritas corretamente?

Asterístico, beneficiente, meteorologia, entertido

Asterisco, beneficente, meteorologia, entretido

Asterisco, beneficente, metereologia, entretido

Asterístico, beneficiente, metereologia, entretido

Asterisco, beneficiente, metereologia, entretid

13

Quais as duas datas que são comemoradas em novembro?

Independência do Brasil e Dia da Bandeira

Proclamação da República e Dia Nacional da Consciência Negra

Dia do Médico e Dia de São Lucas

Dia de Finados e Dia Nacional do Livro

Black Friday e Dia da Árvore

14

Quem é o autor de “O Príncipe”?

Maquiavel

Antoine de Saint-Exupéry

Montesquieu

Thomas Hobbes

Rousseau

15

Como é a conjugação do verbo caber na 1.ª pessoa do singular do presente do indicativo?

Eu caibo

Ele cabe

Que eu caiba

Eu cabo

Nenhuma das alternativas

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

16

Considerando o Conselho Tutelar e o disposto sobre ele no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.

A) As decisões do Conselho Tutelar podem ser revistas por qualquer cidadão por se tratar de função pública.

B) Para promover a execução de suas decisões, o Conselho Tutelar pode representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

C) O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante, sem estabelecer presunção de idoneidade moral.

D) O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade da prefeitura com a fiscalização do Ministério Público.

E) O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é estabelecido em lei estadual e realizado sob a responsabilidade do estado com a fiscalização do Ministério Público.

17

Sobre a valorização do contexto sociocultural dos alunos, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmativas a seguir.

Estabelece o respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, desde que seja garantida sua expressão fora do contexto escolar.

Estabelece o respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Estabelece que as escolas não podem interferir nos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social dos alunos.

Está correto o que se afirma em

A) I, apenas.

B) II, apenas.

C) III, apenas.

D) I e II, apenas.

E) II e III, apenas.

18

Fernanda é psicóloga recentemente aprovada em concurso do Tribunal de Justiça e foi lotada em Vara de Infância e Juventude. O magistrado responsável pela serventia determinou a realização de estudo psicológico sobre grave situação de maus tratos contra a criança. No dia da audiência, o juiz demandou a presença da psicóloga, pois alegou dúvidas acerca do estudo psicológico. Diante disso, Fernanda questionou a determinação judicial, alegando que lhe competiria apenas a formulação do estudo escrito.

Segundo a Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o questionamento de Fernanda:

A) é plenamente respaldado pelo ECA, que disciplina que a equipe técnica interprofissional deverá expressar as conclusões de suas avaliações expressamente através de laudos;

B) encontra respaldo no Código de Ética Profissional, pois a presença do psicólogo em audiência caracterizaria a violação do sigilo diante dos atendidos.

C) não é respaldado pelo ECA, pois a lei considera que a psicologia, enquanto serviço auxiliar da magistratura, deve atender a quaisquer determinações do Juízo;

D) é respaldado pelo ECA, já que a lei disciplina que o psicólogo lotado em Vara de Infância deve desenvolver exclusivamente trabalhos de aconselhamento e orientação;

E) não é respaldado pelo ECA, pois dentre as atribuições da equipe técnica interprofissional consta que devem fornecer subsídios verbalmente nas audiências.

19

No que diz respeito à apuração de ato infracional atribuído a adolescente e, considerando o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), marque a alternativa CORRETA:

A) Uma vez oferecida a representação pelo Ministério Público, o prazo improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de 30 (quarenta e cinco) dias.

B) A gravidade do ato infracional e sua repercussão social ensejam a internação provisória do adolescente, independente de outros requisitos, circunstâncias e objetivos.

C) Independente do ato infracional praticado, em caso de flagrante, deve a autoridade policial lavrar o auto de apreensão do adolescente.

D) A representação a ser oferecida pelo Ministério Público depende de prova pré-constituída da autoria e da materialidade.

E) Uma vez oferecida a representação pelo Ministério Público, o prazo improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de 45 (quarenta e cinco) dias.

20

No que se refere ao conselho tutelar, assinale a opção correta.

A) Entre as atribuições do conselho tutelar inclui-se a de representar ao MP para fins de propositura de ações de perda ou suspensão do poder familiar, desde que esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

B) Aos membros do conselho tutelar são assegurados, além dos direitos previstos em lei municipal ou distrital, os seguintes: cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal, licenças maternidade e paternidade, salário família e gratificação natalina.

C) Em cada município e em cada região administrativa do DF, deve haver, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de três anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

D) O conselho tutelar é órgão jurisdicional, permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei n.0 8.069/1990.

À pessoa que esteja no exercício efetivo da função de conselheiro é assegurada prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo da ação.

21

Promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, compete à (ao):

A) Delegado de Polícia.

B) Procuradoria Geral do Estado.

C) Juiz da Infância e da Juventude.

D) Conselho Tutelar.

E) Ministério Público.

22

Assinale a alternativa correta de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

A)- O trabalho do adolescente somente poderá ocorrer quando em regime familiar de trabalho.

B) O empregador deverá fornecer equipamentos de proteção individual ao menor que exercer trabalho perigoso, insalubre ou penoso.

C) O trabalho noturno do menor deverá ser realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

D) A criança e o adolescente não poderão ter remuneração inferior a sua qualificação profissional.

E) Não desfigura o caráter educativo a remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho.

23

Segundo o Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

IV - as produções realizadas pelas crianças e adolescentes como o apoio da assistência social e assistência educadora.

São corretas as afirmações:

I, II e IV apenas

II, III e IV apenas

I, III e IV apenas

) I, II e III apenas

Todas as alternativas estão corretas.

24

De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre que se dispõe da Guarda (Art.33), é correto afirmar:

A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, incluindo a adoção por estrangeiros.

Somente, deferir-se-á a guarda, os casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

A guarda confere à criança ou adolescente a condição de independente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

A guarda não obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor apenas direito de opor-se a terceiros, mas nunca aos pais.

25

Em reportagem de Fabiana Leite, intitulada “Trabalho infantil migra para o ‘quintal’”, de 10/07/2005 para a Folhaonline, está descrita a seguinte situação:

Em Franca (SP), um dos maiores pólos calçadistas do país, adolescentes migraram da indústria para oficinas de fundos de quintal. Clarice (nome fictício) e seus três filhos, de 10, 12 e 13 anos, chegam a passar 15 horas fazendo costura manual de sapatos. Juntos ganham R$ 600 por mês. "Não tem jeito. Se eles não me ajudam, passamos fome", diz ela.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Essa atividade, por ser desenvolvida no âmbito familiar, é compatível com o desenvolvimento do adolescente.

O trabalho em questão pode ser caracterizado como educativo, já que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

As crianças de Franca, acima retratadas, podem ser caracterizadas como aprendizes.

A mãe, nesse caso, por falta de recursos materiais, deveria perder o pátrio poder.

O trabalho, nas condições descritas, deveria ser vedado a essas crianças, já que é realizado em horários que não permitem a freqüência à escola.

26

As entidades de atendimento, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime, entre outros, de:

liberdade assistida, semiliberdade e internação.

colocação familiar, abrigo e liberdade assistida.

recolhimento disciplinar, colocação familiar e semiliberdade.

internação, abrigo provisório e prestação de serviço à comunidade.

abrigo definitivo, prestação de serviço à comunidade e internação.

27

Um conjunto articulado de ações por parte do Estado e da sociedade, desde a concepção de políticas públicas até a realização de programas locais de atendimento implementados por entidades governamentais e não governamentais, é corolário dos princípios estabelecidos no texto da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto:

A-a criança e o adolescente são objetos do direito e alvos da doutrina jurídica de proteção do menor em situação irregular, nos casos de

abandono, prática de infração penal, desvio de conduta, falta de assistência, entre outros.

B- a doutrina da proteção integral originada através da Convenção dos Direitos da Criança aprovada pela ONU, ratificada no Brasil pela Lei Federal n. 728, de 14 de setembro de 1990, reafirma-se na doutrina do menor em situação irregular.

C- a Lei n. 8.069/1990 é instrumento de controle social da infância e do adolescente, vítimas de omissões da família, da sociedade e do Estado em seus direitos básicos, dirigindo-se primariamente ao conflito instalado.

D- a lei abrange uma gama variada de disciplinas voltadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente, com a responsabilidade solidariamente distribuída entre a família, a sociedade e o Estado.

E-a proteção dos direitos da criança e do adolescente é do Estado, que assume primariamente a responsabilidade, tendo como princípio a adoção do menor em situação irregular.

28

A efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes devem ser asseguradas com prioridade absoluta. A garantia desta prioridade compreende:

I – primazia de receber proteção e socorro;

II – precedência de atendimento nos serviços públicos;

III – privilégio na destinação de recursos públicos quanto à proteção da infância e juventude.

Estão CORRETOS os itens contidos na alternativa:

A- I e II

B- II e III

C - I e III

D - I, II e III

E - Nenhuma das alternativas está correta.

29

Nivia, 22 anos de idade, balconista de uma rede de supermercados, está grávida em seu terceiro mês de gestação. Considerando o Sistema de Proteção da Criança e do Adolescente instituído por meio da Constituição de 1988 e da legislação aplicável, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança que ela está gestando deve ter os seus direitos fundamentais resguardados mediante a efetivação de políticas sociais públicas, desde:

a concepção, para que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

o nascimento com vida, para que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

o nascimento com viabilidade, para que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

) os cinco anos de idade para que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

os dez anos de idade, para que permitam desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência

30

Numa determinada escola, o diretor recebeu denúncias de que um inspetor de alunos da escola colocava apelidos nos alunos, ressaltando negativamente algum aspecto físico, modo de andar ou de falar, depreciando os alunos e colocando-os numa situação desagradável e vulnerável perante os seus colegas. O diretor alertou o inspetor reportando-se ao ECA (art. 17), afirmando que isso não poderia mais acontecer, pois com sua atitude, segundo o ECA, ele estava:

(A)violando o direito de respeito à imagem das crianças e dos adolescentes.

(B)igualando-se aos adolescentes e eximindo-se de ser um profissional responsável por eles.

(C)ridicularizando alguns alunos, para ganhar a simpatia de outros.

(D)reforçando aspectos negativos e tentando corrigir atitudes inadequadas.

(E)tentando aproximar-se dos alunos para ganhar a simpatia dos seus pais.

31

Assinale a alternativa CORRETA.

O ato de impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é tipificada como crime apenado com:

(A) detenção de dois a cinco anos

(B) detenção de seis meses a dois anos

(C) multa de cinquenta salários mínimos

(D) reclusão de um a três anos

(E) reclusão de um a 05 anos

32

Com relação à medida socioeducativa aplicada a adolescente autor de ato infracional, é correto afirmar:

No caso de ser ela a medida de advertência, esta será sempre na modalidade verbal, sem necessidade de redução de seu teor a termo.

Não será levada em conta a gravidade da infração praticada.

Em algumas hipóteses, poderá ser determinada a imposição de trabalho forçado, se o adolescente já tiver completado dezesseis anos de idade.

A imposição do cumprimento de medida de semiliberdade se dará sempre como forma derivada de inserção em regime mais brando, não podendo o adolescente iniciar seu acompanhamento nessa modalidade.

Levar-se-á em conta, para sua aplicação, a capacidade de o adolescente cumpri-la.

33

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre as garantias e direitos individuais nas hipóteses de ato infracional.

Sobre esse tema, é correto afirmar:

A internação, antes da audiência de apresentação, pode ser determinada pelo prazo máximo de setenta e cinco dias, sendo que a decisão deverá ser fundamentada com base em provas robustas de

autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

O adolescente, civilmente identificado, não será submetido à identificação criminal compulsória pelo Conselho Tutelar, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

É assegurada ao adolescente, entre outras, a garantia do pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, somente mediante citação, inclusive na pessoa do seu responsável ou curador especial.

A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à família do apreendido ou à pessoa por ele responsável, à autoridade judiciária competente, bem como ao Conselho Tutelar para propor a exclusão do processo via remissão, se for o caso.

O adolescente tem o direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente sobre a prática do ato infracional, bem como solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

34

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

Formular a Politica Municipal dos Fireitos da Cruança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, captação e aplicação de recursos.

Encaminhar ao Poder Executivo até o mês prevista na Lei Orgânica Municipal as diretrizes para o orçamento das Politicas e Programas na área da Criança e do adolescente.

Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no municipio que possa afetar as sus deliberações.

Com relação as afirmativas acima podemos concluir que estão corretas:

I e II apenas

III e I apenas

III apenas

I,II, III

II, apenas

35

De acordo com art. 40 da Resolução 170 do CONANDA dispõe que: Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada e zelar pelo prestígio da instituição;

II - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

III – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regulamento interno;

IV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

São verdadeiras as seguintes alternativas:

A) I, II, e IV.

B) II, III, e IV.

C) I, III e IV.

D) I, II, II, IV

E) I, II

36

De acordo com art 41 da Resolução 170 do CONANDA. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores. Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho e utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;

Todas alternativas estão corretas.

ausentar-se da sede do Conselho tutelar Durante o expediente, salvo quando em deligências ou por necessidades de trabalho

37

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA), assinale a alternativa CORRETA.

(A) Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de dez membros, escolhidos pela população local para mandato de três anos, permitida duas reconduções, mediante novo processo de escolha.

(B) Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de quinze membros, escolhidos pela população local para mandato de cinco anos, permitida uma recondução, independente de novo processo de escolha.

(C) Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha

(D) Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de seis membros, escolhidos pela população local para mandato de três anos, sem possibilidade de recondução.

E) Em cada Município haverá, no mínimo, três Conselhos Tutelares como órgão integrante da administração pública local, composto de 12 membros, escolhidos pelo prefeito, para mandato dev6 anos, permitida 3vreconduções, mediante novo processo de escolha.

38

Orfeu, aos 16 anos de idade, praticou conduta para a qual lhe foi aplicada a medida socioeducativa de internação. Nessa hipótese, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que Orfeu ficará sujeito a um período máximo de internação de:

um ano.

dois anos.

três anos.

quatro anos.

cinco anos.

39

Sobre o direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), éCORRETOafirmar que:

a disciplina do ECA estabelece como preferência o direito ao convívio com a família natural, tratando a colocação em família substituta e o programa de acolhimento como hipóteses excepcionais.

situação da criança ou adolescente afastada do convívio familiar deve ser reavaliada, no mínimo a cada três meses, sendo de três anos o prazo limite para permanência em programa de acolhimento.

os pais que descumprem suas obrigações para com os filhos podem sofrer sanções, limitadas à esfera civil.

a carência de recursos materiais constitui motivo idôneo para a perda ou suspensão do poder familiar.

em caso de iminente risco de vida da criança ou adolescente, a perda do poder familiar pode ser decretada de plano pela autoridade competente.

40

As entidades de atendimento que desenvolvem programas de abrigo para crianças e adolescentes devem:

providenciar, sempre que possível, a transferência dos grupos de irmãos desmembrados para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados.

reservar os vínculos familiares, dar atendimento personalizado em pequenos grupos, bem como desenvolver atividades em regime de coeducação.

evitar, sempre que possível, o contato das crianças e dos adolescentes abrigados com a família de origem.

participar das atividades políticas da localidade onde se encontrem inseridas.

evitar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo das crianças e dos adolescentes abrigados.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE1D5B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-COMDICRA

GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO CONSELHO TUTELAR					
Questões	ALTERNATIVAS				
1			C		
2					E
3		B			
4	A				
5	A				
6	A				
7	A				
8					E
9					E
10			C		
11				D	
12		B			
13		B			
14	A				
15	A				
16		B			
17		B			
18					E
19					E
20	A				
21					E
22					E
23				D	
24	A				
25					E
26	A				
27				D	
28				D	
29	A				
30	A				
31		B			
32					E
33					E
34				D	
35				D	
36				D	
37			C		
38			C		
39	A				
40		B			

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2FEE47C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°011/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 15 DE JULHO DE 2019

Considerando a prova de conhecimentos gerais e específicos, realizada no dia 14/07/2019 na Faculdade de Pimenta Bueno – FAP, segue em anexos a prova e o gabaritos para divulgação.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EDB1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 036/2019 15 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3920/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta), perfazendo o total de R$ 4.620,00 -

(quatro mil, seiscentos e vinte reais), aos servidores abaixo, para deslocamento até a cidade de Vilhena – RO, para participarem do Curso de capacitação em SICONV " Módulo B", que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2019.

Eronaldo Ribeiro Arce – Motorista
CPF: 308.760.951-04
3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais)

Nair Maria Vieira – PROFESSORA FG-3
CPF: 198.241.572-04
3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais)

Marcilene Rodrigues da Silva Souza – Secretária Municipal de Educação
CPF: 561.947.732-00
3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais)

Flávio Rodrigo Sabai – Agente Administrativo
CPF: 860.329.842-49
3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais)

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo Voyage, placa NCH-5240, pertencente a SEMEC, com saída no dia 21/07/2019, as 16:00 horas e retorno no dia 24/07/2019 após o término do evento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de julho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0D66777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 075/2019 DE, 15 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 3901/2019.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder o senhor VILSON ROGERIO ANORIM – GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE PASTOR JONAS MACHADO, inscrito no CPF n.º 419.336.562-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFD0B8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 076/2019. PIMENTA BUENO, 15 DE JULHO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3898/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **17 (Dezessetes) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 30,00 (**trinta reais**), perfazendo o total de R$ 510,00 - (Quinhentos e Dez Reais), Para os Servidores da Zona Rural que estarão participando do 1º SEMINARIO DE HANSENIASE no dia 31 de Julho de 2019 na Cidade de Pimenta Bueno/RO no Auditório do CDL.

EDNELZA WUTKE HOLANDER
CPF: 622.518.212-87
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

SOLANGE MARIA LAGASSI JOCHEM
CPF: 141.910752-68
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

VASTI ALICIA DE OLIVEIRA
CPF: 680.874.382-72
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

ISABEL FAGUNDES
CPF: 827.275.542-49
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

TEREZINHA CELIA DA SILVA BUENO
CPF: 288.638.522-00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

ADRIANA MOREIRA DA SILVA
CPF: 709.502.102-34
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

LESLEY FUSARI FRANCA
CPF: 947.216.882-53
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

ANGELA MARIA DA SILVA BENEDITO
CPF: 002.614.062-48
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

ORLANDO LENKE
CPF: 665.454.802-78
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

TEREZINHA DE FATIMA SILVA PEREIRA
CPF: 223.697.322-53
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO
CPF: 738.323.162-72
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

LUZIA ALVEZ DOS REIS
CPF: 763.072.712-72
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

NILSON JOSE RODRIGUES
CPF: 137.451.498-58
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

CARMELITA FARIAS DOS SANTOS
CPF: 256.097.223-34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

WELINGTON ROSA
CPF: 911.448.252-53
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

JOSE PAULA DA SILVA
CPF: 248.813.172-53
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO.
CPF: 646.537.732-20
AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE
01(Uma) Diária Valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 2.º O deslocamento dos Servidores da Zona Rural será em veiculo Particular.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 15 de Julho 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F9189226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 496/SEMTAS/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Nº 496/SEMTAS/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e **ADJUDICA** em favor das empresas:

OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ Nº 70.429.956/0001-99
LOTE: 01
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 29.999,99 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

MAPPE BRASIL LTDA CNPJ Nº 13.266.239/0001-50
LOTE: 02
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Pimenteiras do Oeste, em 15 de Julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:96AD3037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 062/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº062/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°510/2019

CONSULTÓRIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA
CNPJ: 29.089.436/0001-80
TOTAL: R$: 1.000,00

TOTAL GERAL R$: 1.000,00.

Pimenteiras do Oeste, 15 de julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FDE87E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 061/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/19

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°600/2019
INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0003-03
VALOR: R$:5.125,00

TOTAL GERAL R$: 5.125,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8A171856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 063/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

Nº063/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°135/2019

VEMAQ VEICULOS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 15.895.055/0002-65

Valor:1.842,51

TOTAL GERAL R$: R$: 1.842,51

Pimenteiras do Oeste, 15 de julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:64FFDA39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO – EMDUR/2019 - PROCESSO Nº 02.41.00034/2019

Em 12/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARAÇÃO DO DANO NO VEÍCULO FORD RANGER, NDS-4918.

Considerando o erro material no **TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02.41.00034/2019**, publicado no DOM Nº 2499 no dia 12 de Julho de 2019, retifico conforme a seguir:

Onde se lê:

RICHELE LOPES BARBOZA
Gerente Administrativa
Portaria nº 093/2019/GAB/EMDUR

Leia-se:

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:12564930

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CD/PGM/2018, anexo nº 07.03540.000/2014.

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 091/CD/SPPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.03540.000/2014, em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE53A4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 188/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 188/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0076/CD/PGM/2018, anexo nº 07.01672.000/2017, apensos 04.4362-00/2017 e 09.00375-000/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 197/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.01672.000/2017, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51CC7DE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 056/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 056/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidora VANESSA ALVES IORAS**,** ocupante do cargo de ASSESSORA EXECUTIVA ESPECIAL DA PGM – CC 15, na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir de 12/07/2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ SOTRER JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D563676F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 057/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 057/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **Rafael Valentin Raduan Miguel,** ocupante do cargo de Assessor Especial Jurídico– CC 18, matricula nº **292722** na **SUBPROCURADORIA MEIO AMBIENTE – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir de 15/07/2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ SOTRER JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA814077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 058/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 058/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES COELHO,** ocupante do cargo de Secretária CC-1, matricula nº **315376** na **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM,** para desempenhar suas atividades a partir de 15/07/2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ SOTRER JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F24AEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 059/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 059/GAB/PGM/2019.
Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores **Luiz Duarte Freitas Júnior**, Procurador do Município, Cadastro nº 105842, **Moacir de Souza Magalhães,** Procurador do Município, Cadastro nº 203960, e **Roosevelt Alves Ito**, Assessor Jurídico Especial, Cadastro nº 288466, sob a presidência da primeira, integrarem Comissão de Apuração Prévia, a fim de apurar os fatos ocorridos na tramitação do Processo Administrativo n. 06.09343/2019 que trata de Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências*", especificamente, quanto a ausência da instrução processual devida e consequente ofensa a legislação vigente.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo, apresentar relatório acerca do feito para fins de análise quanto a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar, se for o caso.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC138D2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.994 ,DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 12.00205-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** cadastro nº. 284960, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 06.08.2019 a 10.08.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Belém/PA, objetivando Participar do Encontro Nacional dos Gestores da Assistência Social com o tema: "Os desafios da proteção socioassistencial em contexto de restrição fiscal".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8AC0A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.995, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00057-001/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE,** cadastro nº 305567, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reuniões nos Ministérios.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD611E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.004 ,DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00057-002/2019,

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE,** cadastro nº 305567, pelo deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reunião no Ministério da Defesa e Desenvolvimento Regional, Ministério do Turismo e Ministério da Economia, para tratar de assuntos relacionados aos convênios do Município de Porto Velho, via SICONV, arbitrando e concedendo 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 25.06.2019 a 27.06.2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2FCDEE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.527/I DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 15 de julho de 2019.

JUVENAL ANJO SANTANA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROBERTO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50EFEFCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.528/I DE 15 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 15 de julho de 2019.

RAIMUNDO PONTES DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JUVENAL ANJO SANTANA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4794AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 052/2019/GAB/SEMUR, DE 12 DE JULHO DE 2019

Tornar sem efeito a Portaria n.º 051/2019/GAB/SEMUR, do dia 11/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 12/07/2019, que dispõe sobre o horário de expediente na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 051/2019/GAB/SEMUR, do dia 11/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 12/07/2019. Edição 2499, sob Código de Identificação: 48F038E9, que dispõe sobre o horário de expediente na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A99D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 144/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE,** com endereço à AV. CALAMA, Nº 5606 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 806.187.747-34. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.050.0020.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002829**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2908094

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 145/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE,** com endereço à AV. CALAMA, Nº 5606 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 806.187.747-34. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.050.0020.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002830**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:663E7A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 146/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE,** com endereço à AV. CALAMA, Nº 5606 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 806.187.747-34. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.050.0020.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002125**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9262CC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 147/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE,** com endereço à AV. CALAMA, Nº 5606 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 806.187.747-34. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.050.0020.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002126**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1860F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 148/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE,** com endereço à AV. CALAMA, Nº 5606 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 806.187.747-34. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.050.0020.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000199**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC17FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 149/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JACQUELINE DA COSTA CORREIA,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 179.946.752-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.025.0457.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002817**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5959B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 150/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JACQUELINE DA COSTA CORREIA,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 179.946.752-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.025.0457.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002818**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7727C9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 151/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JACQUELINE DA COSTA CORREIA,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 179.946.752-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.025.0457.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002120**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final..
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27803BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 152/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JACQUELINE DA COSTA CORREIA,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 179.946.752-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.025.0457.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002121**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A8B2CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 153/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JACQUELINE DA COSTA CORREIA,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, S/Nº - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 179.946.752-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.025.0457.001.

FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000196**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final..
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.3 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3BC077D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 154/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS,** com endereço à RUA DO CONTORNO, Nº 4818 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 402.169.002-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.026.0505.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002814**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:790BD405

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 155/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS,** com endereço à RUA DO CONTORNO, Nº 4818 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 402.169.002-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.026.0505.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002815**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E75988A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 156/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS,** com endereço à RUA DO CONTORNO, Nº 4818 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 402.169.002-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.026.0505.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002816**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3FDC6867

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 157/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS,** com endereço à RUA DO CONTORNO, Nº 4818 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 402.169.002-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.026.0505.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002117**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F1EFCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 158/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS,** com endereço à RUA DO CONTORNO, Nº 4818 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 402.169.002-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.026.0505.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002118**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87F1F6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 159/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS,** com endereço à RUA DO CONTORNO, Nº 4818 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 402.169.002-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.026.0505.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002119**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1913D210

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 160/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS,** com endereço à RUA DO CONTORNO, Nº 4818 – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 402.169.002-63. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.026.0505.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000195**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.2 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14995DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 161/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUISA MARIA SOUSA DOS SANTOS,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, Nº 5195 – BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 348.473.752-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.24.523.0224.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002819**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56437874

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 162/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUISA MARIA SOUSA DOS SANTOS,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, Nº 5195 – BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 348.473.752-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.24.523.0224.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002820**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E248BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 163/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUISA MARIA SOUSA DOS SANTOS,** com endereço à RUA ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, Nº 5195 – BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 348.473.752-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.24.523.0224.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002122**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18212D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 164/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUISA MARIA SOUSA DOS SANTOS,** com endereço à RUA ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, Nº 5195 – BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 348.473.752-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.24.523.0224.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002123**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:166A3442

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 165/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUISA MARIA SOUSA DOS SANTOS,** com endereço à RUA ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, Nº 5195 – BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 348.473.752-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.24.523.0224.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000197**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.2 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56F9696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 166/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROGÉRIO NÓBREGA DE SOUSA,** com endereço à RUA AMERICANA, Nº 2392 – BAIRRO - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 652.883.782-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.120.0436.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002837**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3747F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 167/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROGÉRIO NÓBREGA DE SOUSA,** com endereço à RUA AMERICANA, Nº 2392 – BAIRRO - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 652.883.782-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.120.0436.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 002838**, lavrada em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art.47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E24D152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 168/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROGÉRIO NÓBREGA DE SOUSA,** com endereço à RUA AMERICANA, Nº 2392 – BAIRRO - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 652.883.782-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.120.0436.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002134**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BED13408

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 169/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004,

INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROGÉRIO NÓBREGA DE SOUSA,** com endereço à RUA AMERICANA, Nº 2392 – BAIRRO - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 652.883.782-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.120.0436.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002135**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014 Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7ABCC3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 170/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROGÉRIO NÓBREGA DE SOUSA,** com endereço à RUA AMERICANA, Nº 2392 – BAIRRO - BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 652.883.782-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.11.120.0436.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 001401**, lavrado em 08.07.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.1 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**11/07/2019**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D660B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 053/2019/GAB/SEMUR, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente de sindicância e processo administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **GRACIELE MAYER**, cadastro n° 84591, como *Presidente* e como membros: **THAÍS SANTOS BRAGA**, cadastro n° 316184 e **ANTÔNIA LIGUIMAR LOPES DOS SANTOS**, cadastro n° 641903, para sob a presidência do primeiro integrar a Comissão de Sindicância, destinada a apurar fatos que versam sobre denúncia de suposta infração por parte de servidores lotados nesta SEMUR.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processo, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinar e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Secretário Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4E7AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Recebimento de Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiental a renovação da LAI nº 71/DLA, referente à obrade Construção do Laboratório Central do Município - LACEN, Porto Velho/RO, conforme processo de origem nº 16.00200.000.2016.

Porto Velho, 12 de julho de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1161AA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Requerimento de Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiental a renovação da LAI nº 71/DLA, referente à obrade Construção do Laboratório Central do Município - LACEN, Porto Velho/RO, conforme processo de origem nº 16.00200.000.2016.

Porto Velho, 12 de julho de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2030911A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 SRP Nº 031/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00063/2019**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**.,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 064/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **769953**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **432/SPACC/PGM/2019**, fls. **563 a 565**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 064/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	JALAPÃO COMERCIO DE CASCALHO LTDA – ME
CNPJ:	04.089.316/0001-52
Lotes:	1 e 2
Valor Total:	R$ 829.440,00
Valor por extenso:	OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.
Empresa:	CASCALHEIRA BELA VISTA EIRELI – EPP
CNPJ:	15.665.620/0001-17
Lotes:	3 E 4
Valor Total:	R$ 585.000,00
Valor por extenso:	QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS
Empresa:	M L R EDUARDO LTDA – ME
CNPJ:	05.764.204/0001-12
Lotes:	5 e 6
Valor Total:	R$ 421.200,00
Valor por extenso:	QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2019.

• ***CARLOS GUILHERME GRABNER***
• Superintendente Municipal de Licitação
• Em Substituição Conforme Artigo 5° da Lei Complementar N°654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD035D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

PROCESSO Nº. 898/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 022/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **898/SEMSAU/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 17.276,02 (dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 29/07/2019, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de Julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5D40237B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1085-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 15 a 17/07/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, DER, demais atividades inerentes a Administração.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 900,00 (novecentos reais);

ROMILDO MENDES PEREIRA - MOTORISTA, CPF. 627.401.052-15;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:ED513D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1086-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 15 a 17/07/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, DER, DNPM, demais atividades inerentes a Administração.

CLAUDIO ROCHA CARDOZO – ASSESSOR DE PROJETOS CPF. 591.812.819-00
R$. 900,00 (novecentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F6F69D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1053-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da reunião da Câmara Técnica COSEMS E CIB conforme memo. Nº 186/SEMSAU/2019, na cidade de São Francisco do Guaporé - RO no período de 17 a 19/07/2019 se deslocaram com o veiculo oficial FIAT Touro Placa NCT – 1351.

Elilha Feitosa Braga, CPF: 745.425.322-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Cilso Mende Gomes, CPF: 419.448.952-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:32954838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1075-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8576, no período de 18 a 19/07/2019, para encaminhar paciente com agendamento, conforme memo. Nº 190/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E3720BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1468/GAB/2019. DE .12 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 1468/GAB/2019. DE .12 DE JULHO DE 2019.

"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDONIA,** Evandro Epifânio de Faria, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta a Lei Municipal nº 788 de 20 de Dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º – Aprova o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO,** na forma estabelecida pelo **DECRETO Nº 1468** de julho de 2019, constante em anexo único deste Decreto.

Art. 2º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Crespo/Ro, 12 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA (C.M.E./RC. – RO).

Regimento Interno

Capítulo I

Natureza e Finalidade

Art. 1º – O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO(CME/RC. – RO), criado pela Lei Municipal nº 788 de 20 de dezembro de 2017, é órgão colegiado, de natureza consultiva, normativa e deliberativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo.

Capítulo II

Competência

Art. 2º – Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I – Elaborar e reformular seu regimento, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal;

II – Cumprir e fazer cumprir seu regimento;

III – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas fixadas pela legislação federal, estadual e municipal de ensino, através de Indicações, Deliberações, Portarias, Pareceres e Resoluções;

IV – Fixar normas sobre fiscalização e supervisão avaliativa de qualidade de ensino dos estabelecimentos públicos municipais e particulares de ensino;

V – Estabelecer normas sobre: Organização da Educação Básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, com base na competência, em outros critérios; sobre: classificação ou reclassificação de alunos pela escola em qualquer série ou etapa, exceto na 1ª série(ano) do ensino fundamental, através de promoção, transferência e mediante avaliação de candidato sem comprovação de escolaridade anterior; sobre: formas de progressão parcial seriado sobre: organização de classe com alunos de diferentes séries, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes e outros componentes curriculares; sobre: aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; sobre avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado e outros projetos pedagógicos;

VI – Estabelecer normas para organização e funcionamento do ensino supletivo, ensino regular de jovens e adultos e as entidades de ensino privadas e filantrópicas;

VII – Aprovar o Plano Municipal de Educação;

VIII – Aprovar planos e projetos de aplicação de recursos de manutenção e expansão do ensino;

IX – Exercer as atribuições que a legislação sobre o Salário/Educação lhe oferece;

X – Promover sindicância nos estabelecimentos de ensino sob sua jurisdição;

XI – Fixar normas regularizando a vida escolar de alunos dos estabelecimentos de ensino sob sua jurisdição;

XII – Elaborar a sua proposta Orçamentária, respeitadas as normas gerais pertinentes à matéria e aos tetos preestabelecidos no orçamento municipal;

XIII – Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

XIV – Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, com os Conselhos Estaduais e Municipais congêneres;

XV – Conceder licença aos Conselheiros, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por um prazo de igual duração, desde que devidamente justificada;

XVI – Emitir parecer sobre a integração das redes municipais de ensino de outros municípios, devidamente autorizada pelos respectivos Poderes Legislativos do sistema municipal de ensino constituindo-se com estas um sistema regional de ensino sob a égide do Conselho Municipal de Educação.

XVII – Exercer outras atividades conferidas, observada a legislação pertinente.

Art. 3º – À Presidência compete: dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades do Conselho.

Art. 4º – Ao plenário compete em nível de superior decisão, apreciar, aprovar ou rejeitar Resoluções, Deliberações, Indicações e Pareceres emitidos pelo Presidente, pelas Câmaras e pelos Conselheiros, respectivamente.

I – Às Câmaras compete apreciar os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do Plenário;

II – Às Comissões compete estudar os assuntos que lhes forem submetidos, pronunciando-se sob a forma de Indicações que serão encaminhadas ao Plenário para aprovação;

III – Responder às consultas encaminhadas pelo Presidente;

IV – Examinar os relatórios dos estabelecimentos de ensino, determinando seu arquivamento ou outras providências;

V – Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

VI – Analisar as estatísticas do ensino, promover estudos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

VII – Promover a instrução de processos e fazer cumprir as diligências solicitadas;

VIII – Realizar estudos e pesquisas que visem, a melhoria do sistema municipal de ensino.

Capítulo III

Organização do Colegiado

Seção I

Da Composição

Art. 5º – O Conselho é constituído no máximo por 7 (sete) Conselheiros e 7 (sete) Suplentes de Conselheiro nomeados pelo, Prefeito Municipal, da forma disposta no Decreto nº 1329 de 16 de março de 2018.

Art. 6º – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, serão eleitos dentre seus membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para mais um período consecutivo.

Art. 7º – A eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, será através de escrutínio secreto, sendo o 1º (primeiro) escrutínio realizado até 15 (quinze) dias da divulgação deste regimento, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros em exercícios, sendo eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dados, sendo permitida a reeleição para o período subseqüente.

Parágrafo único – Serão realizados tantos escrutínios quantos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 8º – Cada Câmara elegerá seu Presidente e Vice-Presidente, observadas ao disposto no artigo anterior e seu Parágrafo único.

Seção II

Do Mandato

Art. 9º – Os conselheiros e respectivos suplentes terão seus mandatos cessados das seguintes formas:

I – renúncia do mandato devidamente formulada ao Prefeito Municipal;

II – renúncia tácita, configurada pela ausência as reuniões de Câmaras e plenárias realizadas no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença prévia do Conselho;

III – por cessação da representação pelo respectivo órgão ou entidade;

Parágrafo único – Em caso de vacância dos conselheiros, serão os suplentes convocados para complementação do mandato, sendo solicitada a nomeação de outros suplentes.

Art. 10 – Os suplentes substituirão os respectivos Conselheiros em suas ausências e impedimentos, convocados pelo Presidente do Conselho.

Seção III

Da Estrutura

Art. 11 – O Conselho Municipal de Educação será constituído dos seguintes órgãos:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Câmaras:

a) Câmara de Ensino Fundamental e Educação Infantil;

b) Câmara de Ensino Supletivo e Médio;

c) Câmara de Legislação e Normas.

IV – Secretaria Geral;

V – Assessoria Técnica.

Parágrafo único – Poderão ser criadas Comissões pelo Presidente do Conselho, com aprovação prévia pelo Plenário.

Seção IV

Da Administração

Art. 12 – A Secretaria Geral será dirigida por um Secretário, aprovado pelo Plenário do Conselho, cuja escolha recairá em pessoa habilitada em nível superior de reconhecida capacidade profissional, o qual, para tanto, deverá estar integrado no sistema de ensino do município.

§ 1º – O Secretário Geral será indicado ao Plenário do Conselho em lista tríplice, cuja escolha será feita por eleição direta e secreta, com participação de 2/3(dois terços) dos Membros do Conselho.

§ 2º – Feita a escolha, caberá ao Presidente nomear o Secretário Geral do Conselho.

§ 3º – O Secretário Geral, em seus impedimentos legais, será substituído por um elemento da própria Secretaria, por ele indicado.

Art. 13 – O Secretário Geral perderá a sua função por deliberação, em plenário, da maioria dos membros presentes.

Parágrafo único – A perda de função ocorrerá por motivo, plenamente justificado, apresentado por qualquer dos membros do Conselho.

Art. 14 – A Assessoria Técnica será composta por elementos de reconhecida capacidade profissional, após aprovação do Plenário do Conselho, por maioria de votos.

Parágrafo único – O Presidente designará um dos assessores do Conselho para coordenar as atividades da Assessoria Técnica.

Art. 15 – Os ocupantes dos demais cargos ou funções serão substituídos em suas faltas ou impedimentos por elementos por eles indicados.

Capítulo IV

Das Atribuições

Art. 16 – São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho, e representá-lo em juízo ou fora dele;

II – Expedir resoluções sobre assuntos já deliberados pelo Conselho;

III – Aprovar, ouvindo os Presidentes das Câmaras e Comissões, a ordem do dia;

IV – Dirigir as discussões concedendo a palavra aos conselheiros e intervindo nos debates, sempre que convenientes;

V – Convocar as reuniões extraordinárias;

VI – Distribuir os trabalhos às Câmaras e Comissões;

VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Câmara ou Comissão;

VIII – Exercer, no Plenário, o direito do voto, e nos casos do empate, também o de qualidade;

IX – Resolver as questões de ordem suscitadas no Plenário;

X – Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação os atos do conselho para fins de homologação;

XI – Solicitar do Secretário Municipal de Educação providências necessárias ao funcionamento do Conselho inclusive materiais, humanos e financeiros;

XII – Solicitar os recursos necessários ao custeio das despesas do Conselho;

XIII – Nomear os membros das Câmaras e Comissões;

XIV – Delegar competências em assuntos de sua conveniência.

XV - Fica o presidente a disposição do conselho como se em exercício de sua função estivesse.

Art. 17 – São atribuições do Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições quando solicitado;

II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 18 – São atribuições dos Presidentes de Câmaras e Comissões:

I – Presidir as reuniões de Câmaras e Comissões respectivamente;

II – Organizar ouvindo os demais membros a ordem do dia dos trabalhos;

III – Dirigir as discussões concedendo a palavra aos membros e intervindo nos debates, quando achar conveniente;

IV – Solicitar do Presidente do Conselho a convocação de reuniões extraordinárias;

V – distribuir os trabalhos entre os membros;

VI – Exercer o direito de voto;

VII – Encaminhar ao Presidente do Conselho os atos aprovados pela Câmara ou Comissão, respectivamente.

Art. 19 – São atribuições do Secretário Geral:

I – Superintender administrativamente as atividades do Conselho;

II – Tomar providências administrativas necessárias à instalação e funcionamento das reuniões e sessões do Conselho;

III – Organizar para aprovação do Presidente a ordem do dia das sessões plenárias;

IV – Proceder a leitura da ata e do expediente nas sessões plenárias, redigir as respectivas atas;

V – Secretariar as sessões plenárias do Conselho, assessorando o Presidente;

VI – Instruir os processos e encaminhá-los ao Presidente;

VII – Designar os funcionários que devem secretariar as reuniões das Câmaras e das Comissões, ouvindo os respectivos Presidentes;

VIII – Providenciar contrato para execução de serviços de terceiros previamente aprovados pelo Presidente do Conselho;

IX – Opinar, em matéria de sua competência, nos expedientes que tenham de ser submetidos à apreciação ou despacho do Presidente do Conselho;

X – Visar certidões fornecidas;

XI – Apresentar ao presidente, semestralmente, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, em andamento e planejados;

XII – Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo superior imediato.

Art. 20 – São atribuições dos Assessores Técnicos:

I – Participar das sessões plenárias do Conselho, podendo, quando solicitado contribuir nos debates, sem direito a voto;

II – Auxiliar o Presidente em atividades que lhes forem solicitadas;

III – Atualizar-se nos assuntos pertinentes ao Sistema Educacional;

IV – Proceder intercâmbio com os demais Conselhos de Educação;

V – Subsidiar os conselheiros com estudos e matéria pertinentes aos assuntos por eles solicitados;

VI – Proceder o acompanhamento e avaliação das normas e diretrizes emanadas para as instituições particulares de ensino;

VII – Apresentar alternativas de solução através de estudos e pesquisas, nos projetos que visam a melhoria do ensino;

VIII – Apresentar ao presidente semestralmente, através do coordenador da comissão, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados.

Capítulo V

Do Funcionamento

Art. 21 – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões plenárias, duas vezes por mês, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 22 – Poderá o Conselho reunir-se extraordinariamente mediante prévia convocação do seu presidente, sempre que haja matéria de urgência sujeita a estudos ou deliberação.

Art. 23 – A presidência das sessões plenárias será exercida pelo Presidente do Conselho.

§ 1º – Não comparecendo o Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e na falta deste assumirá a presidência da sessão o mais idoso Presidente da Câmara.

§ 2º – O Governador do Estado, o Presidente do Conselho Estadual de Educação/RO, o Prefeito Municipal e os Secretários de Estado e Municipal de Educação, presidirão as sessões do Conselho, em toda ocasião em que se fizerem presente.

Art. 24 – As reuniões do plenário obedecerão ao seguinte roteiro:

I – Abertura das sessões pelo Presidente;

II – Leitura e discussão da ata da reunião anterior;

III – Comunicação e expediente;

IV – Ordem do dia;

V – Encerramento da reunião.

Art. 25 – Não será discutida ou votada matéria que não consta da Ordem do dia, salvo decisão contrária do Plenário, a requerimento do conselheiro.

Art. 26 – A matéria em discussão adiada terá preferência a qualquer outra.

Art. 27 – Na discussão de qualquer matéria, poderão ser propostas emendas que serão apresentadas por escrito.

Art. 28 – As emendas serão supressivas, substitutivas, modificativas ou aditivas.

§ 1º – Na votação, as emendas supressivas preterirão as demais, as substitutivas ou modificativas preterirão as demais, as substitutivas ou modificativas preterirão a proposição a que se refiram.

§ 2º – As emendas das Câmaras e Comissões terão preferência na ordem do parágrafo anterior, às dos conselheiros.

§ 3º – Denomina-se "Subemenda" a emenda apresentada a outra emenda.

§ 4º – O substituto originário da Câmara ou Comissão terá preferência, para votação à proposição inicial.

§ 5º – A todo conselheiro é dado o direito de vistas em processo.

§ 6º – Os processos que forem objeto de pedido de vista, serão obrigatoriamente devolvidos à pauta na primeira sessão da reunião mensal, conforme se tratar de Câmara ou Sessão Plenária.

Art. 29 – Das decisões do Conselho Pleno caberá pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

Art. 30 – As reuniões do Plenário serão abertas aos interessados de um modo geral, salvo se o Presidente do Conselho se manifestar em contrário, por conveniência de assunto em exame.

Art. 31 – Ressalvada a matéria da competência exclusiva do Plenário do Conselho, os demais assuntos deverão ser objeto de prévia apreciação das Câmaras, feita a distribuição de conformidade com a natureza da matéria e os respectivos níveis de ensino.

Art. 32 – As Câmaras reunir-se-ão ordinariamente duas vezes por mês, no intervalo das Sessões Plenárias, tendo como local a sede do Conselho.

§ 1º – Ocorrendo necessidade de reunião extraordinárias de qualquer Câmara, o seu Presidente solicitará, por escrito, ao Presidente, a respectiva convocação, mencionando a matéria a ser examinada e as razões da urgência.

§ 2º – As reuniões das Câmaras serão privativas dos conselheiros, exceto quando o respectivo Presidente autorizar a presença de estranhos.

§ 3º – O Conselheiro poderá integrar mais de uma Câmara se designado pelo Presidente do Conselho.

§ 4º – Quando houver conveniência, duas Câmaras poderão realizar sessão conjunta.

Art. 33 – Qualquer conselheiro poderá tomar parte das reuniões das Câmaras e Comissões das quais não for membro e, discutir a matéria, sem direito a voto.

Art. 34 – O Presidente do Conselho não integrará qualquer das Câmaras ou Comissões, cumprindo-lhe, no entanto, acompanhar o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 35 – As reuniões das Câmaras instalar-se-ão com a maioria dos membros em exercício.

§ 1º – As Câmaras deliberarão por maioria simples dos seus membros.

§ 2º – O Presidente da Câmara, além do voto ordinário, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

§ 3º – Das reuniões das Câmaras lavrar-se-ão atas em livros próprios.

Art. 36 – Para cada processo nas Câmaras será designado um relator, o qual redigirá o parecer.

§ 1º – Será objeto de discussão e votação o voto do relator.

§ 2º – Os Presidentes das Câmaras poderão fazer-se relatores de qualquer matéria e discutir os assuntos em exame.

§ 3º – O Presidente da Câmara, se não aprovado o voto do relator, poderá se aconselhável e necessário, designar novo relator para a matéria.

Art. 37 – O Parecer da Câmara compreenderá o voto do relator e a conclusão aprovada em Câmara.

Art. 38 – Os Pareceres, em Câmara e em Plenário, serão assinados por todos os membros admitindo-se abstenções e declarações por escrito.

Art. 39 – As resoluções serão aprovadas somente em Plenário, sendo assinadas e baixadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 40 – As indicações dos conselheiros serão individuais assinadas somente pelo relator, e apresentadas diretamente em Plenário, sem passar pelas Câmaras, quando receberão a assinatura de todos os membros presentes, em caso de aprovação.

Parágrafo único – A aprovação das indicações dar-se-á pela maioria simples dos membros presentes, admitindo-se abstenções, sendo vedadas declarações de voto.

Art. 41 – Os Pareceres e Indicações das Câmaras serão de caráter reservado e aprovado pelo voto, em maioria simples, dos respectivos conselheiros em exercício.

Art. 42 – Os pronunciamentos das Comissões denominam-se indicações e terão numeração específica, com renovação anual, e serão assinados por todos os membros.

Capítulo VI

.

Art. 43 – Os atos do Conselho, para fins de validade e execução, deverão ser homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único – As Resoluções deverão ser publicadas no órgão de divulgação oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação regional.

Art. 44 – Os Conselheiros terão direito a transporte e diárias, quando não residirem na sede do Município, ou no exercício de representação fora desta.

Parágrafo único – Não serão consideradas como faltas as ausências dos conselheiros, quando em viagem de representação ou a serviço do Conselho.

Art. 45 – Não haverá reuniões ordinárias do Conselho no período de 20 de dezembro a 31 de janeiro.

Capítulo VIII

Organização Administrativa

Seção V

Estrutura e Competência

Art. 46 – O Conselho disporá de uma Secretaria Geral e de uma Assessoria Técnica diretamente subordinada à Presidência.

Art. 47 – À Secretaria Geral compete:

I – Executar as atividades administrativas do Conselho relativa às áreas de pessoal, material, finanças e serviços gerais;

II – Receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar o expediente relativo às atividades do Conselho;

III – Preparar a correspondência oficial e a ordem do dia das reuniões;

IV – Preparar o boletim do Conselho, bem como avulsos contendo informações e dados sobre questões de educação e ensino;

V – Distribuir aos órgãos de divulgação, informações dos atos e atividades do Conselho, desde que autorizada, por escrito, pelo Presidente;

VI – Coligir, organizar e manter atualizada a bibliografia, legislação e dados referentes à educação e ensino, bem como proceder ao exame das questões que lhes forem solicitadas pelo Conselho;

VII – Manter em ordem a biblioteca para o fornecimento de elementos e dados referentes as questões de educação e ensino, com especial relevo os relativos ao Brasil e, em particular, a Rondônia;

VIII – Preparar, semestralmente, relatório com dados referentes ao funcionamento dos serviços administrativos;

IX – Elaborar a proposta orçamentária anual do Conselho.

Art. 48 – À Assessoria Técnica compete:

I – Assistir o Presidente do Conselho nas tarefas que por ele devem ser executado diretamente, em sua representação social, política e educacional, e no exame e decisão de matéria de sua competência;

II – Assistir o Secretário Geral na realização de tarefas afetas à Secretaria, discriminados nos itens IV, V, VI, VIII e IX do artigo 50;

III – Estudar os assuntos apresentados pelos Presidentes das Câmaras e do Conselho, prestando informações e sugerindo alternativas de solução;

IV – Assistir o Conselho em assuntos da natureza técnica, pedagógica, administrativa, jurídica, educacional e de legislação de ensino;

V – Analisar e emitir parecer em documentos que lhes forem apresentados;

VI – Atender a consulta dos Conselheiros, apresentando-lhes esclarecimento sobre os assuntos que lhes forem submetidos.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Art. 49 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação ou interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente, "ad referendum" do Plenário.

Art. 50 – Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação por Decreto, publicado nos veículos de divulgação dos atos oficiais do município.

Organograma do Conselho

<table>
<tr><td colspan="3">Presidente</td></tr>
<tr><td colspan="3">Plenário</td></tr>
<tr><td>Câmara de Legislação e Normas</td><td>Câmara de Ensino Fundamental e Educação Infantil</td><td>Câmara de Ensino Supletivo</td></tr>
<tr><td colspan="3">Secretaria Geral</td></tr>
<tr><td colspan="3">Assessoria Técnica</td></tr>
</table>

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO - RO:
ASSUNTO: Aprovação do Regimento Interno do (C.M.E) Conselho Municipal de Educação APROVADO: 11/07/2019.
Os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Rio Crespo /RO , Aprovam o Regimento Interno do **Conselho Municipal de Educação** e encaminhamos para apreciação do Executivo Municipal de Rio Crespo/RO.

JOZEANE C. MOREIRA FLORES
Rep.do Sindicato da Educação.

ANA PEREIRA B. PORTUGAL
Rep. Poder Executivo

HOSANA R. DOS SANTOS
Rep. Sec. Da Educação

DEISE SANTANA DA LUZ
Rep. Dos Diretores

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Rep. Da Escola Infantil

MARCOS C. ST EDILLE
Representante dos Conselhos

DENISE DOS SANTOS GONÇALVES
Rep. Do Recursos Humanos

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8119CD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4073/2019. DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 4073/2019.DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Altera a Composição dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, para Desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE" para Biênio 2019/2020".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, Senhor **EVANDRO EPIFÂNEO DE FARIAS**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1° - Alterar a Composição dos Membros do Grupo de Trabalho Inter Setorial – GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE, que a compor-se-á dos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
a) – Antônio Lênio Montalvão – Secretário Municipal de Saúde;
b) – Duane Silva Machado – Enfermeira do Programa Saúde da Família - PSF;
c) – Diulli Araújo de Jesus - Coordenadora da Atenção Básica de Rio Crespo.
Representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL
a) – Edelson – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
b) – Rosangela Martins de Oliveira dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação
c) – Luiza Maria Vidal – Representante do C.E.I. Carrossel Dourado;
d) - Hozana Ribeiro dos Santos – Representante dos Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira;
e) – Maria das Graças de Souza Meireles Cirqueira – Representante da E.E.E.F. e M. Francisco Mignone.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DB6FEC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3062/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3062/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **Queila Carla da Silva,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6A0FD8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3063/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3063/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **João Lopes,** lotada no cargo no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

p

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1DFD3654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3064/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3064/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **João Lopes,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:48B06980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3065/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3065/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **RANIELICA FELIPE SOARES NANTES,** lotada no cargo no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
P

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4C2FC4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3066/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3066/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **RANIELICA FELIPE SOARES NANTES,** lotado no cargo em Comissão na Procuradoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4C38310C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3067/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3067/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **IVANIR SOARES,** lotada no cargo no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

p

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:70DF20C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3068/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3068/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **IVANIR SOARES,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9485A33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3069/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3069/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **JÚLIO TULER DE JESUS,** lotado no cargo no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

p

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C098E3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3070/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3070/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **JÚLIO TULER DE JESUS,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E5AF3461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3071/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3071/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Procurador Geral,** o Srº **REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS,** lotado no cargo na Procuradoria Jurídica, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

p

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EC3986BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3072/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3072/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe da Procuradoria Geral,** o Srº **REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS,** lotado no cargo em Comissão na Procuradoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7E377B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3073/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3073/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** lotada no cargo em comissão na Procuradoria Jurídica, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:20A6D7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3074/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3074/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **LUCIENE DE JESUS SANTOS,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:88D671A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3075/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3075/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de Controlador Geral**,** o Srº **MANOEL SARAIVA MENDES,** lotado no cargo em comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:31425F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3076/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3076/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe da Controladoria Geral,** o Srº **Manoel Saraiva Mendes,** lotado no cargo em Comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:53919231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3077/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3077/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretora de Administração,** a Srª **GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:70FBA8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3078/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3078/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento,** a Srª **Gleuci Pereira dos Santos,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:90CECF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3079/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3079/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretora de Saúde e Saneamento,** a Srª **MADALENA DALPRÁ GALDINO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:11015578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3080/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3080/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Urbanização, Saneamento e Resíduos,** a Srª **Madalena Dalprá Galdino,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:95D3F2A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3081/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3081/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Pregão,** o Srº **GIVANILTON SOARES DA SILVA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:024F86A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3082/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3082/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Licitações e Contratos,** o Srº **Givanilton Soares da Silva,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7D9E9606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3083/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3083/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de CPL,** a Srª **THAYNARA KATHLEEN DE OLIVEIRA FIORATTI,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7B58BA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3084/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3084/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretora do Departamento de Pregão,** a Srª **THAYNARA KATHELEEN DE OLIVEIRA FIORATI,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AECE08E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3085/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3085/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Compras,** o Srº **ELI AUGUSTO RAIZER,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EF8F9F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3086/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3086/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Compras e Cotação de Preço,** o Srº **ELI AUGUSTO RAIZER,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D968A425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3087/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3087/2019-GAB-PREF.
DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado,** o Srº **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:074EBB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3088/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3088/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado,** o Srº **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38FCF913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3089/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3089/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Protocolo,** a Srª **JESSICA PEREIRA SOARES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:95A52952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3090/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3090/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo,** a Srª **JESSICA PEREIRA SOARES**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3B723F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3091/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3091/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Planejamento e Convênios,** o Srº **ALCIONE MOCHINSKI,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9E34C8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3092/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3092/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Convênios,** o Srº **ALCIONE MOCHINSKI** , lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C98B307A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3093/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3093/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Planejamento,** o Srº **THIAGO BOF DA SILVA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2EAFC164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3094/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3094/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão Pública,** o Srº **THIAGO BOF DA SILVA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:35981217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3095/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3095/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Cadastro,** o Srº **RAFAEL RODRIGO DE LIMA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C1A82C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3096/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3096/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastros Administrativos,** o Srº **RAFAEL RODRIGO DE LIMA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8F564872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3097/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3097/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Fiscalização,** o Srº **CICERO RODRIGUES MONTEIRO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9A5B73B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3098/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3098/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle do Cemitério Municipal,** o Srº **CICERO RODRIGUES MONTEIRO**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AD67077D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3099/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº3099/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Apoio Administrativo,** a Srª **MARLI PINTO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:62817513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4000/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4000/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** do cargo de **Seção de Biblioteca,** a Srª **MARLI PINTO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:682C9A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4002/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4002/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças,** o Srº **GIVALDO APARECIDO LEITE,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5F7409A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4004/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4004/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Diretora do Departamento de Receita e Tributação,** a Srª **ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3E6FA08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4005/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4005/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretora de Tesouraria,** a Srª **ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6C864E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4006/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4006/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Diretora do Departamento de Tesouraria,** a Srª **ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2F905400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4007/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4007/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Execução Orçamentária,** a Srª **GABRIELLE RODRIGUES LEITE,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4DF036F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4008/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4008/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária,** a Srª **GABRIELLE RODRIGUES LEITE,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C8F7AF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4009/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4009/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Tributos,** a Srª **MALVINA SOUSA PORTUGAL DA SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6BA36BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4010/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4010/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário,** a Srª **MALVINA SOUSA PORTUGAL DA SILVA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EFED14F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4011/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4011/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Apoio Administrativo e Financeiro,** a Srª **LUZIQUEME GOMES DAMASCENA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4CA14B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4012/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4012/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro,** a Srª **LUZIQUEME GOMES DAMASCENA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9D4AF5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4013/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4013/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Seção de Empenho,** a Srª **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9292E61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4014/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4014/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** do cargo de **Seção de Festas Populares,** a Srª **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A3027A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4015/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4015/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Obras,** o Srº **Reinaldo Pereiras da Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C14FAF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4016/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4016/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Superintendente de Serviços Urbanos,** o Srº **REINALDO PEREIRA DA SILVA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9CAA4029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2019

"*Dispõe sobre nomeação de Servidor para Acompanhamento de Execução de Contrato".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o Servidor **JOÃO VITOR DA SILVA PEREIRA -** Matricula nº **3077**, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1373519 SESDEC/RO e do CPF 022.208.842-79, Para Acompanhamento da Execução do Contrato nº. 085/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 5595/2018, nos termo do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, em nome da Empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP**, Tomada de Preço nº. 04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0161077E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2019

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **GLAUCINEY LAURIANO** (PROFESSORA CLASSE A 40H), Matricula - **4729**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 573958 SSP/RO e do CPF nº 590.378.902-10, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 24 de Junho de 2019.

Rolim de Moura, 10 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4F2814B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2019.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **ENERLI NEVES DA SILVA MARAN,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BD07BE03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO SALVANDO VIDAS** valor estimado **R$ 8.560,16 (Oito mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **29 de julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1736-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 15 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2BEC30F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORLIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO** valor estimado **R$ 204.440,96 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2342-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 15 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:05CE7528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2019

CONTRATO Nº: 87/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 533/2019;
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019/CACOAL/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº.103/2018/SRP/PREFEITURA DE CACOAL/RO e seus anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019/Rolim de Moura, de acordo com as notas de empenhos nº. 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651/2019, FUNDO MUN DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
DA EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a Coordenadoria de controle de Combustível, conforme as necessidades das Secretaria Municipais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 439.612,61 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 143.699,06 (cento e quarenta e três mil e seiscentos noventa e nove reais e seis centavos), para fornecimento dos produtos, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:43919F13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2019

CONTRATO Nº: 88/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 533/2019;
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019/CACOAL/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº.103/2018/SRP/PREFEITURA DE CACOAL/RO e seus anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019/Rolim de Moura, de acordo com as notas de empenhos nº. 005 e 006/2019.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
DA EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO (FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA), com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a Coordenadoria de controle de Combustível, conforme as necessidades das Secretaria Municipais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 439.612,61 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fornecimento dos produtos, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3BB29974

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2019

CONTRATO Nº: 89/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 533/2019;
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019/CACOAL/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº.103/2018/SRP/PREFEITURA DE CACOAL/RO e seus anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019/Rolim de Moura, de acordo com a notas de empenhos nº. 273, 274, 275, 276, 277, 278 E 279 ambos de 2019.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
DA EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a Coordenadoria de controle de Combustível, conforme as necessidades das Secretaria Municipais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 439.612,61 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais) para fornecimento dos produtos, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:39D7EBA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2019

CONTRATO Nº: 90/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 533/2019;
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019/CACOAL/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº.103/2018/SRP/PREFEITURA DE CACOAL/RO e seus anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019/Rolim de Moura, de acordo com as notas de empenhos nº. 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, ambos de 2019.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
DA EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO (DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO; MEIO AMBIENTE; AGRICULTURA; FAZENDA; GOVERNO E CIDADANIA), com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a Coordenadoria de controle de Combustível, conforme as necessidades das Secretaria Municipais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 439.612,61 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 185.613,55 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) para fornecimento dos produtos, para atender AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO; MEIO AMBIENTE; AGRICULTURA; FAZENDA; GOVERNO E CIDADANIA.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EB7F09EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO OFICIAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR DE ROLIM D EMOURA

GABARITO OFICIAL Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura – Rondônia | Prova aplicada em 14 de julho de 2019 |

QUESTÃO 01 -B

QUESTÃO 02 - C
QUESTÃO 03 - A
QUESTÃO 04 - D
QUESTÃO 05 - C
QUESTÃO 06 - QUESTÃO CANCELADA (Questão cancelada pelo elaborador – erro de digitação)
QUESTÃO 07 - B
QUESTÃO 08 - A
QUESTÃO 09 - C
QUESTÃO 10 - D
QUESTÃO 11 - A
QUESTÃO 12 - B
QUESTÃO 13 - B
QUESTÃO 14 - A
QUESTÃO 15 - C
QUESTÃO 16 - D
QUESTÃO 17 - A
QUESTÃO 18 - B
QUESTÃO 19 - C
QUESTÃO 20 - D
QUESTÃO 21 - C
QUESTÃO 22 - A
QUESTÃO 23 - D
QUESTÃO 24 - B
QUESTÃO 25 - C
QUESTÃO 26 - A
QUESTÃO 27 - D
QUESTÃO 28 - B
QUESTÃO 29 - B
QUESTÃO 30 - QUESTÃO CANCELADA (Questão cancelada pelo elaborador – erro de digitação)

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:75C2E405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1727/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação na modalidade de ***Pregão Presencial n° 048/2019*** *do processo licitatório* ***nº 1727/2019. Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Equoterapia.***

Empresa vencedora
ADRIANO FISIOTERAPIA EIRELI ME
CNPJ: *12.639.572/0001-02*
Valor: *R$ 63.360,00(Sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).*

Rolim de Moura, 09 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:2DFEE537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 364

PORTARIA Nº. 364/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Nelson José Velho**, cargo/função de Prefeito Municipal a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com a finalidade de resolver questões referente convênios junto ao DETRAN/RO e DE/RO, reunião na CAERD, no período de **16 á 18/07/19**, município de Porto Velho/RO.
Período autorizado 16 á 18/07/19
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$: 466,93 (quatrocentos e sessenta seis reais e noventa e três centavos).

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:0CA9CE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 365

PORTARIA Nº. 365/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor Marineuza dos Santos Lopes, cargo/função de Assessora Juridica a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor deslocara com a finalidade de resolver questões referente convênios junto ao DETRAN/RO e DE/RO, reunião na CAERD, no período de **16 á 18/07/19**, município de Porto Velho/RO.
Período autorizado 16 á 18/07/19
Quantidade de diária: 03
Valor Unitário das Diárias: R$: 293,30 (duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:4C2CF9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 366

PORTARIA Nº. 366/GP/2018

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **APARECIDO XAVIER LOPES**, cargo/função de motorista de veículos pesados, diárias a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Vilhena/RO
Objetivo do deslocamento: levar Micro-ônibus marca/modelo: VW/NOBUS TH O, placa PBN – 1045, para revisão.
Período autorizado: 16 **DE JULHO DE 2019**
Quantidade de diária: 01
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12
Valor Total das Diárias: R$ 67,12
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 15 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO.

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:8D3F130B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL : Nº 39/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL : nº 39/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1112/2018
Modalidade Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL	39/2019
Data Licitação/Homologação:	10 DE JULHO 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1112/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	S.F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ.:	29.276.600/0001-69
Valor /Homologado:	R$ 14.528,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 15 DE JULHO DE 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:45CDA974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2019

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2019

SÃO FELIPE D´OESTE, 12 de Julho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho de São Felipe D´Oeste/RO, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Julho de 2019, ás 09h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 021/1997, de 23 de agosto de 1997 e regulamentada pela 612/2009, e conforme ata nº 044 de 09 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano Municipal de Assistência Social 2019 do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Felipe D´Oeste/RO

Homologo a Resolução CMAS/SÃO FELIPE D´OESTE Nº002, de 12/07/2019,
Nos termos da legislação vigente.

SÃO FELIPE D´OESTE, 12 de Julho de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8F357C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 012/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no edital 001/2018, convoca a candidata aprovada em 6° lugar conforme anexo I deste edital, para apresentar a documentação de contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 hrs a contar da publicação deste.

Anexo I

COLOCAÇÃO	CPF	NOME	NOTA
6º	939.439.892-91	THAYNARA TOFALLI CUNHA	7,00

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (12/07/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AD1E13E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº014/IMPES/CF/2019

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 14/IMPES/CF/2019
Aos onze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove (11/07/2019), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL, na sede do Instituto de Previdência, às 17h00m, para elaborar seu REGIMENTO INTERNO. Este foi lido, comentado e aprovado com as devidas observações. Encerrou-se a reunião às 18h58min. Sem mais, eu, Flavia Quintão de Faria, dou por encerrada esta ATA que, após lida e aprovada, vai por mim e pelos respectivos presentes, assinada: MARIA ROSA VEREDIANO- *Presidente,* IVETE DA SILVA GOMES - *Vice-presidente,* FLAVIA QUINTÃO DE FARIA – *secretária.*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5C2F62A7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº055/IMPES/2019

PORTARIA Nº055/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências ao servidor Srº JOVENILO NUNES DOS SANTOS."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR benefício de Auxílio Doença, em favor do Servidor **Srº JOVENILO NUNES DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de Coveiro, com matrícula nº6715, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Púb. - SEMOSP, que ocorrerá pelo período de **19/07/2019** até **31/12/2019**, conf. Laudo médico pessoal, apresentado pelo servidor e juntado ao processo nº009/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença (CIDs): I10+I35.1+N40;
Art. 2º - O Benefício de Auxílio Doença fará jus ao servidor **Srº JOVENILO NUNES DOS SANTOS** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **19 de JULHO de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 15 de JULHO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5C63F759

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº056/IMPES/2019

Portaria nº 056/IMPES/2019

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª *ANA LÚCIA AMARAL SANTOS."*

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAÇÃO do benefício de READAPTAÇÃO profissional em favor da Servidora **Srª ANA LÚCIA AMARAL SANTOS**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Professora Magistério – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, matrícula nº5992, que ocorrerá pelo período de **01/07/2019** até **31/12/2019**, conf. Laudo médico pessoal, apresentado pela servidora e juntado ao processo nº052/IMPES/2014;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de JULHO 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:975445F6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº057/IMPES/2019

PORTARIA Nº 057/IMPES/2019

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª MARINETE ALTOÉ SCARPATI."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª MARINETE ALTOÉ SCARPATI**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula **nº5500**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que continuará pelo **período de 21/07/2019 até 31/12/2019**, conf. Laudo médico pessoal apresentado pela servidora, e juntado ao processo nº006/IMPES/2019;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 15 de JULHO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:234D1B2B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº058/IMPES/2019

PORTARIA Nº 058/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências ao servidor Srº ROBSON SIQUEIRA DA SILVA**."**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER benefício de Auxílio Doença, em favor do Servidor **Srº ROBSON SIQUEIRA DA SILVA**, Servidor Público Municipal efetivo na função de Enfermeiro Plantonista 12/36h, com matrícula **nº7399**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo período de **01/07/2019** até **29/08/2019**, conf. Laudo médico pessoal, apresentado pelo servidor e juntado ao processo nº038/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença (CIDs) 10:F41.0+F41.1;
Art. 2º - O Benefício de Auxílio Doença fará jus ao servidor **Srº ROBSON SIQUEIRA DA SILVA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **1º de JULHO de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 15 de JULHO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:45C032AB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº059/IMPES/2019

PORTARIA Nº 059/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxílio Doença e da outras providências a Servidora Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA***, **matrícula nº5432**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com remuneração Integral a partir de **21/07/2019 a 31/12/2019** conf. Laudo médico pessoal apresentado pela servidora, e juntado ao processo nº039/IMPES/2018.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas, mais 13º salário proporcional pago na última parcela***;***
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **21 de JULHO de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de JULHO de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:65D8E18A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.
PROCESSO Nº 040/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da portaria n°. **072/GAB/CMS/2019**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para empresa **GERA GÁS LTDA (GUAPORÉ GÁS), inscrita no CNPJ: 30.127.417/0001-80,** no valor de R$ **672,00** *(Seiscentos e setenta e dois reais)**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: "II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) "
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

SERINGUEIRAS – RO, 02 de Julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORT. Nº. **072/GAB/CMS/2019**.

DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente Da CPL.

ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FIGUEIRA
Secretária

SIDNEI MARQUES ROCHA.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:33501673

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO Nº: 011/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/19

ADJUDICAÇÃO:

PROCESSO: 040/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 011/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores**,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 8 (OITO) CARGAS GÁS DE COZINHA 13 KGS***, para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº:040/2019 a favor dá;*
Empresa vencedora: **GERA GÁS LTDA (GUAPORÉ GÁS), inscrita no CNPJ: 30.127.417/0001-80.**
Valor Total de R$ 672,00 (*Seiscentos e setenta e dois reais****). Preços se encontra dentro da medias de preços.***

Seringueiras 02 de Julho de 2019.

.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:50B4807C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO Nº: 011/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/19

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: 040/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2019.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 040/2019, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa* ***"GERA GÁS LTDA*** **(GUAPORÉ GÁS), inscrita no CNPJ: 30.127.417/0001-80*", NO VALOR DE R$ R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois);*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 8 (OITO) CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KGS***, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.*

Seringueiras - RO, 11 de Julho de 2019.

.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C6261E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.543.555,92	2.715.633,69	1.827.922,23
Investimentos	4.018.555,92	2.371.654,33	1.646.901,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.000,00	343.979,36	181.020,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.543.555,92	2.715.633,69	1.827.922,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**4.543.555,92**	**2.715.633,69**	**1.827.922,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 23m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2A86E2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 839/SEMOSP/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS, COM BOMBA DE NO MÍNIMO 03 POLEGADAS, COM SAÍDA D'AGUA ASPERSOR, TIPO RABO DE PAVÃO E POTENCIA NÃO INFERIOR A 140 HP, COM HORIMETRO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 29/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 15 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F5317B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR Nº. 001/CMDCA/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e art. 10 da Lei Municipal nº. 06/93 torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão elecandas a seguir:

Considerando a **Resolução Nº 04/2019 do TRE**, que regulamenta sobre os prazos de registro da candidatura dos candidatos para Conselheiros Tutelares de 2019, levando em conta a importância da parceria do TRE, na fase de votação, visando garantir a transparência, segurança e agilidade no processo eleitoral, retifica-se o Edital Nº. 001/CMDCA/2019:

ONDE LÊ-SE:
10. Terceira Etapa - Teste Psicológico
10.2 Os candidatos habilitados na segunda fase serão convocados de acordo com cronograma elaborado pela Comissão Especial, através de memorando contendo dia e hora da avaliação psicológica.
11. Quarta Etapa - Prova Objetiva
11.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha.
a) A prova objetiva constará de um total de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.
b) Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta;
c) A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	01	15
Informática	10	01	10
Conhecimentos específicos	25	03	75
Total	50		100

LEIA-SE:
10. Terceira Etapa - Prova Objetiva
10.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha.
a) A prova objetiva constará de um total de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.
b) Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta;
c) A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	04	40
Informática	05	04	20
Conhecimentos específicos	10	04	40
Total	25		100

11. Quarta Etapa - Teste Psicológico
11.2 Os candidatos habilitados na terceira fase serão convocados de acordo com cronograma elaborado pela Comissão Especial, através de memorando contendo dia e hora da avaliação psicológica.

ONDE LÊ-SE:
12. Quinta Etapa - Eleição - Classificatória
12.1 O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no domingo dia 06/10/2019 (Seis de outubro de dois mil e dezenove) das 8 horas às 17 horas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana nesta cidade, Escola Municipal Princesa Isabel no distrito Novo Planalto, Escola Municipal José do Patrocínio no distrito Bom Sucesso ;

LEIA-SE:

12. Quinta Etapa - Eleição - Classificatória
12.1 O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no domingo dia 06/10/2019 (Seis de outubro de dois mil e dezenove) das 8 horas às 17 horas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana nesta cidade.

ONDE LÊ-SE:
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA
11-Teste de avaliação psicológico: de 29/07/2019 a 05/08/2019;
12 -Resultado de avaliação psicológico: 06/08/2019;
13 -Prova Objetiva: 11/08/2019;
14 -Resultado da prova da prova objetiva: 15/08/2019;
15 - Apresentação de recursos da prova objetiva: 20/08/2019;
16 - Resultado final da prova objetiva: 27/08/2019;

LEIA-SE:
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA
11 -Prova Objetiva: 21/07/2019;
12 -Resultado da prova da prova objetiva: 23/07/2019;
13 - Apresentação de recursos da prova objetiva: 26/07/2019;
14 - Resultado final da prova objetiva: 30/07/2019;
15-Teste de avaliação psicológico: de 30/07/2019 a 31/07/2019;
16 -Resultado de avaliação psicológico: 06/08/2019;

Os demais regras constantes em itens e subitens do Edital Nº 001/2019, permanecem inalteradas

Esta retificação de edital entra em vigor na data da sua publicação.

Seringueiras, 15 de julho de 2019.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F46BD26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:
Contratação de empresa para aquisição de material permanente (TV LED, impressoras, notebook e fogão) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Teixeirópolis - RO, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 25.210.060/0001-60		
Total Adjudicado R$ 5.799,98		
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21 Total Adjudicado R$ 810,00		
Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME - 07.134.028/0001-60		
Total Adjudicado R$ 1.996,00		
Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17		
Total Adjudicado R$ 3.199,90		
TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia (%)**
R$ 11.805,88	R$ 13.018,65	9,32%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 10 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6F9F890A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AÇÚCAR TIPO CRISTAL E CAFÉ EM PÓ)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73		
TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia (%)
R$ 2.256,00	R$ 2.628,00	14,16%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 10 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:01A9BAB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S–10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 27.018.284/0001-08		
Total Adjudicado		**R$ 719.073,00**
Fornecedor: W W COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - 08.814.932/0001-80		
Total Adjudicado		**R$ 511.305,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia (%)**
R$ 1.230.378,00	R$ 1.247.956,00	1,41%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 10 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B6ECE036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-401/2019**

CONTRATADA: **C L CORREIA DIESEL - ME.**
No valor de: **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de serviços para manutenção do ônibus do transporte escolar VW/INDUSCAR FOZ U, ano/modelo 2009, de placas: ndw-3044, bem como peças do veículo, pertencente ao transporte escolar do município de Teixerópolis – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2B2622BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-405/2019**

CONTRATADA: **ADL INFORMÁTICA LTDA ME.**
No valor de: **R$ 207,00 (duzentos e sete reais).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviços (CPF A3, em mídia SmartCard, com validade de 03 (três) anos para a Secretaria Municipal de Saúde).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9C916088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-240/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: INSTITUTO GEMOLOGICO DO BRASIL LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento ambiental de cascalheiras e emissão de laudo hidro geológico conclusivo da área de estação de transbordo.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, se houver necessidade.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 30.678,98 (trinta mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2019.

Assinam:
INSTITUTO GEMOLOGICO DO BRASIL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:741DB808

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Tomada de Preços nº. 002/CPL/2019
Edital Nº. 057/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 346/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**075/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de

8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **002/CPL/2019** realizada no dia **12/07/2019 às 09h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **Obra de tapa buracos e recapeamento asfáltico em CBUQ** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na referida tomada de preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **12 de Julho de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:080E2BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2019
Edital Nº. 065/CPL/2019

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal **nº 074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade pregão, de forma eletrônica nº **060/CPL/2019 referente ao** edital nº. **065/CPL/2019,** de **12/07/2019 às 10h00min**. Objeto: **Prestação de serviços (lavagem e borracharia)** foi declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:022675D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º002/CPL/2019
Edital 070/CPL/2019
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**002/CPL/2019** e processo **n° 346/2019** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **01 de Agosto de 2019**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **OBRA DE TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ** no Município de Teixeirópolis**.**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4520013.2049 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 207- Qualificação do ambiente urbano** provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou solicitar por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7C38B21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 063/CPL/2019
Edital Nº 069/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 397/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC**. Objeto: **Prestação de serviços (lavagem e borracharia).** Estimado no valor de **R$ 283.510,58 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).** Processo administrativo **nº GI-397/2019.** Data para recebimento de propostas: **16/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **01/08/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **01/08/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **01/08/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 15 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:01CB3917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO Nº 657/2019/SEMAF EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 47,48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016 e Decreto Municipal 1210/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMECE SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 81.421,88 (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **ÁS 09:00horas/local do dia 01 de AGOSTO de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 12 de julho de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:42864B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA CONVÊNIO N° 012/2019/FITHA

A presente errata é ora levado a efeito, para retificar parcialmente as informações contidas na declaração de realização dos objetivos, o Termo de Aceitação Provisório e relação de pagamentos apresentados por esta prefeitura na Prestação de Contas do Convênio, que torna público, para conhecimento e esclarecimento aos interessados, que houve um erro na emissão das notificações, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

1. EXTRATO CONTRATO N. 27/SEMOSP/2019 PREGAO ELETRONICO N 39/2018 PROCESSO N. 653/PMT/SEMOSP/2019

LEIA-SE:
1. EXTRATO CONTRATO N. 27/SEMOSP/2019 CONVÊNIO N° 12/2019/FITHA PREGAO ELETRONICO N 39/2018 PROCESSO N. 653/PMT/SEMOSP/2019

THEOBROMA-RO, 15 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6F357D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 26/SEMECE/2019 PREGAO PRESENCIAL N 25/2019 PROCESSO N. 542/PMT/SEMECE/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS – ME CNPJ n. 04.650.260/0001-63

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. R$: 32.227,85 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ Valor Total – R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

15 de Julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9F5B4123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DA DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ
ERRATA DA DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Elida Priscila S.R. Ribeiro, Pregoeiro da CPL/S da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Na publicação **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Processos nº 026/2019** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 10 de Julho de 2019 com o Código Identificador: **542142C0** informo que ocorreu um lapso quanto à descrição da data da publicação: **Onde se lê:** Câmara do Município de Urupá PUBLICADO De: 16/05/2019 á 28/05/2019 e Prefeitura do Município de Urupá PUBLICADO De: 16/05/2019 á 28/05/2019 **Leia-se:** Câmara do Município de Urupá PUBLICADO De: 10/07/2019 á 19/07/2019 e Prefeitura do Município de Urupá PUBLICADO De: 10/07/2019 á 19/07/2019. Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 15 de Julho de 2019.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 030/2019

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipalde Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 15/07/2019 à 26/07/2019	De: 15/07/2019 à 26/07/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:563DF1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019/CMUR-RO

Ampla Participação

A Câmara Municipal de Urupá, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretária-Geral de Administração, Processo 028/2019/CMUR-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço,** critério de julgamento **menor preço lote,** realizado por meio da internet, no site: https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo para **execução indireta**, sob o **regime de empreitada por preço unitário,** tendo como unidade interessada a CMUR-RO. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **26/07/2019, horário: 10 horas** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de uma Subestação de Energia 75kva, com mão-de-obra e material incluso. Em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Elétrico Básico**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 37.493,67 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).**

Urupá - RO, 15 de julho de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeiro/CMUR-RO
Portaria nº 030/2019

Câmara do Municipal de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 15/07/2019 à 25/07/2019	De: 15/07/2019 à 25/07/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:E95C040F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 036-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 036/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA.. PROCESSO Nº. 588/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/07/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:169865A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO 005-2019
FRACASSADA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **FRACASSADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 005/2019, que objetiva **Contratação de uma empresa do ramo pertinente para prestar serviço referente a reforma da rodoviária.** Proc. **331/2019**. A licitação fracassou pelo motivo da empresa participante não apresentar o rol de documentos solicitados em conformidade com o edital.
O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B29C99D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS: 006/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 1363/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO: CONVENIO Nº 271/17/DPCN / PROPRIO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA.

Ficam convocados:

· Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.***.302-**,
representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01.
· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59
· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**,
representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61

Fica marcada a Sessão Pública para o dia **16 de JULHO de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para abertura da proposta da empresa habilitada referente à Tomada de Preços n. **006/2019.**

Urupá – RO, 15 de JULHO de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6B47BEDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 038-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 038/2019**, que objetiva **SRP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA. PROCESSO Nº. 427/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/07/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A734E075

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002 DE 11 DE JULHO DE 2019

O Conselho Mun2019.icipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá-RO, CMDCA – através da Comissão Eleitoral, nomeada Resolução n. 004/19, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 560 21/05/2013 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Prova** para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública o procedimento de provas eliminatórias e estabelece normas relativas à sua aplicação e aprovação para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Urupá - RO.
EDITAL - 002/19
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá-RO, CMDCA – através da Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução n. 004/19, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 560 21/05/2013 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Prova** para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, e dá outras providencias.

Art. 1º. Aplicação da prova escrita de conhecimentos específicos sobre oEstatuto da Criança e do Adolescente (ECA) aos pré-candidatos ao processo de escolha dosconselheiros tutelares, que será realizada no **dia 28 de julho de 2019**, **das 8:00hs às 12:00hs,horário local**, na **E. M. E. F Adeildo Martins**, e será composta por 21(vinte uma) questões numa avaliação variável de 0 a 100 (cem) pontos, sendo:
Numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

I - 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma e apenas uma delas correta, valendo 50% (cinquenta por cento) da prova;
II – 01 (uma) questão (relatório) dissertativa de conhecimentos específicos do ECA, valendo 50% (cinquenta por cento)da prova, o candidato deve elaborar um relatório na linguagem padrão da língua portuguesa de acordo com seu conhecimento adquirido e se espelhando no ECA, utilizando coesão e coerência adequada, assim como observando os procedimentos de encaminhamento ás autoridades competentes, em 10 (dez) linhas no mínimo e 20 (vinte) no máximo.

Art. 2º. As provas serão aplicadas obedecendo ás seguintes regras:

I – No dia das provas o pré-candidato deverá apresentar-se com documento deidentidade, que pode ser: Militares, SSP, Institutos de Identificação, órgãos profissionais (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteirasfuncionais, por lei federal ou estadual, carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelocom foto); e munido caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.
II - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro daequipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
II- O candidato deverá comparecer no local da prova munido de caneta de cor azul, transparente.
III - Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ouainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação docandidato do processo de escolha;
IV - Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicosdeverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, paraserem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do pré-candidato;
V - Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que anão obediência implicará na eliminação e na remoção do pré-candidato doestabelecimento designado como local de provas;
VI - No decurso das provas, o pré-candidato somente poderá ausentar-setemporariamente da sala se acompanhado por um fiscal;
VII - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1(uma) hora de seu início;
VIII - O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização,entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta/folha resposta devidamenteassinado. Caso não o faça, será automaticamente eliminado doprocesso de escolha;
IX - Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso, os 3 (três)últimos pré-candidatos a saírem da sala deverá permanecer para assinar o relatório (envelope) final da aplicação da prova;
X - Os 3 (três) últimos candidatos da sala somente poderão entregar as suas provase retirar-se definitivamente do local simultaneamente;
Art. 3º. No dia das provas os portões serão fechados pontualmente às 7h45min, horário local, de acordo com o relógio definido pela Comissão Especial Eleitoral. Não serápermitida a entrada de pré-candidatos após o horário de fechamento dos portões.
Art. 4º. Serão considerados habilitados para as etapas seguintes os pré-candidatos queobtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova escrita.
Parágrafo único: Considerando a exigência legal de haver no mínimo 10 (dez)candidatos, caso não haja candidatos suficientes que alcancem a nota mínima de 50%(cinquenta por cento) dos pontos, serão considerados habilitados para o processo de escolha, aqueles queobtiverem o maior número de acertos, até o preenchimento de 15 (quinze) candidaturas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, 11 de Julho de 2019.

SUELLEM DIAS CRIPPA
Presidente Comissão Especial Eleitoral Para Eleição Dos Membros do Conselho Tutelar de Urupá.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DDBBCB64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**2-144/SEMSAU/2019,** torna Publico Resultado da

Licitação Pregão Eletrônico **008/CPL/2019** e Adjudica o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 2-144/SEMSAU/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR fornecido em cilindros de 1m³, 3m³, 7m³ e 10m³, em um total estimado de 1.333m³, especificações detalhadas no Anexo I, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira da Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU, o qual deverá ter sua entrega conforme clausula 6 do Termo de Referência, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
JJ COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 30.957.043/0001-20, **VALOR:** R$ 11.997,00 (Onze mil novecentos e noventa e sete reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 09/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 11/07/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Julho de 2019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. n°5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:42337ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /CPL/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto **5928 de 20 de maio de 2019**, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2019
PROCESSO Nº 2-342/SEMSAU/2018
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: aquisição de uma ambulância de transporte simples remoção - tipo pick-up 4x4, conforme especificações na descrição do veículo no Termos de Referência**, por meio do Emenda Parlamentar nº 19314.027000/1180-03.** de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	17/07/2019	Até às 08:50 hs do dia	01/08/2019
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	01/08/2019	Até às 10:50 hs do dia	01/08/2019
Inicio da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	01/08/2019	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Julho de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:6EC324AA

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN

PROCESSO N.º 1-582/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
OBJETO: Abertura de Processo para pagamento de taxas do departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**
VALOR ESTIMADO: R$ 243,97(Duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
Programação Orçamentária: 04.122.1003.2050.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00
Ficha: 417

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C5FFA4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 5731 DE 15 DE JULHO DE 2019. CONCEDE ADIANTAMENTO A HUMBERTO SILVA DO NASCIMENTO, NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo nº 2-234/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) em favor de **HUMBERTO SILVA DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 541.303.472-68, a ser empenhado no elemento de despesa **33.90.30.96, Ficha 571** para

custear aquisição de material de consumo (tubos de concreto) para atender as necessidades urgentes da UBS - Damiana Borges de Amorim, na forma dos Incisos I, VII, e IX do art 5º da Lei Municipal nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do aditamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BC1454A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2019

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2-97/2019/SEMECE, HOMOLOGO o procedimento de resulta de licitação e adjudicação tomada de preço nº 003/CPL/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção para realizar Empreita de Construção do Pátio na Escola Maria Matilde, com área de construção de 232,07 m², localizada na Rua Primavera, esquina Avenida Paraíso, quadra 02 no Município de Vale do Paraíso - RO; serão executados serviços tais como: Placa de Obra, Serviços Preliminares, Infra Estrutura. Super Estrutura, Cobertura, Instalações Elétricas, Diversos, Limpeza Final da Obra
Empresa(s) Vencedora(s):
DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME.
CNPJ: 21.441.323/0001-90
VALOR: R$ 46.314,85 (Quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 15 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8EF09A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº.030.1/2019 PROCESSO Nº.557/SEMADRH/2019,Pregão Eletrônico nº.28/cpl/19**, realizado pelo Município de presidente Médici-RO.Essa adesão visa a aquisição de sulfite A4 pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso,representante pelo Controle Interno,e assim mencionado o item abaixo e suas especificações:
Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI CNPJ.13.807.868.0001-40, no valor de R$**.819,50**(oitocentos e dezenove reais e cinqüenta centavos).
Justificativa: Tal aquisição se faz necessário para melhor desempenhar o papel deste Departamento de Controle Interno.

Vale do Paraíso-12 de julho de 2019.
CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8F0B9EA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/SEMAPEM

O **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP,** torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **Nº001/2019/SEMAPEM,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Vale do Paraíso - RO e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM.
Processo Administrativo nº: 1-551/2019
Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar Sete projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Paraíso -RO, para disponibilização de **06 (Seis) Trator Agrícola, 05 (Cinco) Grade Aradora Hidráulica, 5 (Cinco) Carreta Agrícola, 1 Embaladeira a vácuo e 1 Caminhão VW/8.160 DRC 4x2.**para os projeto selecionado conforme os lotes especificados no termo de referência do edital.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar o envelope N° 1(conforme solicitado no edital 001/2019/SEMAPEM) devidamente lacrado com toda a documentação exigida no edital, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SEMAPEM**, no endereço: Av. Paraíso, 2601 - Centro, CEP: 76.923-000– Vale do Paraíso/RO, Telefone: (069)3464-1005/1462.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

Vale do Paraíso/RO, 12 de Julho de 2019.

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria nº 5239 de 14/0617

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E3335ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 011/2019/PMAP/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-486/2019
PE 050/2019/SEMED

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito no Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. Lucilene Castro de Sousa e as empresas: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.796.496/0001-02, Localizada na Avenida Gov. Jorge Teixeira, Bairro: Liberdade, nº 2295, CEP: 78.902-010, Porto Velho/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2019, **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (dose) meses, no município de Alto Paraíso/RO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Fornecedor: **EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.796.496/0001-02.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
1	58	SERV	Prestação de serviços referente à limpeza de fossa com caminhão tipo limpa fossa com bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 15.000 (quinze mil) litros para transporte dos resíduos descartáveis, (viagem capacidade mínima de 15.000m³), objetivando o esgotamento de fossas e sumidouros.	R$ 835,00	R$ 48.430,00

Valor total dos itens: R$ 48.430,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação pela contratante, observando-se os prazos indicados neste Termo.

O pagamento do preço ajustado será efetuado até o 30º dia útil no mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela empresa, acompanhada pelas respectivas requisições dos bilhetes emitidos pela secretaria solicitante.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais/serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão a Srº. SAMILA DA SILVA FROTA do RG nº. 750.908 SSP/RO, CPF nº. 739.729.082-53 o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro do termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os alimentos solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de julho de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

SAMILA DA SILVA FROTA
CPF nº. 739.729.082-53
Emops Serviços e Comércio LTDA

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:733E3D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.264/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade do deslocamento de servidores a outras localidades a serviço, bem como atender outras demandas do Diretor Geral, setores de contabilidade, patrimônio e controle interno.

Considerando a necessidade de cobrir despesas contínuas com pagamento de energia elétrica, água tratada (SAAE), internet e locação de sistema, tendo em vista que tais serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública.

Considerando a necessidade em adquirir produtos para limpeza e manutenção de piscina onde são realizadas as atividades das escolinhas de natação nos núcleos que estão sob a responsabilidade desta Autarquia.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001.27.122.0002.2.127		Gestão Administrativa - AMEC		22.001.27.122.0002.2.127		Gestão Administrativa - AMEC	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
1	**3.3.90.14.00.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**2.000,00**	**4**	**3.3.90.36.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**2.000,00**
22.001.27.122.0002.2.129		Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis - AMEC		22.001.27.122.0002.2.129		Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis - AMEC	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
10	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**16.000,00**	**8**	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**15.000,00**
				9	**3.3.90.36.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**1.000,00**
22.001.27.813.0033.2.261		Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã		22.001.27.813.0033.2.261		Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
30	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**9.657,24**	**32**	**3.3.90.32.00.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**6.000,00**
				35	**3.3.90.48.00.00**	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**3.657,24**

34	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**442,76**	**35**	**3.3.90.48.00.00**	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**442,76**
VALOR TOTAL R$							**28.100,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6795EFE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.268/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 4.164/PMC/2018;
Considerando que os abastecimentos de veículos e manutenção da frota ficaram previstos como material de consumo, no entanto, em decorrência da alteração do tipo de contratação, sendo agora de gerenciamento de manutenção de veículos e gerenciamento de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis, faz-se necessário a alteração para prosseguimento das atividades previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
18		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA		18		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA	
18.001 20.608.0032.2.255		Incentivo ao Fortalecimento do Setor Primário		18.001 20.608.0032.2.255		Incentivo ao Fortalecimento do Setor Primário	
10000000		RECURSOS ORDINARIOS		10000000		RECURSOS ORDINARIOS	
9	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.000,00	6	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
				7	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.000,00
10940000		REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE		10940000		REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	
				8	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
11	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00				
TOTAL							R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E7E00F36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.269/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via abertura de crédito adicional.

DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$604.303,56 (seiscentos e quatro mil trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.229**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde**	
04	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições Trabalhistas	300.000,00	01	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
13.001 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0087		**Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade**		**1.027.0087**		**Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade**	
47	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.023,56	50	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57.023,56
1.094.0007		**Remun. De Depósitos Bancários – PAB – Piso de Atenção Básica**		**1.094.0007**		**Remun. De Depósitos Bancários – PAB – Piso de Atenção Básica**	
163	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.280,00	51	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.280,00
13.001 10.302.0029.2.276		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –REDE ESPECIALIZADA-BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.276**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –REDE ESPECIALIZADA-BLMAC**	
1.027.0016		**Transferências de Recursos do SUS- Custeio -Média e Alta Complexidade - MAC**		**1.027.0091**		**Transferências de Recursos do SUS –Custeio – Rede de Saúde Mental**	
104	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00	110	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
13.001 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –BLMAC**		**13.001 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS–BLMAC**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde**	
78	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.00,00	80	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	200.000,00
							604.303,56

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8425A6C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.270/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária no elemento de despesa 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme descrito abaixo:

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**		**16**		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**	
16.001 04.122.0002.2.099		**Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMOSP**		**16.001 04.122.0002.2.099**		**Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMOSP**	
10000000		*Recursos ordinários*		*10000000*		*Recursos ordinários*	
192	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00	195	3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	100.000,00
Total Geral							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A9ECA457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 558 /2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, processamento de dados, material permanente, consumo e serviços afim de atender as escolas reordenadas, conforme Termo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho e Termo nº 447/PGE/2018

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora participante do procedimento Licitatório na Modalidade Pregão na forma Eletrônico sob o nº 34/2019 onde se sagrou vencedora a empresa conforme Relatório de Vencedor nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

FORNECEDOR: ANDRADE E RODRIGUES
CNPJ: 63.753.693/0001-03
ANDRADE E RODRIGUES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
ITEM	LOTE - I				
1	Impressora multifuncional ecotank color, wi-fi, impressão frente e verso: impressora multifuncional, especificações mínimas: frente e verso com tanque de tinta compacta, baixo custo de impressão e alto rendimento, alimentador automático de folhas, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com a maior resolução. com wi-fi direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou pc; conexão ethernet, permite a utilização em ambientes de rede; tecnologia jato de tinta precision core de 4 cores (cmyk); velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 20 ppm, sistemas operacionais: windows 7 / windows 8 e windows10 (32bit/64bit), semelhante ao modelo l6171, garantia: limitada de 1 ano.	02	EPSON	1.800,00	3.600,00
2	Câmera digital semiprofissional 16MP: Câmera Digital Semiprofissional Powershot Sx530hs 16MP 50x 2MB Grande Angular de 24mm Preto Full HD. Itens Inclusos: 01 Powershot SX530HS; 01 Tampa; 01 Bateria NB-6LH; 01 Carregador CB-2LY; 01 Alça de pescoço; 01 Cartão 16gb.	01	Canon sx530hs	1.500,00	1.500,00
3	Computador desktop completo com teclado, mouse e monitor: Computador; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 8ª Geração Intel Core™ i5-8100 (Quad Core, 6MB Cache, 3.6 GHz) ou similar; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630; Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz (4GBx2); Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto e Mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 21,5", conexão via cabo HDMI - Widescreen Preto. Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) | Chipset: Intel® H310 | Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm | Peso aproximado: 4,8 kg | Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+). Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 | Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação, cd de instalação e manuais, acompanha cabo HDMI e caixas de som.	01	POSITIVO	3.690,00	3.690,00
04	Cola branca para papel 37 gr.bico fino	50	acrilex	2,50	125,00
05	Apagador para quadro branco	52	GRANPLINE	14,00	728,00
06	Papel almaço c/ pauta resma c/400 x 1 folhas	10	CREDEAL	48,30	483,00
07	Pasta suspensa com ponteira de aço	100	DELLO	3,80	380,00
08	Papel cartão com brilho	100	VMP	2,20	220,00
09	Pasta individual do aluno amarela	100	TAYSA	3,60	360,00
10	Grampeador pequeno	10	GRAMPLINE	17,30	173,00
11	Grampo trilhos de plástico 50 und	03	ACC	14,30	42,00
12	Caderno brochurão de 96 folhas	20	TILIBRA	7,90	158,00
13	Canetinha hidro cor com 12 und	10	LEO LEO	8,00	80,00
14	Caneta hidrocor c/ 6	20	LEO LEO	6,00	120,00
15	Ponta para pincel de quadro branco pct 3und	5	PILOTO	4,50	22,50
16	Pincel para quadro	270	8,00	8,00	2.160,00
17	Refil p/ marcador de quadro branco cores variadas	62	GRAMPLINE	4,00	248,00
18	Refil cola quente fina	390	RENDCOLA	0,65	253,50
19	Tinta para carimbo automático, cor preta 30 ml	2	RADEX	9,60	19,20
20	Toner p/ impressora 1102	10	PREMIUM	50,00	500,00
21	Toner para impressora 1132	10	PREMIUM	50,00	500,00
22	Toner para impressora amsung 1660	2	PREMIUM	100,00	200,00
23	Toner impressora hp 13680 troca de cilindro	30	PREMIUM	100	3.000,00
24	Toner para impressora mfp m125a	30	PREMIUM	57,50	1.725,00
25	Tinta para impressora multifuncional l380 e l555- tanque de tinta	68	KORA	23,50	1.598,00
26	Mouse cóptico de alta precisão	3	MAXPRINT	35,00	105,00
27	Teclado multimídia 102 teclas usb	3	MAXPRINT	55,00	165,00
28	Bateria recarregável para microfone sem fio	4	ELGIN	70,00	280,00
29	Bateria para câmera fotográfica canom power shot s520hs recarregável	2	CANON	273,30	546,60
30	Cabo HDMI	30	ELGIN	30,00	900,00
31	Recarga de toner hp	65	SERV.TAYSA	43,30	2.814,50
32	Recarga de toner hp lzerjet m1132mpf	230	SERV.TAYSA	43,30	9.959,00
33	Recarga de tonner hp lazerjet. Nº 1102 mpf	30	SERV.TAYSA	43,30	1.299,00
34	Serviços de reprodução de documentos preto e branco A4	1800	SERV.TAYSA	0,30	540,00
35	Panela de pressão, material em alumínio polido, capacidade de 15 litros, material cabo baque lite, sistema de segurança válvula de segurança.	01	ROCHEDO	339,30	339,30
36	Tecido em tricoline estampado 1,40 de largura 100% algodão	08		19,75	158,00
36	Vidro canelado 3mm, incolor, com massa padrão de fixação atóxica, incluindo retirada do vidro	05	SERV.TAYSA	255,00	1.275,00
VALOR TOTAL:					**40.303,50**

FORNECEDOR: N.V.VERDE & CIA LTDA – ME
REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

ITEM	LOTE - II				
1	Liquidificador industrial com capacidade de 08 litro: Liquidificador industrial com capacidade para 08 litros, copo em aço inoxidável com tampa em alumínio polido, costelas estampadas, mancal/porcas de fixação/eixo/lâminas também confeccionados em aço inox, potência de 0,5 cv, frequência de 60 hz, 3500 rpm, facilidade no encaixe do copo a base, tensão de 110/220 volts, sistema de vedação da hélice.	01	METAL FERREIRA	744,77	744,77
2	Liquidificador industrial 10 litros: Liquidificador industrial com capacidade para 10 litros, copo em aço inoxidável com tampa em alumínio polido, costelas estampadas, mancal/porcas de fixação/eixo/lâminas também confeccionados em aço inox, potência de 0,5 cv, frequência de 60 hz, 3500 rpm, facilidade no encaixe do copo a base, tensão de 110/220 volts, sistema de vedação da hélice.	01	METAL FERREIRA	643,23	643,23
Valor total do lote:					**1.388,00**

COLORADO DO ESTE, 12 DE JULHO 2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:27EDE877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 002/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2019. REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CMGM/19

EDITAL 002/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2019.
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CMGM/19

PROCESSO Nº030/CMGM/2019

OBJETO: Registro de preço n°005/2019- Pregão Eletrônico Nº 002/19 para futura e eventual Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO(**Gêneros Alimentícios, produtos de Higiene, limpeza e outros.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

VALOR ESTIMADO: ***R$ 31.744,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).***

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL:**WWW.LICITANET.COM.BR**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. **Sérgio Roberto Bouez da Silva**, através do **Decreto Legislativo 1692/CMGM/2019 de 19/05/2019**, nomeia A Equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as10:00hs dia**	**16/07/19**	**Até às 10:00hs dia**	**24/07/19**
Abertura das propostas	**as10:00hs dia**	**25/07/19**	**Até às 10:30hs dia**	**25/07/19**
Inicio da sessão pública	**as11:00hs dia**	**25/07/19**	**Obs.: Horário de Brasília**	
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).				

IZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Câmara Municipal de Guajará-Mirim- RO.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim- RO.
CEP: 76.850-000
Pregoeira: Maria Yolene da Silva.
E-mail:cpl@guajaramirim.ro.leg.br
Fone/Fax: (69) 3541-2731/8573
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, ou através dos sites:
http://www.guajaramirim.ro.leg.br; e www.licitanet.com.br.

Compõem este Edital os seguintes anexos:	
ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
ANEXO III	**MODELO DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

ANEXO VI	**MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO VII	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet *www.licitanet.com.br*.
1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);
As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO;
Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;
O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICITANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site **www.licitanet.com.br**
A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser realizado o cadastro da proposta de preços, com o preenchimento da mesma no campo CADASTRAR PROPOSTA com **inserção <u>no sistema</u>** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto nos campos específicos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2.1. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2, alínea "a";.
4.2.2. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.2.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

DA PArticipação

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal 10.520/02, na resolução Administrativa 13/TCERO/03, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05;
Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ**o autor dos lances aos demais participantes;
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO II deste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico "habilita-net" preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.A licitante deverá entregarna CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preços descrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocar a empresa que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, E-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br ,Fone: (69) 3541-2731/8573.
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilitá-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO V)(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;
Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final**.**
NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:
Deverá ser em papel timbrado da empresa;
Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;
Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60(Sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;
Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;
Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência", ou "similar", "valor estimado" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque" e "sob consulta".
Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL;**
Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.
Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
6.6 Serão rejeitadas as propostas que:
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará - Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.
A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e futuro contrato a ser firmado entre as partes, uma vez oferecida a proposta automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO
Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;
Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (60) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
A relação de documento para habilitação será conforme **ANEXO II** deste edital.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **cpl@guajaramirim.ro.leg.br**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450/05;

Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste** motivadamente sua **intenção de recorrer**.
A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julguem os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.
Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa de 1% sobre o valor da respectiva proposta;
Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO ,firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos que integra este Edital;
O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;
O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;
A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;
Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;
O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93. “Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato”.

13. PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO
O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência e Contrato**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré-determinados no Termo de Referência;

14 PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 1964;
14.2 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.
14.3 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO
O valor a ser pago pelos produtos/serviços licitados, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de ***R$ 31.744,00 (Trinta e Um mil , setecentos e quarenta e quatro reais).*** Distribuídos na programação abaixo relacionada.

TABELA PROGRAMAÇÃO	
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**
Funcional:	01.031.0012.2002.0000

Elemento:	3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	009
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPIOS DO MUNÍCIPIO

REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvam as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

GARANTIA

A empresa deverá se comprometer pela perfeita execução e qualidade dos serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim– RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Guajará-Mirim - ROpoderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;
As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 14hs00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim - RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guajará-Mirim - RO, _____de Junho de 2019.

MIRIAM MARIOBO
Presidente - CPL
Dec. nº 1.688/CMGM/19

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90**, representado neste ato pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA SR. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, através do **Decreto Legislativo 1.692/CMGM/2019 de 17/05/2019**, nomeia o Presidente da CPL equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Registro de Preço n°005/2019 Pregão Eletrônico Nº 002/19 para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO **(**Gêneros Alimentícios, produtos de Higiene, limpeza e outros.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

Conclui-se e justificasse que atualmente a abertura de um processo licitatório para contratação

ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSAVEIS E REGIME DE EXECUÇÃO
Regime de execução indireta, para atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

FONTE DE RECURSOS

Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**
Funcional:	01.031.0012.2002.0000
Elemento:	3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	009
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPIOS DO MUNÍCIPIO

DOS PRAZOS
O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presenteserá de até R$ 31.744,00 (trinta e ummil,setecentos e quarenta reais),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
Os preços serão fixos e irreajustáveis.
É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
Unilateralmente pela Administração;
Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
Por acordo entre as partes.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
DOS IMPEDIMENTOS
O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para questões do Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2019.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF N°.....
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CI nº____

CI nº_____

ANEXO II – DO EDITAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃOJURÍDICA
Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS(CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
Alvará de localização em vigência
Atestado de capacidade técnica expedido por algum órgão público
Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código penal de que terá à disponibilidade, caso venha a vencer o certame, todos os materiais e pessoal necessários para a realização do concurso em pauta nesta licitação.
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo03**);
Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 04**);
Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo05**);
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante que possui em seu quadro operacional, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais elencados no subitem abaixo, tendo em vista a necessidade de no mínimo estes profissionais para prestação dos serviços objeto desta contratação, aos quais são:

Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração de Empresas. No mínimo 01 (um) profissional para este subitem;Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01 (um) profissional para este subitem;
Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01(um) profissional para este subitem
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, será acrescido o prazo para entrega da documentação 04(quatro)dias.
Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2019

A empresa(nome da empresa),inscrita no CNPJ/MFsob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NA EMPRESA

Timbre da empresa

PROCESSO Nº 030/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2019

A empresa(nome da empresa),inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, que não possuí em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO V
Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMGM/2019

A empresa(nome da empresa),inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)
PREGÃO ELETRÔNICO 002/CMGM/2019
Razão Social::_____CNPJ: _____
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____ Bairro: _____ Município:_____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax:_____ E MAIL:_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:_____ CPF:_____RG:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	UND	700		
2	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	400		
3	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PARK 1 l	UND	400		
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. (TIPO NESCAL)	UND	150		
5	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, 356 A 500 ML	UND	1500		
6	CARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	40		
7	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	UND	100		
8	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	250		
9	ÁLCOOL 70% 1L	UND	50		
10	ÁLCOOL GEL 450 GR	UND	125		
11	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, RESISTENTE 8L SUPERFÁCIL COM TELA PARA ESPREMER	UND	10		
12	ESFREGÃO PARA LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA	UND	10		
13	DESINFETANTE DE BANHEIRO 2L	UND	200		
14	DESORIZDOR SANITÁRIO TIPO PEDRA	UND	350		
15	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	200		
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	UND	80		
17	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	20		
18	ESPONJA DE AÇO	UND	30		
19	ESPONJA PAVA LOUÇAS	UND	100		
20	FRANELA DE ALGODÃO 28X38CM, MINIMO 100% ALGODÃO-OURO	UND	100		
21	FÓSFORO PADRÃO cx com 40x1	PCT	10		
22	FILTRO DE PANO, DUPLO COSTURADO, RESISTENTE, GRANDE	UND	20		
23	PANO DE PRATO	UND	20		
24	INSETICIDA AEROSOL 450 ML	UND	30		
25	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	100		
26	LUSTRA MÓVEIS 300 ML	UND	100		
27	PANO DE CHÃO, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	70		
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, FARDO C/ 60 ROLOS	FD	25		
29	RODO DE ESPUMA C/ BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NO MÍNIMO 40 CM	UND	20		

30	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE. EMBL. DE PAPELÃO C/500 GR	UND	200		
31	SABONETE LÍQUIDO DE 1Ltr	UND	30		
32	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 50 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE	PCT	100		
33	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 100 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE	PCT	500		
34	SACO DE LIXO DE 15 LITROS RESISTENTE Pct c/10 Und	PCT	200		
35	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA RESISITENTE	UND	20		
36	LUVA EM BORRACHA P/ LIMPEZA – MÉD. 1 par por Pacote	PCT	20		
37	MULT USO PARA MESAS	UND	60		
38	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA	UND	35		
39	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML-PCT com 100 UND	PCT	1000		
40	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML- PCT com 100 UND	PCT	1000		
41	BATERIA ALCALINA 9 v	UND	50		
42	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UND	40		
43	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	UND	40		

Valor Geral da proposta: R$ _____ (_____)
Validade da proposta: _____ dias
Prazo para entrega: _____ Garantia:_____
Informações complementares _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n° 001/ /2019, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas. A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data:

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019
OBJETO: **MATERIAL DE CONSUMO(Limpeza,café e outros)**
PROCESSO N° 030/CMGM/19

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SERGIO BOUEZ DA SILVA , CPF 665.542.682-00, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG de nº _____SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO tipo (Café,Limpeza e outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019/CPL/CMGM.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019/CPL/CMGM/19 e seus Anexos, Processo nº 030/CMGM/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
DA VIGÊNCIA DA ATA
Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO
Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	AÇUCAR CRISTAL	UND	700		
2	CAFÉ EM PÓ 250G	UND	400		
3	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA-PARK 1 l	UND	400		
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. (TIPO NESCAL)	UND	150		
5	ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE, 356 A 500 ML	UND	1500		
6	CARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	40		
7	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS	UND	100		
8	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	250		
9	ÁLCOOL 70% 1L	UND	50		
10	ÁLCOOL GEL 450 GR	UND	125		
11	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, RESISTENTE 8L SUPERFÁCIL COM TELA PARA ESPREMER	UND	10		
12	ESFREGÃO PARA LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA	UND	10		
13	DESINFETANTE DE BANHEIRO 2L	UND	200		
14	DESORIZDOR SANITÁRIO TIPO PEDRA	UND	350		
15	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	200		
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	UND	80		
17	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	20		

18	ESPONJA DE AÇO	UND	30		
19	ESPONJA PAVA LOUÇAS	UND	100		
20	FRANELA DE ALGODÃO 28X38CM, MINIMO 100% ALGODÃO-OURO	UND	100		
21	FÓSFORO PADRÃO cx com 40x1	PCT	10		
22	FILTRO DE PANO, DUPLO COSTURADO, RESISTENTE, GRANDE	UND	20		
23	PANO DE PRATO	UND	20		
24	INSETICIDA AEROSOL 450 ML	UND	30		
25	LIMPA VIDROS 500 ML	UND	100		
26	LUSTRA MÓVEIS 300 ML	UND	100		
27	PANO DE CHÃO, MÍNIMO 100% ALGODÃO	UND	70		
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, FARDO C/ 60 ROLOS	FD	25		
29	RODO DE ESPUMA C/ BASE DE MADEIRA RESISTENTE, NO MÍNIMO 40 CM	UND	20		
30	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE. EMBL. DE PAPELÃO C/500 GR	UND	200		
31	SABONETE LÍQUIDO DE 1Ltr	UND	30		
32	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 50 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE	PCT	100		
33	SACO PLÁSTICO PARA CONDICIONAR LIXO – 100 LITROS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE C/3 MICRAS CAMADAS DE ESPESSURA POR PAREDE	PCT	500		
34	SACO DE LIXO DE 15 LITROS RESISTENTE Pct c/10 Und	PCT	200		
35	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE MADEIRA RESISITENTE	UND	20		
36	LUVA EM BORRACHA P/ LIMPEZA – MÉD. 1 par por Pacote	PCT	20		
37	MULT USO PARA MESAS	UND	60		
38	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA	UND	35		
39	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML-PCT com 100 UND	PCT	1000		
40	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML- PCT com 100 UND	PCT	1000		
41	BATERIA ALCALINA 9 v	UND	50		
42	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UND	40		
43	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA	UND	40		

Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) Em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecidos a ordem de classificação.
Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV.Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
DO FORNECIMENTO
A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2019/CPL/CMGM.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
DO FORO
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO,__de_____ de ____.

_____
Órgão Gerenciador

____
Fornecedor

Publicado por:
Maria Yolene da Silva
Código Identificador:52C50DC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 087/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2484/PMJ/2019
VALIDADE: 15/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Cesto de lixo com tampa, em material polipropileno, capacidade para 5 litros	UND	14	DURIN	R$ 20,30	R$ 284,20
04	Suporte para sabonete líquido ou álcool em gel, sistema com reservatório para abastecimento com capacidade para 400 ml.	UND	06	JAPI	R$ 61,42	R$ 368,52
05	Lâmpada led, potência 12w, modelo bulbo, na cor branca fria 6500k, tensão bivolt e27, vida útil de 25000 horas, medindo aproximadamente; 110 x 60 mm.	UND	50	AVANT	R$ 10,78	R$ 539,00
06	Plafon com bocal em porcelana, na cor branca, instalação sobrepor, base e27, tensão 250v. Diâmetro:14cm, profundidade: 5cm.	UND	50	ENERBRAS	R$ 3,69	R$ 184,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.376,22**

SISER Comercio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12
AV. 30 DE JUNHO,1588
CENTRO
PRESIDENTE MÉDICE/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430
EMAIL:LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM// TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
ROZENIR XAVIER NEIVA
CPF: 387.076.162-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AD1C0A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2447/PMJ/2019
VALIDADE: 15/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. **CNPJ: 08.117.381/0001-03**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUARIOS. CARACTERISTIAS TÉCNICAS: • Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; •. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores •. Estar homologado pelo INMETRO; •. Produzido com micro controlador de última geração de 32 bits; •. Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários. • Possuir 02 portas USB's externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.	UND	20	HENRY/ HEXA A	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00

	• Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; • Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários; • O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; • Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados; • Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio; • O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando; • Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado; • O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado; • Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto; • Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento; • Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets •. Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos; • Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; • Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado; • Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; • Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; • Possuir sensor de atolamento de papel; • Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário. • Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP/IP", com criptografia; • Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não; • Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; • Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; • O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento; • Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento; • Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas; • Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matricula entre 2 a 20 dígitos; • Possuir leitor de proximidade Mifare; • Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital. • Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis; • Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N; • Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º; • Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários; • Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas. • No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000; • Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software; • Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; • Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento; • Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;					
VALOR TOTAL						**R$ 51.000,00**

Inforserv Comercio De Material De Informatica LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03
RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1182
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.820-146
FONE: (69) 3222-1887// 98409-3902
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO //
INFORSERV@INFORSERV.INFO
FÁBIO DE OLIVEIRA PRADO
CPF: 851.746.292-00
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:39407306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2396/PMJ/2019
VALIDADE: 15/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI 23.247.144/0001-42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Coleção Insetos do bem. 6 volumes. Editora Agaquê. Autora: Bárbara Martins.Tipo de papel: couchê. Formato: 30x30. Com no mínimo 12 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 127,06	R$ 889,42
04	Coleção A essência das virtudes. 4 volumes. Editora Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 63,38	R$ 443,66
05	Coleção Aprendendo com os animais. 4 volumes. Editora Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 63,38	R$ 443,66
06	Coleção As incríveis fábulas de esopo. 3 volumes. Editora Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 48,27	R$ 337,89
07	Coleção Era uma vez. 3 volumes. Editora: Arteler. Autora: Nandika Chand. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 45,23	R$ 316,61
08	Livro O cavalo e o burro. 1 volume. Editora: Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 15,82	R$ 110,74
09	Livro O fardo de gravetos. 1 volume. Editora: Arteler. Autora: Vani Mehra. Tipo de papel: couchê. Dimensão: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 15,82	R$ 110,74
10	Coleção Amiguinhos do banho. 4 volumes. Editora Blu Editora. Material: Vinil. Dimensão: 18 x 21,2 x 4,8 cm. Com no mínimo 06 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 52,37	R$ 366,59
13	Coleção Esconde – Esconde. 4 volumes. Editora Blu Editora. Autora: Cristina Klein. Acabamento: Capa e miolo cartonados com abas. Dimensão: 20x20. Com no mínimo 08 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 60,76	R$ 425,32
14	Coleção Olhinhos divertidos. 4 volumes. Editora Blu Editora. Autora: Cristina Klein. Acabamento: Capa cartonada com laminação brilho, miolo cartonado com olhinhos que se mexem. Dimensão: 20x20. Com no mínimo 08 páginas cada.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 59,19	R$ 414,33
17	Cartilha Alfabeto. 1 volume. Editora: Book Truck. Número de Páginas: 32. Acabamento: Brochura. Formato: 21.00 x 28.00 cm. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 14,90	R$ 104,30
19	Cartilha Números. 1 volume. Editora: Book truck. Tipo de papel: papel of 07 - 90 gr. Formato: 28x21. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 14,81	R$ 103,67
20	Cartilha Primeiras palavras. 1 volume Editora: Book truck. Tipo de papel: papel	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 14,90	R$ 104,30

	of 07 - 90 gr. Formato: 28x21. Com no mínimo 32 páginas.					
27	Livro Meu livro de pelúcia – sapo Fred. 1 volume. Editora Cedic. Acabamento: Livro de pano. Formato: 19x22. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 26,42	R$ 184,94
36	Livro Amigos Fofinhos - Meu Ursinho Da Neve, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 34,93	R$ 244,51
37	Livro Amigos Fofinhos – Minha Ursinha rosa, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 34,93	R$ 244,51
38	Livro Coelhos Fofinhos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato: 22X28. Com no mínimo 08 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 48,50	R$ 339,50
40	Livro Cuidado Com O Dragão!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. . Autor: FABIO TEIXEIRA. Acabamento: Cartonado. Formato: 19x19. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 29,43	R$ 206,01
43	Livro Dez Dinossauros Pequeninos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LIBBY WALDEN. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23. Com no mínimo 22 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,11	R$ 189,77
46	Livro Dez Piratas Corajosos - Para Contar E Brincar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: EMILY FORD. Acabamento: Capa dura. Formato: 21x21. Com no mínimo 22 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 29,25	R$ 204,75
52	Livro Eu Amo Você... Coelhinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 24,07	R$ 168,49
55	Livro Eu Amo Você... Ursinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 24,38	R$ 170,66
56	Livro Gibi O Coelho Diferente, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Reneé Salome. Capa dura. Formato: 32x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 43,91	R$ 307,37
59	Livro Hora De Brincar, Dinos!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Fabio Teixeira. Cartonado. Formato: 17x21. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,85	R$ 180,95
60	Livro Macaco, Eu Só Estou Brincando, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Écia Aragão Buchwe. Capa dura. Formato: 33x27. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 42,21	R$ 295,47
66	Coleção Ola Bebê!, 4 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultura. Livro de pano. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 106,03	R$ 742,21
69	Livro Siga Os Pontos 1 2 3, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Lake Press. Cartonado. Formato: 21x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,42	R$156,94
70	Livro Siga Os Pontos A B C, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Lake Press. Cartonado. Formato: 21x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,37	R$ 156,59
76	Livro Um Grandalhão Pegou A Minha Bola!, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Mo Willems. Papel couchê. formato: 16x21. Com no mínimo 64 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 30,17	R$ 211,19
96	Livro A Turma Da Fazenda, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Monica Alves. Capa dura. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 37,35	R$ 261,45
110	Livro Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Globo. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 25x25. Com no mínimo 64 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 23,83	R$ 166,81
111	Coleção Dê Uma Espiadinha!, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 16x22. Com no mínimo 14 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 82,79	R$ 579,53
112	Coleção Valores E Carinho, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 91,10	R$ 637,70
113	Livro Como Você Se Comporta?, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 19x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,90	R$ 160,30
114	Livro Como Você Se Sente?, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 19x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 23,13	R$ 161,91
115	Livro Descubra E Aprenda, 2 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 58,35	R$ 408,45
116	Livro Deslise E Aprenda - Cinco Gatinhos, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 23x19. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,51	R$ 157,57
117	Livro Deslize E Aprenda - Cinco Patinhos, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 23x19. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,51	R$ 157,57
118	Livro Empurre E Puxe, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Rachel Elliot. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 72,42	R$ 505,68
119	Livro Hora De Dormir Do Cãozinho, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Livro de pano. Formato: 16x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 36,81	R$ 257,67
120	Livro Hora De Dormir Do Ursinho, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Livro de pano. Formato: 16x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 37,15	R$ 260,05
121	Coleção Meus Fabulosos Amigos, 3 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 22x20. Com no mínimo 10 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 76,29	R$ 534,03
122	Coleção Monstrinhos Geniosos, 4 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 16x19. Com no mínimo 14 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 57,00	R$ 399,00
123	Livro O Bebê Olha E Diz - Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 23x24. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 22,90	R$ 160,30
124	Livro O Bebê Olha E Diz – Primeiros Animais, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 23x24. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 23,12	R$ 161,84
125	Livro Vire E Veja - Carinhas Felizes, Carinhas Tristes, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 19x17. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,41	R$ 198,87
126	Livro Vire E Veja – É bom ser legal, 1 Volume, Editora Happy Books. Autor: Cristina de Mattos Ribeiro. Cartonado. Formato: 19x17. Com no mínimo 08 páginas	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,64	R$ 200,48
127	Coleção A Essência Das Virtudes, 6 Volume, Editora Mandala. Vários autores. Papel Couchê. Formato: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 82,90	R$ 574,63
130	Livro Animais, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Charlotte Archer. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 34,90	R$ 244,30
131	Coleção As Incríveis Fábulas De Esopo, 6 Volume, Editora Mandala. Autor: Vários autores. Papel couchê. Formato: 28x28. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 82,09	R$ 574,63
138	Livro É Assim Que Se Joga Basquete, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 39,16	R$ 274,12
139	Livro É Assim Que Se Joga Futebol, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 38,41	R$ 268,87
140	Livro É Assim Que Se Joga Tênis, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M. Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 38,75	R$ 271,25
141	Livro É Assim Que Se Joga Vôlei, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Ramon M.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 38,75	R$ 271,25

	Scheidemantel. Livro de pano. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.					
143	Livro Meu Livro Fofinho - A Era Dos Dinossauros, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,42	R$ 247,94
144	Livro Meu Livro Fofinho – O mundo dos insetos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,70	R$ 249,90
148	Coleção Para Ler Antes De Dormir, 4 Volumes, Editora Mandala. Autor: Vários autores. Papel Couchê. Formato:28x28. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 55,27	R$ 386,89
150	Livro Quem Está Na Fazenda, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Fiona Hayes. Cartonado. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 29,00	R$ 203,00
151	Livro Quem Está No Jardim, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Fiona Hayes. Cartonado. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,62	R$ 200,34
154	Livro Uma Semana Na Praia, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Debbie Rivers – Moore. Cartonado. Formato:24x24. Com no mínimo 14 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,98	R$ 230,86
156	Livro Vida No Mar, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,75	R$ 250,25
157	Livro Viva A Natureza, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Grupo Edicart. Livro de pano. Formato 19x20. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 35,75	R$ 250,25
160	Coleção Bebê Maluquinho, 8 Volumes, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formatos: 19x15. Com no mínimo 15 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 188,10	R$ 1.316,70
176	Livro Vamos Dar As Mãos! Amigos Da Fazenda, 1 Volume, Editora Publifolhinha. Autor: Sem Braun. Capa dura. Formato: 13x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 21,31	R$ 149,17
177	Livro A História De Peppa, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 30 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 19,32	R$ 135,24
192	Livro A Última Árvore Do Mundo, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Lalau. Papel couchê. Formato: 26x24. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 41,57	R$ 290,99
193	Livro Amigos Mas Nem Tanto, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Leda Aristides. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,05	R$ 224,35
195	Livro Bibi Vai Para A Escola, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Alejandro Rosas. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,92	R$ 230,44
196	Livro Bibi Vai Para A Sua Cama, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Alejandro Rosas. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 33,24	R$ 232,68
197	Livro Dentro Da Casa Tem, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Márcia Alevi. Papel couchê. Formato: 22x26. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,05	R$ 224,35
198	Livro Ganhei Uma Menina, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Luiz Bras. Papel couchê. Formato: 22x26. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 33,56	R$ 234,92
200	Livro Ovo Meu Será Seu, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Lêda Aristides. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 32,05	R$ 224,35
220	Livro A Girafa Que Tem Medo De Altura, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 31,74	R$ 222,18
221	Livro A Joaninha, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
222	Livro A Onça, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,13	R$ 196,91
223	Livro A Preguiça, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,60	R$ 193,20
224	Livro A Sucuri, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
225	Livro As Araras, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
227	Livro É Igual, É Diferente!, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,42	R$ 177,94
229	Livro Lá Dentro! Lá Fora!, 1 Volume, Editora Tribos. autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,71	R$ 179,97
230	Livro O Dourado, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 28,13	R$ 196,91
233	Livro O Tucano, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 27,83	R$ 194,81
235	Coleção Pé De Coelho, 8 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 10 páginas.	COLEÇÃO	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 224,33	R$ 1.570,31
236	Livro Pouco Pouco! Muito Muito!, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,71	R$ 179,97
237	Livro Que Alto! Que Baixo!, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 25,71	R$ 179,97
250	Livro Tá Na Hora Do Banho! - Cazé, O Jacaré, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	LIVROS NACIONAIS	R$ 19,73	R$ 138,11
VALOR TOTAL R$ 25.320,68						

JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI
28.842.488/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Livro Preparado para brincar lá fora? 1 volume. Editora Alfaguara. Autor: Mo Willems. Dimensão: 23 x 16,2 x 0,6 cm. Capa comum. 64 páginas.	UNIDADE	07	ALFAGUARA	R$ 29,14	R$ 203,98
03	Livro Vou dar um susto no meu amigo. 1 volume. Editora Alfaguara. Autor: Mo Willems. Dimensão: 22,8 x 16,2 x 0,6 cm. Capa comum. 64 páginas.;;	UNIDADE	07	ALFAGUARA	R$ 28,54	R$ 199,78
31	Livro 100 palavras Animais. 1 volume. Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideas. Acabamento: Cartonado. Formato: 28x28. Com no mínimo 14 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,43	R$ 199,01
33	Livro A procura de um amigo. 1 volume. Editora Ciranda Cultural. Autor: Renée Salome. Acabamento: Capa dura. Formato: 33x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 42,25	R$ 295,75
39	Livro Cuidado Com O Dinossouro!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: FABIO TEIXEIRA. Acabamento: Cartonado. Formato: 18x18. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,43	R$ 199,01
41	Livro Cuidado Com O Monstro!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: FABIO TEIXEIRA. Acabamento: Cartonado. Formato: 18x18. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,74	R$ 201,18
42	Livro Dez Bichinhos Brincalhões, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: CATERPILLAR BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23. Com no mínimo 22 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 27,12	R$ 189,84
44	Livro Dez Estrelinhas Brilhantes, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: MELANIE JOYCE. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,94	R$ 202,58

	Com no mínimo 22 páginas					
45	Livro Dez Patinhos Divertidos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: STEPHANIE MOSS. Acabamento: Capa dura. Formato: 23x23. Com no mínimo 22 páginas	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,91	R$ 202,37
47	Livro Encaixe As Formas Animais, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LAKE PRESS. Acabamento: Cartonado. Formato 21x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 24,83	R$ 173,81
48	Livro Encaixe As Formas Fazenda, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LAKE PRESS. Acabamento: Cartonado. Formato 21x21. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 25,00	R$ 175,00
49	Livro Encaixe As Formas Veículo, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: LAKE PRESS. Acabamento: Cartonado. Formato 21x21. Com no mínimo 10 páginas	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 24,85	R$ 173,95
53	Livro Eu Amo Você... Corujinha, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 23,80	R$ 167,16
54	Livro Eu Amo Você... Ratinha, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Susie Books. Formato: 14x14. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,32	R$ 149,24
57	Livro Hora De Brincar, Dinos!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Fabio Teixeira. Cartonado. Formato: 17x21. Com no mínimo 12 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 25,80	R$ 181,16
58	Livro Hora De Brincar, Sapinhos!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideias. Cartonado. Formato 18x21.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 25,10	R$ 175,70
62	Livro Meus Primeiros Opostos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. formato:24x28. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 35,31	R$ 247,17
63	Livro Minhas Primeiras Formas, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. formato:24x28. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,71	R$ 242,97
67	Livro Panda Na China, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Écia Aragão Buchwe. Capa dura. Formato: 33x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 41,84	R$ 292,88
71	Livro Urso Polar Aprende A Nadar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Het Redactie Pakhuis. Capa dura. Formato: 32x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 43,70	R$ 305,90
72	Livro Vamos Contar?, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideias. Capa dura. Formato: 23x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,33	R$ 149,31
74	Livro Esconde-Esconde Na Escola, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Claudia Bielinsky. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	COMPANHIA DAS LETRAS	R$ 31,32	R$ 219,24
75	Livro Nós Agora Somos Quatro, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Lilli L'Arronge. Papel couchê. Formato: 19x19. Com no mínimo 40 páginas.	UNIDADE	07	COMPANHIA DAS LETRAS	R$ 33,57	R$ 234,99
81	Livro As Famílias Do Mundinho, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,52	R$ 136,64
82	Livro O Mundinho, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,73	R$ 138,11
83	Livro O Mundinho De Boas Atitudes, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 20,82	R$ 145,74
84	Livro Mundinho E Os Bichinhos Do Jardim, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel couchê. formato: 30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,52	R$ 136,64
86	Livro Thomas E Seus Amigos - Uma Grande Corrida, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: DCL. Cartonado. Formato: 16x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 11,23	R$ 78,61
87	Livro Um Mundinho De Paz, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel Couchê. Formato:30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 19,32	R$ 135,24
88	Livro Um Mundinho Para Todos, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel Couchê. Formato:30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 21,02	R$ 147,14
89	Livro Um Mundinho Sem Bullying, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Ingrid Biesemeyer. Papel Couchê. Formato:30x30. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	DCL DIFUSÃO CULTURAL	R$ 21,02	R$ 147,14
90	Livro Beatrice Não Quer, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Lauro Numeroff. Papel Couchê.Formato: 25x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,70	R$ 123,90
91	Livro Eu E Você, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Janet A. Holmes. Papel couchê. Formato 21x27. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,01	R$ 119,07
92	Livro Eu Vou Ganhar Um Irmãozinho, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Aurence Bourguigno. Papel Couchê. Formato: 21x27. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,13	R$ 119,91
93	Livro Miss Spider - Intuição De Formiga, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: David Kirk. Papel Couchê. formato: 25x23. Com no mínimo 26 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 16,72	R$ 117,04
94	Livro Não Quero Mais Brincar, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Tanja Wenisch. Papel couchê. Formato: 21x27. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,74	R$ 124,18
95	Livro Um Amor De Bebê, 1 Volume, Editora Fundamento. Autor: Libby Hathorn. Papel couchê. Formato: 21x27. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	FUNDAMENTO	R$ 17,52	R$ 122,64
97	Livro A Turma Do Vai E Vem, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Monica Alves. Capa dura. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 37,27	R$ 260,89
98	Livro Banho Mágico - O Aniversário Da Princesa, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Monica Fleischer Alves. Vinil. Formato:13x16. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 15,14	R$ 105,98
99	Livro Meu Mundinho - Meu Primeiro 1 2 3 , 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Ana Uchoa. Cartonado. Formato:18x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 29,73	R$ 208,11
100	Livro Meu Mundinho – Minha Fazenda , 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Ana Uchoa. Cartonado. Formato:18x21. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	GIRASSOL	R$ 30,03	R$ 210,21
101	Coleção Mexa a Boca, 4 Volume, Editora Girassol. Autor: Carla Sacrato. Cartonado. Formato:21x21. Com no mínimo 16 páginas.	COLEÇÃO	07	GIRASSOL	R$ 131,60	R$ 942,20
104	Livro Brincando Com Teatro De Bonecos, 1 Volume, Editora Global. Autor: Rosana Rios. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 66 páginas	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 25,84	R$ 180,88
105	Livro Brincando Com Colagens, Recortes E Dobraduras, 1 Volume, Editora Global. Autor:Angela Paiva do Nascimento. Papel of 07 – 90	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 25,84	R$ 180,88

	GR. Formato:21x20. Com no mínimo 48 páginas.					
106	Livro Foge Tatu, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 26,06	R$ 182,42
108	Livro O Jabuti Na Roça, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato:22x18. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 16,72	R$ 117,04
109	Livro O Macaco, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato:22x18. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 17,81	R$ 124,67
158	Livro Boa Noite - Palavra Cantada, 1 Volume, Editora Melbooks. Autor: Paulo Tatit. Livro de pano. Formato: 38x30. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	MELBOOKS	R$ 63,73	R$ 446,11
159	Livro Rato - Palavra Cantada, 1 Volume, Editora Melbooks. Autor: Paulo Tatit. Livro de pano. Formato: 30x38. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	MELBOOKS	R$ 58,06	R$ 406,42
162	Livro Maçã Do Amor, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	MELHORAMENTOS	R$ 24,96	R$ 174,72
163	Livro O Cara, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	MELHORAMENTOS	R$ 24,52	R$ 171,64
167	Livro Bruxinha Zuzu E O Gato Miú, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Eva Furnari. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 28x21. Com no mínimo 32 páginas	UNIDADE	07	MODERNA	R$ 35,44	R$ 248,08
168	Livro Bruxinhas Zuzu, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Mathew Van Fleet. Cartonado. formato:27x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNIDADE	07	MODERNA	R$ 35,77	R$ 250,39
170	Livro Você Troca, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Eva Furnari. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 25x21. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	MODERNA	R$ 36,16	R$ 253,12
178	Livro A Maior Poça De Lama Do Mundo, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 19,45	R$ 136,15
184	Livro O Bebê E A Bolha De Bebel, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Margaret Mohy. Capa dura. Formato: 24x28. Com no mínimo 36 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 36,45	R$ 255,15
187	Livro Peppa Na Piscina, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 19,12	R$ 133,84
189	Livro Um Dia De Chuva, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 33,86	R$ 237,02
190	Livro Um Lindo Dia De Sol, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Livro de pano. Formato:16x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	SALAMANDRA	R$ 33,77	R$ 236,39
203	Livro As Botas De Aniversário - Amarradinhos, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Sue Mcmillan. Cartonado. Formato: 22x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 22,92	R$ 160,44
207	Coleção Meu Mundo, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Brijbasi Art Press LTDA. Livro de pano. Formato: 14x15. Com no mínimo 06 páginas.	COLEÇÃO	07	TODO LIVRO	R$ 58,76	R$ 411,32
208	Coleção Monstrinhos Com Abas, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 08 páginas	COLEÇÃO	07	TODO LIVRO	R$ 29,76	R$ 208,32
210	Livro Hora De Fazer Cocegas, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 24x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 48,29	R$ 338,03
211	Coleção Meu Livrinho De Pano, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Brijbasi Art Press LTDA. Livro de pano. Formato: 14x15. Com no mínimo 06 páginas.	COLEÇÃO	07	TODO LIVRO	R$ 58,76	R$ 411,32
214	Livro O Ônibus Dos Animais - Os Números, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato:14x20. Com no mínimo 20 páginas.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 23,35	R$ 163,45
215	Livro O Trem Dos Animais – O Alfabeto, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato:14x20. Com no mínimo 20 páginas.	UNIDADE	07	TODO LIVRO	R$ 22,72	R$ 159,04
216	Coleção Pequenos Amigos, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Tatiana Reiter Bueno. Cartonado. Formato:17x12. Com no mínimo 08 páginas.	COLEÇÃO	07	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,32	R$ 205,24
241	Livro Na Fazenda Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
242	Livro Na Floresta Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,82	R$ 75,74
243	Livro No Fundo Do Mar Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,61	R$ 74,27
244	Livro No Quintal Eu Vi, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Viviane C Vicenti. Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 10,72	R$ 75,04
251	Livro Tá Na Hora Do Banho! – Hugo, O Hipopótamo, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 19,32	R$ 135,24
252	Tá Na Hora Do Banho! – Pepi, O Peixinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 19,52	R$ 136,64
253	Tá Na Hora Do Banho! – Pepi, O Peixinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Vale das Letras. Vinil. Formato:15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNIDADE	07	VALE DAS LETRAS	R$ 19,52	R$ 136,64
255	Coleção Ursinho Bobby, 4 Volumes, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Cartonado. Formato:19x19. Com no mínimo 14 páginas.	COLEÇÃO	07	VALE DAS LETRAS	R$ 67,12	R$ 469,84
VALOR TOTAL R$ 15.271,90						

G M Comercio De Livros EIRELI	JSLC Comercio De Livros EIRELI
CNPJ: 23.247.144/0001-42	CNPJ: 28.842.488/0001-13
Rua Coronel Antônio Estigarribia, N° 177	Rua Cinco De Julho, N° 59 - 2° Andar
Sala B, Bairro: Duque De Caxias 1	Vila Nair
Cuiabá/MT	São Paulo/SP
CEP: 78.043-274	CEP: 04.281-000
FONE: (65) 3618-3000/ 3321-1313/ 9 9200-5757	FONE: (11) 3143-0999/ 9 6671-1048
EMAIL: GMLIVROS@BOL.COM.BR ADEPTUS@BOL.COM.BR	EMAIL: LICITACAO1@LIVRARIAJS.COM.BR
JOÃO NUNES DA SILVA	***MARTA FRANCISCA PEGO DOS SANTOS***
CPF: 231.521.331-20	CPF: 080.753.209-64
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:768190F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°030

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante acordo Processo Judicial nº7002035-35.2018.8.22.0019, **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Polo João Paulo II
Professor Matemática

Classificação	Nome
02º	Tiago Uilian de Abreu

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 13h30mim, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 10 de Julho de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas;I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo	

	em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:7DEA28A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº555/2019 e nº1319/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
34º	Raquel Pereira Ramos

Distrito do 5º BEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
4º	Eliana da Fonseca Pinto Justino

Cargo – Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais 40 horas

Classificação	Nome
13º	Samantha Monteiro Santos

Machadinho D'Oeste, 10 de Julho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:

		www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas;I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:BF1EFF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/07/2019	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 10/07/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		x
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Dejanira Miranda de Oliveira**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **625.312.712-87** RG: **502.394 SSP/RO**
Endereço**: Rua** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/**Estado: Mirante da Serra** Telefone: **999628231**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **8901-X**

Descrição dos Serviços a serem executados

A referida servidora supra deslocou deste Município de Nova União, no dia 10/07/2019 com destino a cidade de Cacoal-RO, aonde realizou o acompanhamento técnico do paciente Kleiton Feiger de Andrade ao Hospital HRC em cateter de urgência pois o mesmo ingeriu veneno. (*Cópia do encaminhamento e as demais comprovações em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12/07/2019

Deijanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 12/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E91A4F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/07/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 10/07/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu o paciente Kleiton Feiger de Andrade ao Hospital HRC, em caráter de Urgência pois o mesmo ingeriu veneno e o médico Antonimar Apº Gomes e a técnica Deijanira Miranda fez o acompanhamento do paciente. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 12/07/2019
.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C606B6CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/07/2019	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 10/07/2019	**V. UNITARIO**	R$	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
CARGO/FUNÇÃO: **Médico - Clinico Geral** LOTAÇÃO: **SEMSAU-HPP**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: BAIRRO: **União**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto D'Oeste - RO** TELEFONE: **99959-0064**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O Referido Servidor lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de Plantão deslocou-se no dia 10 de julho do ano corrente, deslocou-se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizou o acompanhamento médico do paciente Kleiton Feiger de Andrade ao Hospital HRC em cateter de urgência pois o mesmo ingeriu veneno. (*Cópia do encaminhamento e as demais comprovações em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Antonimar Aparecido de S. Gomes
Médico – Clinico Geral
RG: 517.509 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria de nº 107. de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9F780378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 2019

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 1026/FMS/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal – Unidades de Saúde - FMS, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelo responsável da Secretaria interessada, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1026/FMS/2019, com fulcro a necessidade eminente, devidamente recomendada através da Recomendação 006/PJSLO/2019 – Ministério Publico do Estado de Rondônia, e 004/PJSLO/2019 e 020 PJSLO/2019 – Ministério Publico do Estado de Rondônia, contudo ainda onde a ultima recomendou o cancelamento do Edital 001/2019 que deflagrou o Concurso Publico 001/2019.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 06 (seis) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cuja finalidade é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em detrimento dos cargos não ter sido preenchidos no Concurso Público 001/2014, e ainda motivada pela Suspensão e posterior pedido de cancelamento do Concurso Publico 001/2019, e, por força da legislação se faz necessário, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis e necessários, como o acesso a Saúde, e, deste modo, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público para a continuidade do serviço publico em Saúde, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:

Item	Cargos	Vagas imediatas	Vagas reservas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Médico Clínico Geral	02	-	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 8.175,00	40 horas
1.1.2	Médico Clínico Geral	01	-	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 4.087,50	20 horas
1.1.3	Farmaceutico/ Bioquimico	01	-	Nível superior com registro no Conselho da Classe	R$ 2656,72	40 horas
1.1.4	Enfermeiro	01	-	Nível superior com registro no Conselho da Classe	R$ 2.656,72	40 horas
1.1.5	Técnico em Enfermagem	01	-	Nivel Tecnico com registro no Conselho da Classe	R$ 937,00	40 horas

1.2 - As Vagas de Médico Clínico Geral 40 horas e 20 horas e Farmaceutico Bioquimico, serão para atender as necessidades do HPP - Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica – FMS.
1.3 – As vagas para o Cargo de Enfermeiro e Tecnico em Enfermagem são para a nova Equipe Saúde da Familia, a ser lotada na Zona Rural do Municipio.
1.4- Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013.
1.5 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 004/2013, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 17 de Julho a 22 de Julho de 2019 (em dias úteis), das 08:00 às 12:00 horas.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro.
3. DAS VAGAS:
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1.1 a 1.1.5 e serão preenchidas de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.

4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2, e na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.5.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida à firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 04 deste Edital.
6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

8.1 – Homologação das Inscrições – Data 22.07.2019
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, localizadas no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.
11. DA SELEÇÃO:

11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 17.07.2019 a 22.07.2019**, cujo local será na sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro.

11.4. A Homologação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 23.07.2019.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

11.6. Recurso da homologação do resultado parcial da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 25.07.2019.

11.7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS - Data 29.07.2019.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ITENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.1	Certificado ou Diploma de Curso Superior.	25 pontos	25
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Latu Senso na área afim.	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	10 pontos	20
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim.	15 pontos	30
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	05
12.2.6	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.	01 ponto para cada certificado com carga horaria minima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 1 ponto, independente da carga horária.	10

12.3 – Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
12.4 – Aos cargos de todos os níveis as declaração de tempo de serviço (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
12.5 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernente ou similar ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos de nível superior.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.5
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal. Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LUTERO ROSA PARAISO.**
15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.
15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 29/07/2019, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.
17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.
17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES
18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, sito à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, ou pelo telefone (69) 3447-1051.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.
19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.
19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e será passível de responsabilidade cível e criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. 064/GABINETE/2019, de 10 de julho de 2019.

Parecis, 12 de julho de 2019.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 064/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Secretário

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao
cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes. **ATRIBUIÇÕES:**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia**.** Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de

farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes. **ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico- hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.

ANEXO II

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 002/PMP/2019

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

_____
Nome Completo do Candidato
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9E7F4E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/EMDUR-PVH/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP
ENQUADRAMENTO: EPP
CNPJ: 09.043.182/0001-52
Endereço: Rua Leopoldo da Silva 62, Bairro Terra Baixa – Aracariguama – SP. CEP. 18.147-000. Telefone (11)4181-7472
Email: nativa@naativacomercial.com.br
Responsável: Luana Alves dos Santos

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Enquadramento: EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34
Endereço: Diomar Wamber, 134 A, Uberaba, Curitiba PR, CEP. 81.560-330 – Caixa Postal 10.931, Telefone: (41) 3085-7211/3042-2516. E-mail: licita.autoluk@gmail.com
Responsável: José Salésio Muniz do Amaral

simplesmente denominadas **DETENTORAS**,firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2019/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.0045/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **PNEUS**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **PNEUS**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2019.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g)Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º ~~da Lei nº 10.520, de 2002~~.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7.DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8.DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 9 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descrito no **item 4 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATADA estão previstas no **item 7 do Termo de Referência;**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conforme descrito no **item 8 do Termo de Referência**;

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

12.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002,
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

12.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

12.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

12.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2019** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

12.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

12.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de julho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETO
Diretora Administrativo e Financeiro/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Na Ativa Comercial EIRELI EPP
CNPJ: 09.043.182/0001-52
LUANA ALVES DOS SANTOS
Responsável

Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
Responsável

EXTRATO DA ATA SRP Nº 001-2019

Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº001-2019, Processo Administrativo nº 02.41.00045/2019 cujo o objeto se consiste na aquisição de PNEUS, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses.

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP
ENQUADRAMENTO: EPP
CNPJ: 09.043.182/0001-52
Endereço: Rua Leopoldo da Silva 62, Bairro Terra Baixa – Aracariguama – SP. CEP. 18.147-000. Telefone (11)4181-7472
Email: nativa@naativacomercial.com.br
Responsável: Luana Alves dos Santos

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**PNEU 165/70 R13.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**Fate Sentiva**	**15**	**UND**	**200,00**	**3.000,00**
02	**PNEU 175/65 R14** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**FATE AR360 SENTIVA**	**30**	**UND**	**232,32**	**6.969,60**
06	**PNEU 255/70 R16 MUD TERRAIN.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**Fate R. Runner AT**	**05**	**UND**	**600,00**	**3.000,00**
07	**PNEU 265/65 R17 MUD TERRAIN** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**DURABLE REBOK AT**	**10**	**UND**	**750,00**	**7.500,00**
08	**PNEU 9.00/20 ALL TERRAIN.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de naturezas semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**TORNEL T2100**	**05**	**UND**	**956,20**	**4.781,00**
09	**PNEU 275/80 R22.5 ALL TERRAIN.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**DRC D621**	**05**	**UND**	**1.560,00**	**7.800,00**
10	**PNEU 12-16.5 MINI CARREGADEIRA.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**OTRMAX TL**	**05**	**UND**	**780,00**	**3.900,00**
VALOR TOTAL						**R$ 36.950,60**

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Endereço: Diomar Wamber, 134 A, Uberaba, Curitiba PR, CEP. 81.560-330 – Caixa Postal 10.931, Telefone: (41) 3085-7211/3042-2516. E-mail: licita.autoluk@gmail.com
Responsável: José Salésio Muniz do Amaral – proprietário

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	**PNEU 195/75 R16 ALL TERRAIN.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos Pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**Mazzini Effivan**	**UND**	**08**	**472,49**	**3.779,92**
04	**PNEU 215/75 R17.5 ALL TERRAIN.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de naturezas semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**LINGLONG D905**	**UND**	**50**	**900,85**	**45.042,50**
05	**PNEU 225/75 R16 ALL TERRAIN.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**COMPASAL VERSANT**	**UND**	**10**	**587,29**	**5.872,90**
11	**PNEU 90/90-18 TRAZEIRO MOTOCICLETA** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**TECHNIC TIGER**	**UND**	**02**	**115.22**	**230,44**
12	**PNEU 275X18 DIANTEIRO MOTOCICLETA.** Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO	**TECHNIC TIGER**	**UND**	**02**	**111,74**	**223,48**
13	PNEU 6.50-10 TRAZEIRO EMPILHADEIRA Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO.	**GRIP MASTER IND**	**UND**	**02**	**461,98**	**923,96**
14	PNEU 28X9-15 DIANTEIRO EMPILHADEIRA Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza, semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação INMETRO	**HAULMAX ZM806**	**UND**	**02**	**1.332,52**	**2.665,04**
VALOR TOTAL						**R$ 58.738,24**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9A92BE05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 247/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
12904AT	SABRINA FRANCIELE VICENTIN	2018/2019	02/01/2019 à 21/01/2019	22/07/2019 à 31/07/2019
12742AT	JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	2018/2019	17/07/2019 à 27/07/2019	22/07/2019 à 31/07/2019
CONTROLADORIA GERAL				
12696AT	CARLA DE FREITAS JACARANDÁ	2018/2019	22/10/2019 à 31/10/2019	12/08/2019 à 21/08/2019

ASCOM				
12831AT	HOZANA DE JESUS OLIVEIRA	2018/2019	15/07/2019 à 24/07/2019	16/09/2019 à 25/09/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
12980AT	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	2018/2019	06/01/2020 à 25/01/2020	07/10/2019 à 16/10/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D99B908E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 248/2019

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA EM SAÚDE que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 22 à 27 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO MOREL DE MOURA	12718AT	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA	FORTALEZA -CE	5 ½	R$ 478,71	2.632,91
			Deslocamento	½	R$ 239,36	239,36
Total=				R$: **2.872,27**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F00F854

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 249/2019

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA EM SAÚDE que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 22 à 27 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	12238AT	CHEFE DE GERÊNCIA	FORTALEZA -CE	5 ½	R$ 325,88	1.792,34
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=				R$: **1.955,28**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BC5FDB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 250/2019

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar da OFICINA SOBRE O SISTEMA GESCON-RPPS que se realizará na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 21 à 23 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	11754AT	Cargo Efetivo de Nível Superior.	Porto Alegre- RS	2 ½	R$ 325,88	814,70
			Deslocamento	½	R$ 162,94	162,94
Total=				R$: **977,64**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19F9D717

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 251/2019

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a**o** servidor para participar da OFICINA SOBRE O SISTEMA GESCON-RPPS que se realizará na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 21 à 23 de julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	12815AT	Coordenador de Previdência.	Porto Alegre- RS	2 ½	R$ 478,71	1.196,78
			Deslocamento	½	R$ 239,36	239,36
Total=						R$: **1.436,14**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:26CE1379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/201

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.31.04.122.0007.2.001 /Capacitação dos servidores públicos municipais** **Elemento Despesas; 3.3.90.39** **Fonte: 1.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Curso "Desenvolvendo Habilidades para uma Comunicação Eficiente", voltado a qualquer pessoa que deseja transmitir informações, ideias e sentimentos com mais clareza, empatia e autonomia. Visa provocar mudanças de padrões de pensamento e comportamento visando o crescimento pessoal; Identificar padrões de linguagem e comportamento que facilitam o relacionamento interpessoal e intrapessoal; Ensinar e estimular o uso de técnicas	**02**	**R$ 350,00**	**R$ 700,00**

	vivenciais que reduzam a tensão e a ansiedade; e estimular o desenvolvimento de habilidades pessoais que propiciem interação com o grupo e harmonia no ambiente de trabalho. **DURAÇÃO:** 1 módulo de 16 horas (Dia 18/07/2019 e 19/07/2019 das 19h00min ás 23h00min. Dia 20/07/2019 das 08h00min às 17h30min) **DATA DE REALIZAÇÃO:** 18, 19 e 20 de julho de 2019. **LOCAL:** Aspen Park Trade Center, nº 1061, Sala 1024, Avenida São Paulo. - Maringá/Paraná. **QUANTIDADE DE VAGAS: 02 (dois) vagas**. Conteúdo Programático, conforme programação em anexo à folha 04 a 05 do processo			
TOTAL: R$ 700,00 (Setecentos reais)				

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho.
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.
Diante disso, foi constatado pelo Departamento de Treinamento e Capacitação a necessidade de realizar a aquisição de 02 vagas para o curso "Desenvolvendo Habilidades para uma Comunicação Eficiente", visando a capacitação dos servidores na transmissão de informações, ideias e sentimentos com mais clareza, empatia e autonomia
Vale salientar, que o referido Departamento justifica a necessidade da aquisição, com o objetivo de provocar no servidor mudanças de padrões de pensamento e comportamento visando o crescimento pessoal; ensinar e estimular o uso de técnicas vivenciais que reduzam a tensão e a ansiedade; estimular o desenvolvimento de habilidades pessoais que propiciem interação com o grupo e harmonia no ambiente de trabalho; etc.
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, salienta-se que a empresa Núcleo de Programação Neurolinguística, realizou cursos com a Administração Pública, consoante aos atestados de capacidade técnica e nota fiscal.
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NPN – NUCLEO DE PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA LTDA
CNPJ:76.716.885/0001-91
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail NPN, folha 66 e 67.
DATA:10.07.2019 **Folha: 66 e 67**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 444/SPACC/PGM/2019
DATA: 12.07.2019 **Fls.** 60 a 65
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DAFBBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 20/SEMES/2019

PORTARIA Nº 20/SEMES/2019
Porto Velho, 15 de Julho de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00043-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **03 ½ (Três e Meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, onde os mesmos farão um trabalho específico de Montagem e Desmontagem da Estrutura, Decoração e Coordenando os Torneios de Vôlei de Praia e Futevôlei, no período de **26/07/2019 à 29/07/2019**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº155/DEL/SEMES de 12 de Julho de 2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Distrito de Jaci Paraná	3	80,74	282,59
				½	40,37	
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Distrito de Jaci Paraná	3	80,74	282,59
				½	40,37	
Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	
Igor de Castro Pereira	306780	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Jaci Paraná	3	80,74	282,59
				½	40,37	
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretaria-Executiva	Distrito de Jaci Paraná	3	80,74	282,59
				½	40,37	
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora	Distrito de Jaci Paraná	3	80,74	282,59
				½	40,37	
João Bosco Rodrigues Bezerra Rocha Segundo	498	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gari	Distrito de Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	
José Carlos Mendonça	172916	Gari	Distrito de Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	
Leandro Souza Teixeira	304080	Administrador de Quadra	Distrito de Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	
Deniso de Oliveira Gomes	308420	Administrador de Quadra	Distrito de Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	
Evanilson Paz Ferreira	313420	Assessor Nível II	Distrito de Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	
José Borges Filho	9664	Auxiliar Serviços Gerais	Distritode Jaci Paraná	3	75,02	262,57
				½	37,51	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAEE19D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.999 DE 12 DE JULHO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.562.841,90 (hum milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.010	300.000,00	-

			3.3.90.39	3.010	200.000,00	-
			4.4.90.51	3.010	1.062.841,90	-
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.30	3.010	-	1.562.841,90
SUBTOTAL					**1.562.841,90**	**1.562.841,90**
TOTAL					**1.562.841,90**	**1.562.841,90**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA9BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.998 DE 12 DE JULHO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural	FIS	3.3.90.39	1.000	15.000,00	-
15.32.20.543.024.2.678	Fomento as atividades agropecuárias	FIS	33.90.32	1.000	15.000,00	-
SUB TOTAL					**30.000,00**	
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.36	1.000	-	30.000,00
SUB TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC321D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 239/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 239/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00315-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 11,5 diárias (Onze e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Realizar força tarefa de Controle Vetorial contra o mosquito do Gênero Anopheles, transmissor da Malária, nas localidades da 10ª região, com ações de Termonebulização (Fumacê), Borrifação Intradomiciliar (BA), Inquérito Hemoscópico e Educação em Saúde, nos Distritos de Demarcação, Lago do Cuniã, Boa Vista, Nazaré, São Francisco, São José e Tancredo Neves do Calama, no município de Porto Velho RO no período de 15 e 26/07/2019. Meio de Transporte: Fluvial.
Conforme solicitação constante no Ofício nº 195/DVS/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Cílas Diniz da Cruz	1085765	Guarda de Endemias	11,5	75,02	862,73	Distritos de Demarcação, Lago do Cuniã, Boa Vista, Patoá, Nazaré, São Francisco, São José e Tancredo Neves do Calama, Porto Velho RO
Alcidis Almeida Pereira	244130	A.C.E.	11,5	75,02	862,73	
Edinho Valente de Almeida	174524	Auxiliar de Serviços de Saúde	11,5	75,02	862,73	
José Antônio Prestes Vaz	238304	A.C.E.	11,5	75,02	862,73	
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	A.C.E. Encarregado de Campo	11,5	75,02	862,73	
Sebastião Carvalho da Silva	235508	A.C.E.	11,5	75,02	862,73	

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2526C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 241/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 241/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00315-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2,5 e 4,5 diárias (Duas e meia e Quatro e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Participar como Suplentes da Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho RO no período de 09 a 13/07/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Ofício nº 36/9ª CMPV/CMSPVSEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Devanir Ferreira Silva	RG.38326.4 SSDC/RO	Representante da Comunidade	2,5	75,02	187,55	Porto Velho - RO
Berta Lúcia de Azevedo Fazzano	235045	A.C.S.	2,5	75,02	187,55	
João Dias Prata Junior	307960	Professor	4,5	80,74	363,33	
Núbia Angela de Lima	31873	Representante da Comunidade	4,5	75,02	337,59	
Marlene Ferreira Reis	20967	Auxiliar de Enfermagem	4,5	75,02	337,59	

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CECDA65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 243/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 243/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00307-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2,5 diárias (Duas e meia diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Implantação e Orientação do Sistema SISFARMA na Unidade de Saúde de Nova Mutum no município de Porto Velho RO no período de 17 a 19/07/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no Ofício nº 230/2019.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	2,5	75,02	187,55	Porto Velho - RO
Fablicia Glauciane Santos Meneses	245391	Auxiliar de Farmácia	2,5	75,02	187,55	
Anilson Santos Nascimento	84468	Assistente Administrativo	2,5	75,02	187,55	

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A23B63D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 037/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 037/SEMUSB/2019
Porto Velho, 09 de julho de 2019
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00163-000/2019.**

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão se deslocar no período de 21 à 28 de julho de 2019, para o Distrito de Rio Pardo para realizar os serviços de mutirão de limpeza (varrição, roço, rastelagem e recolhimento de lixos). O deslocamento será realizado nos veículos oficiais e equipamentos: VAN TRANSIT NBW-3731, CAMINHÃO F350 HLC-3596, CAMINHÃO CAÇAMBA NCF-3105 e MINI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND PARIMÔNIO 171310. Conforme solicitação no Memorando nº 316/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	243288	ANTÔNIO MARCOS COSTA DA SILVA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
02	190926	ANTÔNIO MENDES AIRES	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
03	168824	ERISVALDO OLIVEIRA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
04	172841	FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
05	245590	FRANCISCO GOMES FERREIRA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
06	171124	HUDSON SALES MACHADO	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
07	166680	MARCIA JANAINA TELES BEZERRA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
08	167941	MARIA DEUZUITA C. DE ARAÚJO	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
09	170184	MARIA JUREMA MARTINS	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
10	242140	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
11	168204	ORLANDO VALENTE DA COSTA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
12	170374	RAIMUNDA DA C. PANTOJA DE SOUZA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
13	180703	RAIMUNDA NOGUEIRA SILVA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
14	68503	RONALDO JORGE SILVA MORAES	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
15	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
16	169971	SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
17	681520	TEREZA IUMO KUIETE MARTINS	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
18	241795	VALDENIR MARCELINO DE LIMA	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
19	117847	VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65
20	207860	ZENILDO DA SILVA BOTELHO	GARI	21 à 28/07/2019	7,5	1 = 75,02 ½ = 37,51	562,65

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D2C15ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019.
Proc. Administrativo nº: 351/2019.
Interessado: Secretaria de Saúde e Saneamento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM DA CAMINHONETE L200 MISTUBISHI TRITON, PLACA GTJ 7810.

DA EMPRESA: RONDOBRAS AUTO PEÇAS
CNPJ Nº: 34.748.137/0018-99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Óleo motor 5w30	LITRO	08	37,96	303,68
02	Filtro Lubrificante Triton	UND	01	11,42	11,42
03	Filtro ar Triton	UND	01	57,05	57,05
04	Filtro Combustível Triton	UND	01	24,76	24,76
05	Arr Bujão Carter	UND	01	14,36	14,36
06	Pano Avulso Limpeza	UND	01	3,01	3,01
07	Higienizador Ar Condicionado	UND	01	15,07	15,07
08	Bardhal Max Diesel	UND	01	27,01	27,01
09	Bardhal Limpa Vidros	UND	01	9,48	9,48
10	Filtro de Ar Condicionado	UND	01	19,26	19,26
11	Serviço de Revisão	SERV	01	220,00	220,00
12	Serviço de Alinhamento	SERV	01	60,00	60,00
13	Serviço de Balanceamento	SERV	01	15,00	60,00
TOTAL					**R$ 825,10**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 825,10 (oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 15 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0ABEA08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Processo nº 534/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 16.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **LUIZ HENRIQUE SENFF** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.433.567/0001-12, situada na AV: Historiador Rubens de Mendonça nº 1894

Sala 1201, telefone: (65) 9981-8508 e-mail: regionalservcom@gmail.com no município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luiz Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG nº 14048 OAB/MT e CPF sob nº 818.050.471-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 30.433.567/0001-12 LUIZ HENRIQUE SENFF

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO: Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies. com/benchmarkxprt/mobilexprt/ obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". MEMÓRIA RAM: Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); TELA: Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800; ARMAZENAMENTO: Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno, Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). CONECTIVIDADE: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. INTERFACES: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); Porta micro-USB padrão 2.0; Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: Integrada ao equipamento; Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), BATERIA: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. GABINETE: O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; FUNCIONALIDADES: Possuir acelerômetro; Funcionar como "USB Mass Storage"; Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; Recursos de vídeo: Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. SISTEMA OPERACIONAL: Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão super	TECLAST	UN	150,0000	808,3300	121.249,50
Total do Fornecedor:						**121.249,50**
Totalização:						**121.249,50**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa: 44.90.52 conforme projetos atividade da Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LUIZ HENRIQUE SENFF empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.433.567/0001-12, situada na AV: Historiador Rubens de Mendonça nº 1894 Sala 1201, telefone: (65) 9981-8508 e-mail: regionalservcom@gmail.com no município de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Luiz Henrique Senff, portador da Cédula de Identidade RG nº 14048 OAB/MT e CPF sob nº 818.050.471-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AC2FDD9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Processo nº 4474/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 16.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I nº 2678 Setor 05, telefone: (69) 3521-5181 e-mail: covan-@hotmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 35/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno , apirogênico , tamanho 4mm, embalagem individual .	KOLPLAST	UN	10,0000	31,6000	316,00
3	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno, apirogênico, tamanho 5mm, embalagem individual	KOLPLAST	UN	10,0000	33,6700	336,70
4	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno, apirogênico, tamanho 6mm, embalagem individual.	KOLPLAST	UN	10,0000	33,4900	334,90
5	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno, apirogênico, tamanho 7mm, embalagem individual	KOLPLAST	UN	10,0000	38,5400	385,40
6	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno, apirogênico, tamanho 8mm, embalagem individual	KOLPLAST	UN	10,0000	31,8800	318,80
7	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno, apirogênico, tamanho 9mm, embalagem individual	KOLPLAST	UN	10,0000	45,0000	450,00
8	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno, apirogênico, tamanho 10mm, embalagem individual	KOLPLAST	UN	10,0000	31,9600	319,60

9	Cânula para AMIU confeccionada em copolímeros e polietiremidas, acompanhada por adaptadores para encaixe no aspirador uterino, centimetrada, com ponta romba, com duas aberturas laterais esterilizadas em oxido de etileno, apirogênico, tamanho 12 mm, embalagem individual	KOLPLAST	UN	10,0000	31,8100	318,10
Total do Fornecedor:						**2.779,50**
Totalização:						**2.779,50**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com categoria econômica: elemento de despesa: 33.90.30 conforme projetos atividade: 2.140 e 2.141. Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I nº 2678 Setor 05, telefone: (69) 3521-5181 e-mail: covan-@hotmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1C0AF56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGALAÇÃO DA CARTA CONVITE 001/2019 DA APP MOZAR TAVARES DE LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	Proc:___
	Folha:__

A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Limar, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2019, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame I F DE SOUZA- ME, CNPJ 27.295.341/0001-98, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 3.101,62**, (Três mil cento e um reais e sessenta e dois centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	20	Pct	R$ 2,96	R$ 59,20
10	10	CANELA EM PÓ	40	Und	R$ 10,38	R$ 415,20
20	20	FEIJÃO CARIOQUINHA	5	Fardo	R$ 130,00	R$ 650,00
21	21	FERMENTO BIOLÓGICO	5	Und	R$ 5,95	R$ 29,75
23	23	FRANGO	180	Kg	R$ 5,41	R$ 973,80
31	31	ÓREGANO	10	Unid	R$ 0,36	R$ 3,60
32	32	OVOS DE GALINHA	32	Dúzia	R$ 5,71	R$ 182,72
35	35	REPOLHO	80	Unid	R$ 3,60	R$ 288,00
38	38	TOMATE	85	Kg	R$ 5,74	R$ 487,90
39	39	VINAGRE	5	Unid	R$ 2,29	R$ 11,45
Total - R$ 3.101,62						

Seringueiras - RO, 09 de Junho de 2019.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente

A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Limar, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2019, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ 06.120.206/0001- 31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 12.787,20**, (Doze mil setecentos e

oitenta e sete reais e vinte centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais. Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
2	ALHO BRANCO	50	Kg	R$ 18,90	R$ 945,00
3	AÇUCAR TIPO CRISTAL	80	Pct	R$ 3,88	R$ 310,40
5	ARROZ BRANCO	132	Pct	R$ 13,10	R$ 1.729,20
6	BATATA INGLESA	100	Kg	R$ 4,85	R$ 485,00
8	BOLACHA DOCE	200	Pct	R$ 4,29	R$ 858,00
9	BOLACHA SALGADA	200	Pct	R$ 4,29	R$ 858,00
13	COLORAL	5	Kg	R$ 10,80	R$ 54,00
14	CARNE BOVINA MOIDA	120	Kg	R$ 19,65	R$ 2.358,00
15	CARNE BOVINA	120	Kg	R$ 19,19	R$ 2.302,20
16	CEBOLA	80	Kg	R$ 4,98	R$ 398,40
19	FARINHA DE TRIGO	20	Pct	R$ 15,98	R$ 319,60
22	FUBÁ DE MILHO	10	Kg	R$ 1,85	R$ 18,50
24	LEITE UHT	250	Lt	R$ 3,45	R$ 862,50
28	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	150	Kg	R$ 2,70	R$ 405,00
29	MILHO P/ PIPOCA	20	Pct	R$ 1,58	R$ 31,60
30	ÓLEO DE SOJA	86	Lata	R$ 3,85	R$ 331,10
33	PÃO FRACÊS	30	Kg	R$ 8,99	R$ 269,70
34	PIMENTÃO	15	Kg	R$ 5,80	R$ 87,00
36	SAL	50	Pct	R$ 1,50	R$ 75,00
37	TEMPERO BAIANO	10	Unid	R$ 8,90	R$ 89,00
Total - R$ 12.787,20					

Seringueiras - RO, 09 de Junho de 2019.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente

A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Limar, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2019, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 620,40**, (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
11	11	MILHO PARA CANJICA	20	Pct	R$ 1,58	R$ 31,60
12	12	CANJIQUINHA	35	Pct	R$ 1,58	R$ 55,30
17	17	CENOURA	80	Kg	R$ 4,49	R$ 359,20
27	27	MASSA ESPAGUETE	70	Pct	R$ 2,49	R$ 174,30
Total - R$ 620,40						

Seringueiras - RO, 09 de Junho de 2019.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:CE7B773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 007-2019 - JK COMERCIO DE PEÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 448/SEMEC/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°022/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
VALIDADE DA ATA 12 MESES
Aos 11 (onze) dias do mês 07 (Julho) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ **19.724.317/0001-07,** Estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2061, Bairro Setor 13, Cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pelo senhor (a) **HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,** inscrito no CPF N°. **711.612.7 92-53**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **022/CPL/2019,** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal

7.892/2013, lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIREL - ME
CNPJ: 19.724.317/0001-07
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 2061, SETOR 13
CIDADE: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - CEP: 76.958-000
TELEFONE: (69)-3418-2525
EMAIL: JKAUTOPECA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA, CPF: 711.612.792-53 E RG: 000.689.186 - SSP/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	1.800	UN	ARREBITE PARA LONA DE FREIO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	TRATEL	TRATEL	R$ 0,16	R$ 288,00
6	75	UN	BATERIA 170 AMPERES	REIFOR	REIFOR	R$ 676,15	R$ 50.711,25
10	4	UN	BORRACHA DO PARABRISA- Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 623,99	R$ 2.495,96
11	30	UN	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 14,93	R$ 447,90
12	22	UN	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FAMA	FAMA	R$ 21,76	R$ 478,72
13	22	UN	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FAMA	FAMA	R$ 18,99	R$ 417,78
17	2	UN	CERVO DE EMBREAGEM Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	LNG	LNG	R$ 559,99	R$ 1.119,98
18	100	UN	CINTO DE SEGURANÇA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 18,31	R$ 1.831,00
19	6	KG	COLA SAPATEIRA PARA LONA DE FREIO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ORBI	ORBI	R$ 20,49	R$ 122,94
20	2	KG	COLA DE PARABRISA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ORBI	ORBI	R$ 79,99	R$ 159,98
22	4	UN	COCHIN DO MOTOR Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 170,00	R$ 680,00
38	4	UN	FAIXA REFLETIVA LATERAL CONTRAN Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	F. CONFORTO	F. CONFORTO	R$ 4,69	R$ 18,76
49	2	MTS	INSULFILM PELICULA PARA VIDROS Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	CENTEIPARTS	CENTEIPARTS	R$ 75,00	R$ 150,00
56	6	UN	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 44,00	R$ 264,00
59	2	KIT	KIT BUCHA MOTOR DE ARRANQUE Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 50,00	R$ 100,00
63	10	UN	LAMPADA PARA LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MB 15.19 ANO 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 3,38	R$ 33,80
64	20	UN	LAMPADA PARA MEIA LUZ Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 2,98	R$ 59,60
67	4	MTS	MANGUEIRA TRANÇADA PARA RADIADOR Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	JAMAICA	JAMAICA	R$ 47,00	R$ 188,00
72	2	UN	MOLA 2º TRASEIRA - Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FAMA	FAMA	R$ 279,99	R$ 559,98
77	10	UN	MOLA MESTRE (ESTIRANTE) TRASEIRA- Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	FAMA	FAMA	R$ 348,00	R$ 3.480,00
79	2	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE) COMPLETO 24 V- ONIBUS MB 15.19 ANO 2015	ZM	ZM	R$ 1.395,00	R$ 2.790,00
82	2	UN	PATIM DE FREIO DIANTEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ORLY	ORLY	R$ 202,00	R$ 404,00
83	80	UN	PATIM DE FREIO TRASEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ORLY	ORLY	R$ 230,00	R$ 18.400,00
87	6	UN	PORCA MANGA DE EIXO DIANTEIRO - Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 29,99	R$ 179,94
88	4	UN	RADIADOR DE AGUA ONIBUS Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	NOTUS	NOTUS	R$ 2.718,99	R$ 10.875,96
89	4	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 VOLT Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 168,00	R$ 672,00
93	4	UN	RETROVISOR EXTERNO DIREITO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 198,00	R$ 792,00
94	2	UN	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 198,00	R$ 396,00
95	2	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	SKF	SKF	R$ 55,00	R$ 110,00
100	4	UN	ROLAMENTO DO TENSOR Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	LNG	LNG	R$ 111,00	R$ 444,00
103	2	UN	SUPORTE DO TENSOR DA CORREIA Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 247,00	R$ 494,00
105	4	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO Ônibus M BENZ OF 1519 ano 2015	BATISTA	BATISTA	R$ 705,99	R$ 2.823,96
107	6	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS MB 15.19 ANO 2015	SKF	SKF	R$ 129,99	R$ 779,94
111	50	UN	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO ONIBUS MB 15.19 ANO 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 9,00	R$ 450,00
116	2	UN	BICO DO FAROL 24 V- H5 ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 18,00	R$ 36,00
119	10	UN	ESTATOR 24 VOLT - ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	ZM	ZM	R$ 200,00	R$ 2.000,00
124	8	UN	LANTERNA DIANTEIRA ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	GF	GF	R$ 88,86	R$ 710,88
126	16	UN	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR – ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	ZM	ZM	R$ 99,99	R$ 1.599,84
129	2	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO ALTERNADOR - ONIBUS M BENZ 15.19 ANO 2015	SKF	SKF	R$ 36,99	R$ 73,98
137	1.000	UN	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO- MICRO ONIBUS V8 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 20,79	R$ 20.790,00
139	16	UN	BORRACHA DO PARABRISA FOZ 2500– MICRO ONIBUS V8 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 538,99	R$ 8.623,84
140	4	UN	BORRACHA DO PARABRISA- MICRO ONIBUS V8 2015	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 569,99	R$ 2.279,96
142	2	UN	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	LONIL	LONIL	R$ 56,99	R$ 113,98
143	12	JOGO	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	LONIL	LONIL	R$ 44,79	R$ 537,48
147	4	UN	CHAVE DE SETA MICRO ONIBUS V8 2015	KOSTAL	kostal	R$ 565,55	R$ 2.262,20
148	12	UN	CILINDRO ATUADOR DA EMBREAGEM MICRO ONIBUS V8 2015	TRW	TRW	R$ 360,00	R$ 4.320,00
152	2	KG	COLA DE PARABRISA MICRO ONIBUS V8 2015	ORBO	ORBI	R$ 75,00	R$ 150,00
161	6	UN	CUICA ASTER DE FREIO TRASEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	BAZ	BAZ	R$ 235,00	R$ 1.410,00
163	2	UN	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PRIMARIO MICRO ONIBUS V8 2015	WEGA	WEGA	R$ 69,99	R$ 139,98
167	6	UN	FAROL DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	NINO	NINO	R$ 194,99	R$ 1.169,94
178	8	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 24 VOLT MICRO ONIBUS V8 2015	ENECAR	ENECAR	R$ 198,00	R$ 1.584,00
179	8	JOGO	JOGO DE LONA DE FREIO COM REBITE DIANTEIRO DO MICRO ONIBUS V8 2015	DUROLINE	DUROLINE	R$ 150,00	R$ 1.200,00
180	2	JOGO	JOGO DE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 41,79	R$ 83,58
181	2	JOGO	JOGO DE MOLA DO PATIM MICRO ONIBUS V8 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 36,10	R$ 72,20
184	6	UN	JUMELO DO FEICHE DE MOLA MICRO ONIBUS V8 2015	FAMA	FAMA	R$ 189,99	R$ 1.139,94
185	6	UN	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL MICRO ONIBUS V8 2015	SABO	SABO	R$ 39,99	R$ 239,94
189	2	KIT	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR E DISCO) MICRO ONIBUS V8 2015	LUCK	LUCK	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
193	6	UN	LAMPADA PARA LANTERNA TRASEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	GAUSS	GAUSS	R$ 2,80	R$ 16,80
198	8	UN	MANGUEIRA DO INTERCULER MICRO ONIBUS V8 2015	JAMAICA	JAMAICA	R$ 189,99	R$ 1.519,92
199	6	MTS	MANGUEIRA TRANÇADA PARA RADIADOR MICRO ONIBUS V8 2015	JAMAICA	JAMAICA	R$ 37,00	R$ 222,00
200	6	MTS	MANGUEIRA PARA FREIO A AR MICRO ONIBUS V8 2015	JAMAICA	JAMAICA	R$ 21,00	R$ 126,00

205	4	UN	MOLA MESTRE (ESTIRANTE) TRASEIRA- MICRO ONIBUS V8 2015	FAMA	FAMA	R$ 618,00	R$ 2.472,00
206	4	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8 2015	FAMA	FAMA	R$ 379,99	R$ 1.519,96
207	12	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE) COMPLETO 24 V- MICRO ONIBUS V8 2015	ARIELO	ARIELO	R$ 1.560,00	R$ 18.720,00
211	2	UN	PATIM DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	LUSAR	LUSAR	R$ 235,00	R$ 470,00
212	12	UN	PATIM DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	LUSAR	LUSAR	R$ 231,44	R$ 2.777,28
215	6	UN	PORCA CUBO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8 2015	ROCHESTER	RODHESTER	R$ 65,00	R$ 390,00
224	2	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR MICRO ONIBUS V8 2015	SKF	SKF	R$ 62,00	R$ 124,00
225	2	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO MICRO ONIBUS V8 2015	SKF	SKF	R$ 146,00	R$ 292,00
226	2	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO MICRO ONIBUS V8 2015	SKF	SKF	R$ 171,00	R$ 342,00
227	6	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO ALTERNADOR MICRO ONIBUS V8 2015	SKF	SKF	R$ 40,00	R$ 240,00
231	2	UN	ROLAMENTO TRASEIRO DO ALTERNADOR - MICRO ONIBUS V8 2015	SKF	SKF	R$ 106,99	R$ 213,98
232	6	UN	ROTOR ALTERNADOR 24 VOLT – MICRO ONIBUS V8 2015	ENECAR	ENECAR	R$ 248,77	R$ 1.492,62
234	4	UN	SENSOR DE TEMPERATURA - MICRO ONIBUS V8 2015	MTE	MTE	R$ 94,99	R$ 379,96
239	8	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	BATISTA	BATISTA	R$ 513,00	R$ 4.104,00
242	4	UN	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA MICRO ONIBUS V8 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 73,00	R$ 292,00
246	20	UN	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS V8 2015	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 34,00	R$ 680,00
247	4	UN	VALVULA DE DESCARGA AR MICRO ONIBUS V8 2015	LNG	LNG	R$ 88,88	R$ 355,52
251	2	UN	VALVULA DOSADORA MICRO ONIBUS V8 2015	LNG	LNG	R$ 376,00	R$ 752,00
253	2	UN	VIRABREQUIM DO MOTOR CUMES MICRO ONIBUS V8 2015	NIPOBRAS	NIPOBRAS	R$ 3.489,99	R$ 6.979,98
255	2	UN	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 24 VOLT – ONIBUS VW 15.190 ANO 2012	ZM	ZM	R$ 207,00	R$ 414,00
261	8	UN	ESTATOR 24 VOLT - BOBINA CAMPO ALTERNADOR 24 V- ONIBUS VW 15190 NO 2012	ZM	ZM	R$ 194,00	R$ 1.552,00
262	8	UN	IMPULSOR (BENDIX) MOTOR PARTIDA 24 VOLT - ONIBUS VW 15190 ANO 2012	ZM	ZM	R$ 178,54	R$ 1.428,32
263	6	UN	INDUZIDO DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15190 ANO 2012	ZM	ZM	R$ 307,77	R$ 1.846,62
265	8	UN	LANTERNA DIANTEIRA. ONIBUS VW 15190 ANO 2012	GF	GF	R$ 111,00	R$ 888,00
266	8	UN	LANTERNA TRAZEIRA. ONIBUS VW 15190 ANO 2012	GF	GF	R$ 159,99	R$ 1.279,92
267	8	UN	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR – ONIBUS VW 15190 ANO 2012	ZM	ZM	R$ 128,00	R$ 1.024,00
271	30	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE) 24 V COMPLETO – ONIBUS VW 15190 ANO 2012	ZM	ZM	R$ 1.797,99	R$ 53.939,70
277	26	UN	ARREBITE PARA LONA DE FREIO ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	BRASIL COMPONENTES	BRASIL COMPONENTES	R$ 0,19	R$ 4,94
281	8	UN	BOMBA D AGUA – ONIBUS VW 15190 ANO 2010	INDISA	INDISA	R$ 378,00	R$ 3.024,00
285	60	UN	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2010	FAMA	FAMA	R$ 19,99	R$ 1.199,40
286	12	UN	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW 15190 ANO 2010	FAMA	FAMA	R$ 15,00	R$ 180,00
288	8	MTS	CABO DE BATERIA 40 VOLTS ONIBUS VW 15190 ANO 2010	CIAFUNDI	CIAFUNDI	R$ 41,00	R$ 328,00
289	8	MTS	CABO DE FORÇA ONIBUS VW 15190 ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 166,00	R$ 1.328,00
299	6	KG	COLA DE PARABRISA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ORBI	ORBI	R$ 91,00	R$ 546,00
301	8	UN	COCHIN DO MOTOR ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 158,00	R$ 1.264,00
302	6	UN	COCHIN DA CAIXA DE MARCHA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 216,00	R$ 1.296,00
314	34	UN	ENGRAXADEIRA 10 KG	WORFER	WORFER	R$ 206,00	R$ 7.004,00
315	34	UN	ESPIGA DO CARDAN ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	LNG	LNG	R$ 267,00	R$ 9.078,00
318	6	UN	FAIXA REFLETIVA LATERAL CONTRAN ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	F.CONFORTO	F.CONFORTO	R$ 9,69	R$ 58,14
319	24	UN	FEIXE DE MOLA TRASEIRO – ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FAMA	FAMA	R$ 2.190,00	R$ 52.560,00
320	14	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	TECFIL	TECFIL	R$ 83,00	R$ 1.162,00
328	10	UN	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FAMA	FAMA	R$ 48,99	R$ 489,90
330	12	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 24 VOLT ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	ZM	ZM	R$ 260,00	R$ 3.120,00
335	8	JOGO	JOGO LONA DE FREIO COM REBITE TRASEIRO DO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	DUROLINE	DUROLINE	R$ 173,99	R$ 1.391,92
336	20	UN	JUMELO DO FEICHE DE MOLA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FAMA	FAMA	R$ 293,00	R$ 5.860,00
337	30	UN	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	SABO	SABO	R$ 63,00	R$ 1.890,00
338	28	UN	JUNTA DO CARTER ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	STA CRUZ	STA CRUZ	R$ 87,00	R$ 2.436,00
350	8	UN	MANGUEIRA TRANÇADA PARA RADIADOR ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 268,00	R$ 2.144,00
354	60	UN	MOLA DA CUICA DIANTEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	BZ	BZ	R$ 24,99	R$ 1.499,40
358	34	UN	MOLA MESTRE (ESTIRANTE) TRASEIRA- ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FAMA	FAMA	R$ 398,88	R$ 13.561,92
359	30	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	FAMA	FAMA	R$ 386,00	R$ 11.580,00
368	8	UN	PORCA CUBO TRASEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 54,00	R$ 432,00
369	6	UN	PORCA MANGA DE EIXO DIANTEIRO - ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 23,00	R$ 138,00
370	24	UN	RADIADOR DE AGUA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	NOTUS	NOTUS	R$ 2.674,44	R$ 64.186,56
378	6	UN	RETROVISOR EXTERNO DIREITO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 411,11	R$ 2.466,66
379	12	UN	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 418,00	R$ 5.016,00
380	6	UN	RODA ARO 22,5 COM 10 FUROS P/ PNEU SEM CAMARA ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	BZ	BZ	R$ 941,00	R$ 5.646,00
392	12	UN	SENSOR DE TEMPERATURA- ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	MTE	MTE	R$ 98,99	R$ 1.187,88
396	6	UN	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	G BUSCH	G BUSCH	R$ 82,00	R$ 492,00
398	6	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	BATISTA	BATISTA	R$ 651,99	R$ 3.911,94
399	6	UN	TENSOR DA CORREIA – ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	LNG	LNG	R$ 252,99	R$ 1.517,94
401	20	UN	TERMINAL DE BATERIA ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	R7	R7	R$ 6,99	R$ 139,80
404	150	UN	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 14,99	R$ 2.248,50
405	20	UN	TRAVA ARANHA DO CUBO DIANTEIRO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 11,57	R$ 231,40
406	20	UN	TURBINA DO MOTOR MWM 4 CILINDRO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	BIAGGIO	BIAGGIO	R$ 2.778,99	R$ 55.579,80
408	10	UN	VALVULA DE PEDAL DE FREIO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	LNG	LNG	R$ 438,00	R$ 4.380,00
410	6	UN	VALVULA DO MANECO ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	LNG	LNG	R$ 352,25	R$ 2.113,50
413	6	UN	VIDRO DE JANELA LATERAL ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	VETROEX	VETROEX	R$ 253,25	R$ 1.519,50
414	4	UN	VIRABREQUIM DO MOTOR 4 CILINDRO SERIE 12 ONIBUS VW/INDUSCAR ANO 2010	MWM	MWM	R$ 3.848,99	R$ 15.395,96
415	4	UN	ALTERNADOR 24 V- ONIBUS VW/15.190 ANO 2010	ZM	ZM	R$ 2.558,00	R$ 10.232,00
427	4	UN	LANTERNA TRAZEIRA. ONIBUS ONIBUS VW/15.190 ANO 2010	GF	GF	R$ 121,25	R$ 485,00
428	6	UN	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR ONIBUS VW/15.190 ANO 2010	ZM	ZM	R$ 167,00	R$ 1.002,00
429	8	UN	MANCAL TRASEIRO ALTERNADOR – ONIBUS VW/15.190 ANO 2010	ZM	ZM	R$ 195,85	R$ 1.566,80
430	8	UN	MOTOR DE 24V LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VW/15.190 ANO 2010	IMOBRAS	IMOBRAS	R$ 669,85	R$ 5.358,80
435	8	UN	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15190 – ANO 2010	ENECAR	ENECAR	R$ 267,00	R$ 2.136,00
437	28	UN	BATERIA 170 AMPERES CELADA SEM MANUTENÇAO COM SELO INMETRO GARANTIA MINIMA DE UM ANO E MEIO	REIFOR	REIFOR	R$ 797,97	R$ 22.343,16
442	3	SERV	SERVIÇOS DE REPAROS DE LANTERNAGEM NAS BORDAS DO PARABRISA ÔNIBUS M BENZ OF 1519 ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.297,77	R$ 3.893,31
458	14	SERV	SERVICO DE REPAROS DE LANTERNAGEM NAS BORDAS DO ONIBUS VW 15 190 EOD E D S ORE ANO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$	R$

			2012			1.050,00	14.700,00
VALORTOTAL	R$ 615.037,90 (SEISCENTOS E QUINZE MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

Seringueiras – RO, 11 de Julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 11/07/2019 às 08h59min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7DF80A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.791.721,00	37.574.709,53	6.916.266,18	18,41	17.632.308,54	46,93	19.942.400,99
RECEITAS CORRENTES	32.791.721,00	37.237.373,53	6.816.266,18	18,30	17.532.308,54	47,08	19.705.064,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.944.671,00	1.944.671,00	313.149,48	16,10	900.313,50	46,30	1.044.357,50
Impostos	1.815.524,00	1.815.524,00	272.569,45	15,01	745.833,11	41,08	1.069.690,89
Taxas	129.147,00	129.147,00	40.580,03	31,42	154.480,39	119,62	-25.333,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.093.018,00	1.093.018,00	200.383,89	18,33	494.835,58	45,27	598.182,42
Contribuições Sociais	1.029.000,00	1.029.000,00	187.993,95	18,27	474.594,07	46,12	554.405,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.018,00	64.018,00	12.389,94	19,35	20.241,51	31,62	43.776,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.840,00	1.655.840,00	779.958,49	47,10	1.277.255,57	77,14	378.584,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.655.840,00	1.655.840,00	779.958,49	47,10	1.277.255,57	77,14	378.584,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.750,00	65.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	65.750,00	65.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.343.795,20	31.789.447,73	5.507.230,08	17,32	14.826.893,73	46,64	16.962.554,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.538.844,80	12.977.593,06	2.237.017,37	17,24	5.547.513,84	42,75	7.430.079,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.325.006,40	10.831.910,67	2.040.825,09	18,84	5.180.498,41	47,83	5.651.412,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.479.944,00	7.479.944,00	1.229.387,62	16,44	3.598.881,48	48,11	3.881.062,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.646,80	688.646,80	15.544,24	2,26	33.010,16	4,79	655.636,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3,41	0,00	3,41	0,00	-3,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.665,00	28.665,00	4.881,85	17,03	11.367,13	39,66	17.297,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	659.981,80	659.981,80	10.658,98	1,62	21.639,62	3,28	638.342,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	337.336,00	100.000,00	29,64	100.000,00	29,64	237.336,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	337.336,00	100.000,00	29,64	100.000,00	29,64	237.336,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	337.336,00	100.000,00	29,64	100.000,00	29,64	237.336,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.346.500,00	1.346.500,00	343.697,12	25,53	1.040.663,30	77,29	305.836,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.138.221,00	38.921.209,53	7.259.963,30	18,65	18.672.971,84	47,98	20.248.237,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.138.221,00	38.921.209,53	7.259.963,30	18,65	18.672.971,84	47,98	20.248.237,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.138.221,00	38.921.209,53	7.259.963,30	18,65	18.672.971,84	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.291.036,63	-	-	443.141,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.291.036,63	-	-	443.141,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.479.191,00	39.948.211,44	5.931.364,19	19.412.059,56	20.536.151,88	4.932.704,42	12.920.972,48	27.027.238,96	12.522.274,46
DESPESAS CORRENTES	27.812.065,30	33.089.546,44	4.919.595,08	16.696.425,87	16.393.120,57	4.828.728,73	12.632.395,35	20.457.151,09	12.236.369,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.335.972,41	18.842.635,33	2.877.748,14	8.449.822,37	10.392.812,96	2.961.134,76	8.438.302,35	10.404.332,98	8.265.489,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.476.092,89	14.246.911,11	2.041.846,94	8.246.603,50	6.000.307,61	1.867.593,97	4.194.093,00	10.052.818,11	3.970.879,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.476.092,89	14.246.911,11	2.041.846,94	8.246.603,50	6.000.307,61	1.867.593,97	4.194.093,00	10.052.818,11	3.970.879,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.174.154,70	4.543.555,92	1.011.769,11	2.715.633,69	1.827.922,23	103.975,69	288.577,13	4.254.978,79	285.905,13
INVESTIMENTOS	649.154,70	4.018.555,92	1.011.769,11	2.371.654,33	1.646.901,59	61.739,00	86.279,00	3.932.276,92	83.607,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	0,00	343.979,36	181.020,64	42.236,69	202.298,13	322.701,87	202.298,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.492.971,00	2.315.109,08	0,00	0,00	2.315.109,08	0,00	0,00	2.315.109,08	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.659.030,00	2.264.034,72	308.987,41	919.756,56	1.344.278,16	390.269,05	908.297,64	1.355.737,08	828.656,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.138.221,00	42.212.246,16	6.240.351,60	20.331.816,12	21.880.430,04	5.322.973,47	13.829.270,12	28.382.976,04	13.350.931,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.138.221,00	42.212.246,16	6.240.351,60	20.331.816,12	21.880.430,04	5.322.973,47	13.829.270,12	28.382.976,04	13.350.931,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.843.701,72	-	5.322.040,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.138.221,00	42.212.246,16	6.240.351,60	20.331.816,12	21.880.430,04	5.322.973,47	18.672.971,84	28.382.976,04	18.672.971,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 10m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.346.500,00	1.346.500,00	343.697,12	25,53	1.040.663,30	77,29	305.836,70
RECEITAS CORRENTES	1.346.500,00	1.346.500,00	343.697,12	25,53	1.040.663,30	77,29	305.836,70
CONTRIBUIÇÕES	1.346.500,00	1.346.500,00	343.697,12	25,53	1.040.663,30	77,29	305.836,70
Contribuições Sociais	1.346.500,00	1.346.500,00	343.697,12	25,53	1.040.663,30	77,29	305.836,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.659.030,00	2.264.034,72	308.987,41	919.756,56	1.344.278,16	390.269,05	908.297,64	1.355.737,08	828.656,59
DESPESAS CORRENTES	2.659.030,00	2.264.034,72	308.987,41	919.756,56	1.344.278,16	390.269,05	908.297,64	1.355.737,08	828.656,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.189.757,00	2.195.761,72	308.987,41	919.756,56	1.276.005,16	390.269,05	908.297,64	1.287.464,08	828.656,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.273,00	68.273,00	0,00	0,00	68.273,00	0,00	0,00	68.273,00	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:14B07821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.783.500,00	1.783.500,00	2.696.369,06	1.758.512,03
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	474.594,07	606.739,76
Pessoal Civil	0,00	0,00	474.594,07	606.739,76
Ativo	0,00	0,00	474.594,07	606.739,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.040.663,30	746.301,90
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.040.663,30	746.301,90
Ativo	0,00	0,00	1.040.663,30	746.301,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.260.000,00	1.260.000,00	1.181.111,69	405.470,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.260.000,00	1.260.000,00	1.181.111,69	405.470,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	523.500,00	523.500,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	523.500,00	523.500,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.260.000,00**	**1.260.000,00**	**2.696.369,06**	**1.758.512,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	367.650,00	367.650,00	204.233,10	199.328,83	121.580,37	121.617,63	82.652,73	77.711,20
Despesas Correntes	357.650,00	357.650,00	200.253,10	199.328,83	121.580,37	121.617,63	78.672,73	77.711,20
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00	3.980,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.605.000,00	1.605.000,00	636.307,12	477.253,23	636.307,12	477.253,23	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.605.000,00	1.605.000,00	636.307,12	477.253,23	636.307,12	477.253,23	0,00	0,00
Aposentadorias	800.000,00	800.000,00	320.895,75	196.859,84	320.895,75	196.859,84	0,00	0,00
Pensões	105.000,00	105.000,00	33.520,74	31.518,23	33.520,74	31.518,23	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	700.000,00	700.000,00	281.890,63	248.875,16	281.890,63	248.875,16	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.972.650,00**	**1.972.650,00**	**840.540,22**	**676.582,06**	**757.887,49**	**598.870,86**	**82.652,73**	**77.711,20**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-712.650,00**	**-712.650,00**	**1.855.828,84**	**1.081.929,97**	**1.938.481,57**	**1.159.641,17**	**2.613.716,33**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.982,01	11.605,26
Investimentos e Aplicações	18.613.648,81	9.713.883,63
Outros Bens e Direitos	481.650,31	7.235.361,03

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:285155AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.237.373,53	17.532.308,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.944.671,00	900.313,50
IPTU	238.482,00	57.230,45
ISS	684.816,00	350.098,28
ITBI	263.184,00	110.049,70
IRRF	598.500,00	225.148,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.689,00	157.786,54
Contribuições	1.093.018,00	494.835,58
Receita Patrimonial	1.655.840,00	1.277.255,57
Aplicações Financeiras (II)	1.655.840,00	1.277.255,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.789.447,73	14.826.893,73
Cota-Parte do FPM	7.137.690,40	3.596.309,86
Cota-Parte do ICMS	7.834.019,60	3.243.589,25
Cota-Parte do IPVA	378.000,00	336.211,92
Cota-Parte do ITR	8.169,60	597,36
Transferências da LC 87/1996	14.636,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.892,80	15.137,32
Transferências do FUNDEB	7.479.944,00	3.598.881,48
Outras Transferências Correntes	8.918.094,53	4.036.166,54
Demais Receitas Correntes	754.396,80	33.010,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	754.396,80	33.010,16
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.581.533,53	16.255.052,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	337.336,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	337.336,00	100.000,00
Convênios	337.336,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	337.336,00	100.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.918.869,53	16.355.052,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.089.546,44	16.696.425,87	12.632.395,35	12.236.369,33	31.416,28	678.100,44	665.020,50
Pessoal e Encargos Sociais	18.842.635,33	8.449.822,37	8.438.302,35	8.265.489,64	0,00	95,20	95,20
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.246.911,11	8.246.603,50	4.194.093,00	3.970.879,69	31.416,28	678.005,24	664.925,30
Transferências Constitucionais e Legais	569.629,05	455.779,05	306.497,30	306.497,30	0,00	1.200,00	1.200,00
Demais Despesas Correntes	13.677.282,06	7.790.824,45	3.887.595,70	3.664.382,39	31.416,28	676.805,24	663.725,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.089.546,44	16.696.425,87	12.632.395,35	12.236.369,33	31.416,28	678.100,44	665.020,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.543.555,92	2.715.633,69	288.577,13	285.905,13	256.285,00	1.279.750,56	1.279.750,56
Investimentos	4.018.555,92	2.371.654,33	86.279,00	83.607,00	256.285,00	1.279.750,56	1.279.750,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	525.000,00	343.979,36	202.298,13	202.298,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.018.555,92	2.371.654,33	86.279,00	83.607,00	256.285,00	1.279.750,56	1.279.750,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.315.109,08	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.423.211,44	19.068.080,20	12.718.674,35	12.319.976,33	287.701,28	1.957.851,00	1.944.771,06
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.802.604,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.304.762,30
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	96.143,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.898.748,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	119.750,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	343.534,32	168.728,63
DEDUÇÕES (XXIX)	7.896.698,23	9.292.519,76

Disponibilidade de Caixa	7.854.839,56	9.250.661,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.154.884,97	9.276.085,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	300.045,41	25.424,07
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.553.163,91	-9.123.791,13

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.570.627,22**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	274.621,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	169.173,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	433.568,63
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.898.748,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.802.604,30**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 18m.	

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7810D2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.784.982,00	1.784.982,00	742.526,96	41,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.482,00	238.482,00	57.230,45	24,00
1.1.1- IPTU	127.339,00	127.339,00	1.221,90	0,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.143,00	111.143,00	56.008,55	50,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	263.184,00	263.184,00	110.049,70	41,81
1.2.1- ITBI	262.500,00	262.500,00	109.472,46	41,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	684,00	684,00	577,24	84,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	684.816,00	684.816,00	350.098,28	51,12
1.3.1- ISS	682.500,00	682.500,00	337.207,65	49,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.316,00	2.316,00	12.890,63	556,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	598.500,00	598.500,00	225.148,53	37,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.889.261,50	19.889.261,50	8.989.806,75	45,20
2.1- Cota-Parte FPM	9.572.113,00	9.572.113,00	4.495.387,13	46,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.922.113,00	8.922.113,00	4.495.387,13	50,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.792.524,50	9.792.524,50	4.054.486,41	41,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.616,00	23.616,00	18.921,66	80,12
2.5- Cota-Parte ITR	10.212,00	10.212,00	746,65	7,31
2.6- Cota-Parte IPVA	472.500,00	472.500,00	420.264,90	88,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.674.243,50	21.674.243,50	9.732.333,71	44,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.858,00	686.858,00	298.382,81	43,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	255.780,00	255.780,00	164.494,39	64,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	238.140,00	238.140,00	66.920,00	28,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	192.938,00	192.938,00	64.291,06	33,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.677,36	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.164.117,19	574.693,16	26,56
6.1- Transferências de Convênios	0,00	2.164.117,19	568.324,13	26,26
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	6.369,03	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	686.858,00	2.850.975,19	873.075,97	30,62

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.847.852,30	3.847.852,30	1.797.961,04	46,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.784.422,60	1.784.422,60	899.077,27	50,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.958.504,90	1.958.504,90	810.897,16	41,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.659,20	3.659,20	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.723,20	4.723,20	3.784,34	80,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.042,40	2.042,40	149,29	7,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	94.500,00	94.500,00	84.052,98	88,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.511.549,00	7.511.549,00	3.604.563,83	47,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.479.944,00	7.479.944,00	3.598.881,48	48,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.605,00	31.605,00	5.682,35	17,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.632.091,70	3.632.091,70	1.800.920,44	49,58
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.979.225,00	4.951.475,00	2.331.925,41	47,10	2.331.924,77	47,10	0,64
13.1- Com Educação Infantil	573.000,00	562.500,00	226.435,47	40,26	226.434,83	40,26	0,64
13.2- Com Ensino Fundamental	4.406.225,00	4.388.975,00	2.105.489,94	47,97	2.105.489,94	47,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.532.324,00	2.555.007,15	1.567.500,09	61,35	889.055,16	34,80	678.444,93
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.532.324,00	2.555.007,15	1.567.500,09	61,35	889.055,16	34,80	678.444,93
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.511.549,00	7.506.482,15	3.899.425,50	51,95	3.220.979,93	42,91	678.445,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	3.220.979,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	70.481,80
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	573.000,00	562.500,00	226.435,47	40,26	226.434,83	40,26	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	573.000,00	562.500,00	226.435,47	40,26	226.434,83	40,26	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	573.000,00	562.500,00	226.435,47	40,26	226.434,83	40,26	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.768.317,38	9.861.417,38	5.106.274,58	51,78	4.350.047,88	44,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.938.549,00	6.943.982,15	3.672.990,03	52,89	2.994.545,10	43,12	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.829.768,38	2.917.435,23	1.433.284,55	49,13	1.355.502,78	46,46	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.351.817,38	10.434.417,38	5.332.710,05	51,11	4.576.482,71	43,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.800.920,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.800.920,44

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.775.562,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.780,00	347.636,90	301.742,75	86,80	143.645,24	41,32	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	551.828,00	3.288.451,59	1.356.512,03	41,25	941.561,50	28,63	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	807.608,00	3.636.088,49	1.658.254,78	45,61	1.085.206,74	29,85	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.159.425,38	14.070.505,87	6.990.964,83	49,69	5.661.689,45	40,24	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.975,33	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	38.061,76	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	10.913,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	81.395,37	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.598.881,48	164.494,39
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.201.247,37	157.715,23
47.1 Orçamento do Exercício	3.201.247,37	134.577,54
47.2 Restos a Pagar	0,00	23.137,69
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.682,35	1.210,82
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	484.711,83	7.989,98
50- (+) Ajustes	-6.014,04	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-6.014,04	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	478.697,79	7.989,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0A347FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 29m.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1BBECF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.784.982,00	1.784.982,00	742.526,96	41,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	127.339,00	127.339,00	1.221,90	0,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	109.472,46	41,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.500,00	682.500,00	337.207,65	49,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	598.500,00	598.500,00	225.148,53	37,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.979,00	6.979,00	4.074,80	58,39
Dívida Ativa dos Impostos	77.175,00	77.175,00	64.378,04	83,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.989,00	29.989,00	1.023,58	3,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.239.261,50	19.239.261,50	8.989.806,75	46,73
Cota-Parte FPM	8.922.113,00	8.922.113,00	4.495.387,13	50,38
Cota-Parte ITR	10.212,00	10.212,00	746,65	7,31
Cota-Parte IPVA	472.500,00	472.500,00	420.264,90	88,94
Cota-Parte ICMS	9.792.524,50	9.792.524,50	4.054.486,41	41,40
Cota-Parte IPI-Exportação	23.616,00	23.616,00	18.921,66	80,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.024.243,50**	**21.024.243,50**	**9.732.333,71**	**46,29**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.643.838,00	2.643.838,00	1.031.496,41	39,02
Provenientes da União	2.642.679,00	2.642.679,00	1.027.590,22	38,88
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.159,00	1.159,00	3.906,19	337,03
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	52.094,00	52.094,00	148.446,45	284,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	124.184,00	124.184,00	9.486,40	7,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.820.116,00**	**2.820.116,00**	**1.189.429,26**	**42,18**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	8.526.881,04	9.343.468,77	4.007.179,95	42,89	3.257.269,51	34,86
Pessoal e Encargos Sociais	6.523.890,48	6.672.739,32	2.603.164,80	39,01	2.585.622,13	38,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.002.990,56	2.670.729,45	1.404.015,15	52,57	671.647,38	25,15
DESPESAS DE CAPITAL	125.699,70	812.773,83	540.015,00	66,44	18.010,00	2,22
Investimentos	125.699,70	812.773,83	540.015,00	66,44	18.010,00	2,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.652.580,74**	**10.156.242,60**	**4.547.194,95**	**44,77**	**3.275.279,51**	**32,25**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.694.773,00	4.198.434,86	2.367.085,36	52,06	1.269.265,77	38,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.694.773,00	4.198.434,86	2.367.085,36	52,06	1.269.265,77	38,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.694.773,00**	**4.198.434,86**	**2.367.085,36**	**52,06**	**1.269.265,77**	**38,75**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.957.807,74**	**5.957.807,74**	**2.180.109,59**	**47,94**	**2.006.013,74**	**61,25**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**20,61**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**546.163,68**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.388.698,00	3.877.399,20	2.194.901,14	48,27	1.227.834,56	37,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.942.582,74	5.942.582,74	2.180.109,59	47,94	2.006.013,74	61,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	321.300,00	336.260,66	172.184,22	3,79	41.431,21	1,26
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.652.580,74**	**10.156.242,60**	**4.547.194,95**	**100,00**	**3.275.279,51**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 31m.						

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:970F5085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.138.221,00
Previsão Atualizada	38.921.209,53
Receitas Realizadas	18.672.971,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	443.141,94

DESPESAS	
Dotação Inicial	34.138.221,00
Créditos Adicionais	8.074.025,16
Dotação Atualizada	42.212.246,16
Despesas Empenhadas	20.331.816,12
Despesas Liquidadas	13.829.270,12
Despesas Pagas	13.350.931,05
Superávit Orçamentário	4.843.701,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.331.816,12
Despesas Liquidadas	13.829.270,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.265.139,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.696.369,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas			757.887,49
Resultado Previdenciário			1.938.481,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	119.750,00	1.898.748,18	1.585,59
Resultado Primário	1.304.762,30	1.802.604,30	138,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300.045,41	0,00	287.701,28	12.344,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.563.381,65	37.544,90	1.944.771,06	581.065,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.863.427,06	37.544,90	2.232.472,34	593.409,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.775.562,27	<18% / 25%>	28,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.331.924,77	60%	64,69
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.715.633,69		1.827.922,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.229.673,64	5.115.691,82	6.119.714,50	519.932,30
Despesas Previdenciárias	1.994.328,10	6.128.059,68	14.095.559,93	10.488.205,55
Resultado Previdenciário	2.235.345,54	-1.012.367,86	-7.975.845,43	-9.968.273,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.006.013,74	15,00	20,61	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 38m.				

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0077E17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.479.191,00	39.948.211,44	5.931.364,19	19.412.059,56	95,48	20.536.151,88	4.932.704,42	12.920.972,48	93,43	27.027.238,96
LEGISLATIVA	1.243.000,00	1.298.857,20	256.489,59	706.640,80	3,48	592.216,40	230.084,10	642.149,04	4,64	656.708,16
Ação Legislativa	1.243.000,00	1.298.857,20	256.489,59	706.640,80	3,48	592.216,40	230.084,10	642.149,04	4,64	656.708,16
ADMINISTRAÇÃO	3.895.427,95	5.256.896,65	1.436.866,41	3.156.090,09	15,52	2.100.806,56	702.905,84	1.704.588,30	12,33	3.552.308,35
Administração Geral	3.522.680,60	4.886.246,65	1.436.866,41	2.787.990,09	13,71	2.098.256,56	650.997,86	1.543.967,20	11,16	3.342.279,45
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	1,81	0,00	51.907,98	160.021,10	1,16	207.478,90
Defesa Terrestre	5.247,35	3.150,00	0,00	600,00	0,00	2.550,00	0,00	600,00	0,00	2.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	989.142,93	1.599.908,83	180.622,90	771.089,78	3,79	828.819,05	130.308,29	335.378,45	2,43	1.264.530,38
Assistência ao Idoso	23.100,00	50.100,00	7.077,00	19.739,42	0,10	30.360,58	3.386,25	6.785,45	0,05	43.314,55
Assistência à Criança a ao Adolescente	59.325,00	89.325,00	7.488,00	26.928,80	0,13	62.396,20	6.953,96	11.994,10	0,09	77.330,90
Assistência Comunitária	906.717,93	1.460.483,83	166.057,90	724.421,56	3,56	736.062,27	119.968,08	316.598,90	2,29	1.143.884,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.158.500,00	4.158.500,00	287.344,35	840.540,22	4,13	3.317.959,78	284.252,74	757.887,49	5,48	3.400.612,51
Previdência do Regime Estatutário	4.158.500,00	4.158.500,00	287.344,35	840.540,22	4,13	3.317.959,78	284.252,74	757.887,49	5,48	3.400.612,51
SAÚDE	7.859.673,74	9.363.335,60	985.113,53	4.264.306,00	20,97	5.099.029,60	997.573,84	3.001.797,79	21,71	6.361.537,81
Atenção Básica	2.346.541,00	3.835.242,20	421.842,11	2.179.112,70	10,72	1.656.129,50	458.612,19	1.212.515,08	8,77	2.622.727,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.191.832,74	5.191.832,74	469.079,61	1.913.009,08	9,41	3.278.823,66	516.674,80	1.747.851,50	12,64	3.443.981,24
Vigilância Epidemiológica	321.300,00	336.260,66	94.191,81	172.184,22	0,85	164.076,44	22.286,85	41.431,21	0,30	294.829,45
EDUCAÇÃO	9.972.775,38	13.266.691,87	2.137.931,25	6.797.900,92	33,43	6.468.790,95	2.064.422,63	5.185.446,98	37,50	8.081.244,89
Alimentação e Nutrição	348.390,00	319.680,00	0,00	226.760,00	1,12	92.920,00	63.936,00	127.872,00	0,92	191.808,00
Ensino Fundamental	9.135.885,38	12.458.511,87	2.070.172,63	6.363.494,99	31,30	6.095.016,88	1.932.728,65	4.849.929,69	35,07	7.608.582,18
Ensino Médio	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	478.000,00	478.000,00	67.758,62	207.645,93	1,02	270.354,07	67.757,98	207.645,29	1,50	270.354,71
CULTURA	33.705,00	21.605,00	0,00	0,00	0,00	21.605,00	0,00	0,00	0,00	21.605,00
Difusão Cultural	33.705,00	21.605,00	0,00	0,00	0,00	21.605,00	0,00	0,00	0,00	21.605,00
URBANISMO	190.455,00	367.246,40	24.467,62	161.304,02	0,79	205.942,38	22.427,99	25.361,25	0,18	341.885,15
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	163.105,00	15.592,48	15.592,48	0,08	147.512,52	13.788,88	13.788,88	0,10	149.316,12
Serviços Urbanos	85.455,00	204.141,40	8.875,14	145.711,54	0,72	58.429,86	8.639,11	11.572,37	0,08	192.569,03
GESTÃO AMBIENTAL	117.495,00	161.275,00	40.931,40	111.076,33	0,55	50.198,67	23.754,43	76.199,62	0,55	85.075,38
Controle Ambiental	117.495,00	161.275,00	40.931,40	111.076,33	0,55	50.198,67	23.754,43	76.199,62	0,55	85.075,38
AGRICULTURA	581.930,00	1.010.412,00	248.128,98	513.816,64	2,53	496.595,36	141.454,58	262.739,80	1,90	747.672,20
Administração Geral	445.830,00	501.346,00	66.793,73	213.602,87	1,05	287.743,13	74.352,21	190.888,65	1,38	310.457,35
Extensão Rural	136.100,00	509.066,00	181.335,25	300.213,77	1,48	208.852,23	67.102,37	71.851,15	0,52	437.214,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Turismo	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
TRANSPORTE	1.449.015,00	2.349.185,07	226.562,42	1.547.883,15	7,61	801.301,92	261.282,76	624.082,55	4,51	1.725.102,52
Administração Geral	973.050,00	1.001.050,00	172.426,91	514.861,09	2,53	486.188,91	193.246,74	504.150,74	3,65	496.899,26
Infra-Estrutura Urbana	0,00	520.000,00	0,00	495.354,24	2,44	24.645,76	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Serviços Urbanos	0,00	311.594,81	0,00	261.141,94	1,28	50.452,87	2.672,00	2.672,00	0,02	308.922,81
Transporte Rodoviário	475.965,00	516.540,26	54.135,51	276.525,88	1,36	240.014,38	65.364,02	117.259,81	0,85	399.280,45
DESPORTO E LAZER	154.875,00	438.963,74	106.905,74	197.432,25	0,97	241.531,49	32.000,53	103.043,08	0,75	335.920,66
Administração Geral	154.875,00	320.875,00	32.474,89	115.910,04	0,57	204.964,96	32.000,53	95.951,72	0,69	224.923,28
Desporto Comunitário	0,00	118.088,74	74.430,85	81.522,21	0,40	36.566,53	0,00	7.091,36	0,05	110.997,38
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	525.000,00	0,00	343.979,36	1,69	181.020,64	42.236,69	202.298,13	1,46	322.701,87
Serviço da Dívida Interna	525.000,00	525.000,00	0,00	343.979,36	1,69	181.020,64	42.236,69	202.298,13	1,46	322.701,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.621,00	128.759,08	0,00	0,00	0,00	128.759,08	0,00	0,00	0,00	128.759,08
Reserva de Contingência	306.621,00	128.759,08	0,00	0,00	0,00	128.759,08	0,00	0,00	0,00	128.759,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.659.030,00	2.264.034,72	308.987,41	919.756,56	4,52	1.344.278,16	390.269,05	908.297,64	6,57	1.355.737,08
LEGISLATIVA	17.000,00	33.504,72	3.008,90	9.043,23	0,04	24.461,49	3.008,90	9.043,23	0,07	24.461,49
Ação Legislativa	17.000,00	33.504,72	3.008,90	9.043,23	0,04	24.461,49	3.008,90	9.043,23	0,07	24.461,49
ADMINISTRAÇÃO	480.323,00	114.323,00	26.902,61	69.208,32	0,34	45.114,68	33.988,28	67.289,23	0,49	47.033,77
Administração Geral	480.323,00	114.323,00	26.902,61	69.208,32	0,34	45.114,68	33.988,28	67.289,23	0,49	47.033,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.650,00	55.650,00	8.734,28	26.374,08	0,13	29.275,92	12.825,10	26.374,08	0,19	29.275,92
Assistência Comunitária	55.650,00	55.650,00	8.734,28	26.374,08	0,13	29.275,92	12.825,10	26.374,08	0,19	29.275,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	792.907,00	792.907,00	92.436,42	282.888,95	1,39	510.018,05	125.866,31	273.481,72	1,98	519.425,28
Atenção Básica	42.157,00	42.157,00	938,60	15.788,44	0,08	26.368,56	939,28	15.319,48	0,11	26.837,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.750,00	750.750,00	91.497,82	267.100,51	1,31	483.649,49	124.927,03	258.162,24	1,87	492.587,76
EDUCAÇÃO	1.176.150,00	1.130.650,00	158.964,76	476.375,07	2,34	654.274,93	186.717,60	476.242,47	3,44	654.407,53
Ensino Fundamental	1.081.150,00	1.046.150,00	155.832,57	457.585,53	2,25	588.564,47	183.585,41	457.452,93	3,31	588.697,07
Educação Infantil	95.000,00	84.500,00	3.132,19	18.789,54	0,09	65.710,46	3.132,19	18.789,54	0,14	65.710,46
AGRICULTURA	31.500,00	31.500,00	4.148,50	11.671,93	0,06	19.828,07	5.944,29	11.671,93	0,08	19.828,07
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	4.148,50	11.671,93	0,06	19.828,07	5.944,29	11.671,93	0,08	19.828,07
TRANSPORTE	89.250,00	89.250,00	13.546,38	40.866,68	0,20	48.383,32	20.115,83	40.866,68	0,30	48.383,32
Administração Geral	89.250,00	89.250,00	13.546,38	40.866,68	0,20	48.383,32	20.115,83	40.866,68	0,30	48.383,32
DESPORTO E LAZER	15.750,00	15.750,00	1.245,56	3.328,30	0,02	12.421,70	1.802,74	3.328,30	0,02	12.421,70
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	1.245,56	3.328,30	0,02	12.421,70	1.802,74	3.328,30	0,02	12.421,70
TOTAL	**34.138.221,00**	**42.212.246,16**	**6.240.351,60**	**20.331.816,12**	**100,00**	**21.880.430,04**	**5.322.973,47**	**13.829.270,12**	**100,00**	**28.382.976,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 12m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BD77DBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N. 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPALDE URUPÁ
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N. 004/2019

Elida Priscila S.R. Ribeiro, Pregoeiro da CPL/S da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Na publicação **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 Processos nº 024/2019** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 11 e 12 de Julho de 2019 ambos com o Código Identificador: **10CBEF2F** e **D38848AB** informo que ocorreu um lapso quanto à descrição do Item, Quantidade e Especificação da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Onde se lê:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	12	Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento.	1.875,00	22.500,00
Valor Total.....					**22.500,00**

Leia-se:

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	12	Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses.	1.857,66	22.291,94
02	SV	01	Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento.	208,06	208,06
Valor Total.....					**22.500,00**

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 15 de Julho de 2019.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 030/2019

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 15/07/2019 à 26/07/2019	De: 15/07/2019 à 26/07/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:8077C336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO tornapública a ADESÃO a ATAde Registro de Preço de n° 30.1/2019 Prefeitura Municipal de Presidente Médici - ROdo Pregão Eletrônico n°028/CPL/2019/RO, Processo de n°557SEMADRH-RO, para aquisiçãode material de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e seus respectivos setores, sendo: Tesouraria, Liquidação, Receita e Contabilidade.

Fornecedor: ComércioVarejista de Armarinhos Martins Eireli – CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unid. Med.	Quant.	Marca	V.Unit R$	V.Total R$
22	PAPEL SULFIT A4 210mm X297mm 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS	Resma	200	JANDAIA	16,39	3.278,00

Do valor total geral: R$ 3.278,00 (três mil duzentos e setenta e oito reais).

Vale do Paraíso – RO, em 15 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B96C8A65

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público adesão à **Ata de Registro de Preços nº 062/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico nº 089/2018/PREGÃO/SML/PMA, conforme descrições abaixo**:

EMPRESA: *TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES EPP*

item da ata	DESCRIÇÃO	Marca	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	**Seringa 5 ml,** com aguha com dispostivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acord com a nf 32, embalados em invóllucro apropriado, garantido a integridade	WILTEX	20.000	Unid	R$ 0,53	R$ 10.600,00
55	**Seringa 10 ml** com agulha com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr 32, embaladas em invólcro apropriado, garantindo integridade.	WILTEX	20.000	Unid	R$ 0,61	R$ 12.200,00
56	**Seringa 20 ml** com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha e dispositivo de inutilização do embolo de acordo com a nr 32,embaladas em invólcro apropriado, garantindo integridade.	WILTEX	20.000	Unid	R$ 0,77	R$ 15.400,00
Total R$ 38.200,00						

Vale do Paraíso, 15 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:EF21135B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2499/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos artigos 96 ao 100 da Lei Orgânica do Município de Jaru, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura orçamentária;
III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
IV – normas relativas ao controle de custos;
V - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IX - Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;

X - Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
XI - Disposições Finais.
CAPÍTULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal
Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2020, estão identificados nos demonstrativos I a VIII, e demonstrativo de riscos fiscais e providências que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 389, de 14 de junho de 2018.
Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III- tipo da causa julgada;
IV- data da autuação do precatório;
V- nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.
§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I- precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a R$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1845, de 13 de Fevereiro de 2014, a obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social;
III- precatórios originários da desapropriação de imóvel residencial do credor, nas ações distribuídas até 31 de dezembro de 1999, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior.

Art. 5º. Compõem a presente lei de diretrizes orçamentarias os anexos I obrigações constitucionais e legais do município, anexo II de metas e prioridades, anexo III de metas fiscais e anexo IV anexo de riscos fiscais.
I - Anexo I obrigações constitucionais e legais do município;
II – Anexo II de metas e prioridades:
a) programas, metas e ações (LDO 2020 – Situação em 01/01/2020).
III – Anexo III de Metas fiscais:
a) demonstrativo I: Metas Anuais;
b) demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d)– demonstrativo IV: evolução do patrimônio líquido
e) – demonstrativo V: origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) demonstrativo VI: avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência;
g) demonstrativo VII: estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) demonstrativo VIII: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
IV – anexo de riscos fiscais:
a) demonstrativo de riscos fiscais e providências.
CAPÍTULO II
Organização e Estrutura Orçamentária
Art. 6º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.
Art. 7º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:
I - programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.
a) Cada programa é composto por um conjunto de ações;
b) A ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
c) A descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
d) Na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.
III - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. O acompanhamento do programa será feita pelo gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º. O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e a efetividade, em todas as fases de execução.
Art. 8º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 1º. O gestor do programa mencionado no inciso I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.
Art. 9º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.
Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V- inversões financeiras;
VI- amortização da dívida;
VII- reserva de contingência.
CAPÍTULO III

Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual Art. 10. O Orçamento do Município de Jaru para o exercício de 2020 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.
Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 e maio de 2001.
Art. 12. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2020 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.
Art. 13. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2020.
Art. 14. O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, até 30 de Julho de 2019, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.
I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2019;
II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2019, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 15. Na programação da despesa municipal serão observadas:
I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 16. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2020 incorporados à proposta orçamentária do Município.
Art. 17. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.
Art. 18. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.
Art. 19. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2020, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:
I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM;
quota- parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96 - Lei Kandir);
III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quotaparte
do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);
V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;
VI- da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.
Art. 20. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II - as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.
Art. 21. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá a 1% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. §1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de Maio do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

§4º. Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§5º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.
Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 23. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2020, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente em até 20%, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 25. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.
Art. 26. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 27. O Poder Executivo remeterá em anexo ao Balancete Mensal, cópia dos Decretos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao Legislativo Municipal.
CAPÍTULO IV
Normas Relativas ao Controle de Custos Art. 28. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
§ 2º. Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.
§ 3º. Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/00.
§ 5º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/00.
Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
CAPÍTULO V
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária
Art. 30. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.
Art. 31. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.
Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
§1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo fomento, convênio, cooperação ou congênere.
Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.
CAPÍTULO VI
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
Art. 36. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 38. A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.
CAPÍTULO VII
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
Art. 39. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.
CAPÍTULO VIII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal
Art. 42. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020.
Art. 43. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:
I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.
CAPÍTULO IX
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso
Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda informará a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção I
Incentivo à Participação Popular
Art. 47. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.
Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO X
Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art 49. O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.
Parágrafo único. As transferências em que se trata o caput do art. 48, deverá ser realizada apenas em conformidade a uma legislação especifica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.
CAPÍTULO XI
Disposições Finais
Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até dia 30 de setembro de 2019, que a apreciará e a devolverá para sanção até 01 de Dezembro do exercício corrente, nos termos do artigo 102 da Lei orgânica do município.
Art. 51. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2019 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.
Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 54. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 55. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 56. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
5. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
6. Auxílio Alimentação;
7. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
8. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
9. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
10. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);
11. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa – LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pessoal e Encargos Sociais;
14. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
15. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

16. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
17. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
18. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
19. Serviço da dívida.

Jaru – RO, 25 de junho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

ANEXO II
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
(§ 2º do art. 165 da C.F.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
Programa	**Descrição**								
0000	**ENCARGOS ESPECIAIS**								
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	600.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2089 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	810.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2089 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	3.500.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2090 PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					

					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.300.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2096 CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	2.200.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2147 ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	350.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2154 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**8.760.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
Programa	**Descrição**								
0001	**ACAO DO LEGISLATIVO**								
Metas									
Indicadores						*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
População do Municipio						%	Porcentagem	55806	55806
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*

0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	150.000,00
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	4.229.834,77
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CAMARA MUNICIPAL DE JARU								12	50.000,00
	011000 PARLAMENTO MUNICIPAL								
		2002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Total Geral do Programa: **4.429.834,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0002	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	120.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL								1	3.100.000,00

DE JARU - RO									
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	286.246,30
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		2236 EMENDAS PARLAMENTARES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	30.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	2.600.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	120.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	7.500.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		2091 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	1.302.014,97
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		9999 RESERVA DE CONTIGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				999 Reserva de Contingência					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	120.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	7.700.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	97.700,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE							

		AGRICULTURA							
			20 Agricultura						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**22.975.961,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0003	**ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								30	20.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1038 ESCOLA DE GOVERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								30	30.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1038 ESCOLA DE GOVERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	50.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
		1062 MANUT. E MODERNIZAÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	200.000,00
	020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								

		1062 MANUT. E MODERNIZAÇÃO DO DPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	3.000.000,00
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA								
		1008 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	80.000,00
	020401 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA								
		2218 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**3.380.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0006 E	**MOBILIDADE URBANA, TRANSITO MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO DOS COLONOS	UN	Unidade	0	1
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTERESTADUAL	UN	Unidade	1	0
IMPLANTAÇÃO DE CABINES URBANAS	UN	Unidade	5	0
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	M	Metros	1800	1200
IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS	UN	Unidade	1	1
CONVENIOS FIRMADOS	UN	Unidade	5	2
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	KM	Quilometros	4	4
PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DA AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL	METROS	Metros	400	1000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								4	2.400.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1003 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
			15 Urbanismo						

				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1000	1.200.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1006 PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								2	50.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1017 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	250.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1026 REFORMA DA RODOVIARIA DOS COLONOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1200	540.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1036 RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**4.440.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0007	**CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS	UN	Unidade	1	1
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	UN	Unidade	2	0
SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	UN	Unidade	10	0
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	UN	Unidade	20	10
ESTRADAS PATROLADAS	KM	Quilometros	1200	1200
ESTRADAS CASCALHADAS	KM	Quilometros	1200	1200

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	510.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1009 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO							
			17 Saneamento						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								2	170.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1014 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1200	1.400.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		1111 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								1	1.200.000,00
	020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								

		2235 INCENTIVO A PRODRUÇÃO AGRICOLA E A PECUÁRIA							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**3.280.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
Programa	**Descrição**								
0008	**TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS**								
Metas									
Indicadores						*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Nº DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL						UN	Unidade	2750	2750
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	2.600.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2045 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	829.831,85
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2045 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	900.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2045 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	2.880.348,22
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2045 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**7.210.180,07**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
Programa	**Descrição**								
0009	**INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**								
Metas									
Indicadores						*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Demanda reprimida de alunos/vagas						%	Porcentagem	3,5	2
Nº de alunos matriculados na Educação Jovens e Adultos						Un	Unidade	266	270
Nº de alunos matriculados na Educação Infantil						Un	Unidade	1782	1872
Nº de alunos matriculados no Ensino Fundamental						Un	Unidade	3550	3600
Valor obtido no IDEB no exercício de 2015						%	Porcentagem	5,1	5,2
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	2.000.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1016 CONSTRUÇÃO ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	100.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1039 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de			

						Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	70.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1039 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	100.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1040 REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						12 Transferências de Convênios - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**2.270.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0010	**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PROMMED**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Escolas Municipais atendidas	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								4	314.748,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2115 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								4	135.744,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2115 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**450.492,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0011	**PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
nº equipes de ESF implantadas	un	Unidade	1	0
Numero absoluto de mortalidade materna/ano	un	Unidade	2	1
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos na saúde bucal	%	Porcentagem	30	25
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	%	Porcentagem	26	28
Exames de mamografia em mulheres de faixa etária 50 a 69 anos	%	Porcentagem	60	70
Percentual da população atendidas em atividades grupais de promoção a saúde/ mês	%	Porcentagem	60	70
% de familias acompanhadas pelo Bolsa Familia	%	Porcentagem	65	70
% de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal	%	Porcentagem	70	76
Aumentar o n. de mulheres de 25 - 64 anos fazendo acomp.	%	Porcentagem	65	75
% de familias acompanhadas pelas equipes ESF	%	Porcentagem	83	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	150.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1021 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	200.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							

			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	13.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2006 AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	5.293.404,03
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2058 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	4.695.480,72
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2058 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	6.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2087 ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO COM IDOSO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			

							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								70	32.185,36
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2300 ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**10.390.070,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0013	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Elaboração da Tabela de Medicamentos do Municipio - REMUME	UN	ANUAL	1	1
Medicamentos dispensados a população	Quantidade	Unidade	645489	663240

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	10.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2067 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	144.277,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2067 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	311.397,48
	021100								

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2067 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Total Geral do Programa:	**465.674,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0018	**SAÚDE EFICIENTE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Conferênica Municipal de Saúde	Un	Unidade	1	0
Reuniões ordinárias mensais	un	Unidade	1	1
Custeio Mensal	Mês	Mes	12	12
Atendimento a denuncias, reclamações e notificações da gerência colegiadas	%	Porcentagem	90	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	6.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1005 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1061 DECISÕES JUDICIAIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	2.488.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**2.594.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0024	**ILUMINANDO JARU**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PONTOS INSTALADOS	UN	Unidade	500	0
CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MÊS	Mes	12	12
MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	METROS	Metros	2000	2000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								100	229.600,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2084 ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					

					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	2.450.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM								
		2120 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**2.679.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
0026	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Diminuição da taxa de mortalidade infantil	un	Unidade	6	4
Nº de ciclos que atingiram cobertura de imoveis visitados para controle da den	un	Unidade	4	4
Grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias no ano	un	Unidade	6	6
Amostras de agua coletas para investigação/mes	%	Porcentagem	50	50
serviços de alimentação cadastrados inspecionados	un	Unidade	60	70
cobertura de vacinas alcançadas em menor de 1 ano	%	Porcentagem	76	77
Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirábica canina	%	Porcentagem	84	88
Proporção de óbitos de mulheres em idade fertil 10 - 49 anos investigados	%	Porcentagem	84	88
Proporção de cura de casos novos de hanseniase diagnosticados no ano	%	Porcentagem	92	94
Capacitação de Servidores	%	Porcentagem	70	80
Proporção de cura de casos novos de tuberculose com confirmação laboratorial	%	Porcentagem	90	95
Proporção de casos de doenças de notificação compulsoria imediata encerrados	%	Porcentagem	90	95

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	363.108,92
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2192 VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	200.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		1027 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						13 Transferências de Convênios - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	26.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2068 CAMPANHAS DE VACINAS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	5.000,00
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2189 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	33.552,60
	021103 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE								
		2189 SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**627.661,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
1001	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Aumento de leitos hospitalares	un	Unidade	3	4
Percentual de Cirurgias realizadas	%	Porcentagem	11	11
Numero de atendimentos de especialistas	%	Porcentagem	11	11
Oferta de transporte para TFD	un	Unidade	5160	5400
Atendimentos a pacientes saúde mental/ano	un	Unidade	13230	13891
Atendimento ambulatorial SUS	un	Unidade	50778	52175
Exames ofertados por ano	un	Unidade	164800	165000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	140.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1055 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	10.000,00
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12	8.507.978,74
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro -				

					Exercicio Corrente				
						02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	5.315.489,64
	021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2066 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**13.973.468,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
1002	**ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Alunos atendidos	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	17.216,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2018 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação- FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	102.506,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								

	CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2050 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação- FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	133.454,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2053 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PNAP -							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação- FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	280.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2055 APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	16.536,00

	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2230 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação- FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	283.262,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2231 MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação- FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**832.974,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
1003	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividades Mantidas	Mês	Mes	12	12

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	19.450,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2012 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS							
			12 Educação						

				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	800.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	140.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	450.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E								

	LAZER								
		2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	20.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	235.367,71
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação- FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	1.100.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						

				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	500.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2052 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	150.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2052 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	100.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E								

	LAZER								
		2052 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								100	20.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2078 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	3.000.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2093 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	64.190,59
	021000 FUNDO MUNICIPAL								

	DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2239 FOLHA DE PAGAMENTO EJA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	630.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2239 FOLHA DE PAGAMENTO EJA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	110.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2240 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	1.796.500,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								

		2240 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	124.400,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2241 FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	5.550.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2241 FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	465.500,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2287 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	11.100.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2287 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL							

			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						11 Transferências do FUNDEB			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								350	15.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2305 Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								350	5.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2305 Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**26.395.408,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
1004	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDENDIDOS EM ACOLHI	UN	Unidade	15	20
PESSOAS ATENDIDAS EM SITUAÇÃO DE RUA	UN	Unidade	60	60
NUMERO DE CASOS ATENDIDOS EM MÉDIA COMPLEXIDADE PACTUAD	UN	Unidade	50	60
NUMERO DE PESSOAS EM SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTA	UN	Unidade	1800	2940
% DE FAMILIAS DO CAD UNICO REFERENCIADAS POR UNIDADE DE CRAS	%	Porcentagem	0,89	0,95

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	1.188.600,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2010 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							

			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2010 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	208.930,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								12	5.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	6.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2013 APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				125 Normatização e					

				Fiscalização					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	72.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2016 AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	264.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2094 PIXO BASICO FIXO							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	24.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2094 PIXO BASICO FIXO							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	150.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2121 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência						

			Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	450.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2125 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	8.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2169 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	252.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2247 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	300.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2304 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS							

			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	155.825,40
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2307 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	96.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2308 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	5.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2309 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	29.247,36
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2309 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS							

			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2310 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	80.758,02
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2310 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	28.459,08
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2312 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	26.400,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE								

	ASSISTENCIA SOCIAL								
		2313 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	5.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2330 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1	10.000,00
	020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2330 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								60	100.000,00
	021400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
		1045 PROJETO BOMBEIRO MIRIM							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								1	60.000,00

	021400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
		2021 SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0011 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								1	338.000,00
	021400 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
		2304 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									**3.883.219,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
1005	**VALORIZAÇÃO A CULTURA ESPORTE E LAZER**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Áreas esportivas (Quadras esportivas, Campos)	Un	Unidade	11	11
Crianças de 7 a 14 anos atendidas por programa de incentivo à pratica despor	Un	Unidade	365	385

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	700.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1068 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	1.500.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE								

	EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1074 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	350.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1082 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL							
			13 Cultura						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								1	150.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		1105 REFORMA DE ESPAÇO ESPORTIVOS E CULTURAIS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0012 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								12	120.000,00
	021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER								
		2034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									**2.820.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
Programa	**Descrição**								
1008	**GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL**								
Metas									
Indicadores						*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RECUPERAÇÃO DA MATA CILIARES (RIO JARU E MORORO)						%	Porcentagem	20	20
Ações									
Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	1.800.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2020 COLETA DE LIXO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								0	40.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2132 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES							
			18 Gestão Ambiental						
				543 Recuperação de Áreas Degradadas					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	216.800,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2133 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
			18 Gestão Ambiental						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL								1	650.000,00

DE JARU - RO									
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2217 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								12	16.380,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2224 RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO								0	1.000.000,00
	020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM								
		2279 DRENAGEM PLUVIAL							
			18 Gestão Ambiental						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									**3.723.180,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)

2020

Programa	**Descrição**
1009	**PREVIDENCIA PROPRIA -JARU-PREVI**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CUSTEIO MENSAL	MES	Mes	12	12
SERVIDORES APOSENTADOS	UN	Unidade	452	455

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	15.000,00
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								

	DO MUNICIPIO DE JARU								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	903.652,11
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA							
			09 Previdência Social						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								12	11.116.703,00
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		2076 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							
			09 Previdência Social						
				272 Previdência do Regime Estatutário					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 01/01/2020)									
2020									
0009 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI								1	7.958.810,25
	021300 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU								
		9999 RESERVA DE CONTIGENCIA							
			99 Reserva de Contingência						
				997 Reserva do RPPS					
					1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
						03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal,			

						serv.compens.financeira)			
							9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		
Total Geral do Programa:									**19.994.165,36**
Total Geral da LDO:									**145.575.890,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2499/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III
ANEXOS DE METAS FISCAIS
(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2499/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF), tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.
A projeção da receita para o exercício financeiro de 2020 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.
As metas para o período 2020-2022 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.
Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada à característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.
No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do período 2020-2022, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.
Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do período 2020-2022 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.
Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.
É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.
As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:
- Renovação da Tabela de Cálculo do ITBI;
- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Implantação do Programa de Modernização Tributária;
- Monitoramento da Dívida Ativa;
- Cobrança da Dívida Ativa, através de inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
- Convênio do ITR junto a Receita Federal do Brasil.

Jaru – RO, 25 de junho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I –METAS ANUAIS MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	124.555.633,11	109.935.430,18	7,57%	104,69%	128.292.302,10	108.878.358,74	7,42%	104,69%	132.397.655,77	108.040.832,90	7,30%	104,69%	
Receitas Primárias (I)	116.591.275,59	102.905.920,17	7,09%	97,99%	120.009.370,28	101.848.848,73	6,94%	97,93%	123.783.406,68	101.011.322,89	6,82%	97,88%	
Despesa Total	124.555.633,11	109.935.430,18	7,57%	104,69%	128.292.302,10	108.878.358,74	7,42%	104,69%	132.397.655,77	108.040.832,90	7,30%	104,69%	
Despesas Primárias (II)	117.845.424,87	104.012.858,79	7,16%	99,05%	121.380.787,62	103.012.735,15	7,02%	99,05%	125.264.972,82	102.220.329,50	6,90%	99,05%	
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.254.149,28	-1.106.938,62	-0,08%	-1,05%	-1.371.417,33	-1.163.886,42	-0,08%	-1,12%	-1.481.566,14	-1.209.006,60	-0,08%	-1,17%	
Resultado Nominal	5.784.048,22	5.105.123,02	0,35%	4,86%	5.821.638,56	4.940.674,08	0,34%	4,75%	5.882.865,39	4.800.611,25	0,32%	4,65%	
Dívida Pública Consolidada	24.495.356,38	21.620.118,45	1,49%	20,59%	19.294.259,94	16.374.539,40	1,12%	15,74%	14.093.163,50	11.500.484,01	0,78%	11,14%	
Dívida Consolidada Líquida	3.810.618,96	3.363.332,71	0,23%	3,20%	-2.011.019,60	-1.706.700,32	-0,12%	-1,64%	-7.893.884,98	-6.441.669,25	-0,44%	-6,24%	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00				0,00								
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00				0,00								
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00				0,00								
FONTE: Sistema SCPI													

RECEITA CORRENTE LIQUIDA					
	Ano 2018 Realizado	Ano 2019 Prevista	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receita corrente Liquida	R$ 113.548.312,47	R$ 115.626.376,00	118.979.540,90	122.548.927,13	126.470.492,80

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO
DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	106.364.168,39	2,50%	93,67%	128.743.367,28	2,50%	113,38%	22.379.198,89	21,04%
Receitas Primárias (I)	98.139.048,65	2,50%	86,43%	120.454.721,81	2,50%	106,08%	22.315.673,16	22,74%
Despesa Total	106.364.168,39	2,50%	93,67%	128.743.367,28	2,50%	113,38%	22.379.198,89	21,04%
Despesas Primárias (II)	90.376.679,38	2,50%	79,59%	121.450.899,92	2,50%	106,96%	31.074.220,54	34,38%
Resultado Primário (III) = (I–II)	7.762.369,27	2,50%	6,84%	-996.178,11	2,50%	-0,88%	-8.758.547,38	-112,83%
Resultado Nominal	4.151.935,86	2,50%	3,66%	20.004.289,62	2,50%	17,62%	15.852.353,76	381,81%
Dívida Pública Consolidada	31.518.875,55	2,50%	27,76%	34.897.549,26	2,50%	30,73%	3.378.673,71	10,72%
Dívida Consolidada Líquida	20.686.990,49	2,50%	18,22%	15.324.242,90	2,50%	13,50%	-5.362.747,59	-25,92%
FONTE: Sistema SCPI								

Receita corrente Liquida	Ano 2018 Realizado
	R$ 113.548.312,47

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020 Referência	%	2021	%	2022	%
Receita Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	124.555.633,11	2,90	128.292.302,10	3,00	132.397.655,77	3,20
Receitas Primárias (I)	92.130.801,09	120.454.721,81	30,74	114.017.892,18	(5,34)	116.591.275,59	2,26	120.009.370,28	2,93	123.783.406,68	3,14
Despesa Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	124.555.633,11	2,90	128.292.302,10	3,00	132.397.655,77	3,20
Despesas Primárias (II)	95.446.285,15	121.450.899,92	27,25	114.524.222,42	(5,70)	117.845.424,87	2,90	121.380.787,62	3,00	125.264.972,82	3,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.315.484,06	-996.178,11	- 69,95	-506.330,24	(49,17)	-1.254.149,28	147,69	-1.371.417,33	9,35	-1.481.566,14	8,03
Resultado Nominal	-4.415.997,77	20.004.289,62	- 553,00	5.729.575,71	(71,36)	5.784.048,22	0,95	5.821.638,56	0,65	5.882.865,39	1,05
Dívida Pública Consolidada	35.406.619,09	34.897.549,26	- 1,44	29.696.452,82	(14,90)	24.495.356,38	(17,51)	19.294.259,94	(21,23)	14.093.163,50	(26,96)
Dívida Consolidada Líquida	25.174.891,64	15.324.242,90	- 39,13	9.594.667,19	(37,39)	3.810.618,96	(60,28)	-2.011.019,60	(152,77)	-7.893.884,98	292,53
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020 Referência	%	2021	%	2022	%
Receita Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	109.935.430,18	(9,18)	108.878.358,74	(0,96)	108.040.832,90	(0,77)
Receitas Primárias (I)	92.130.801,09	120.454.721,81	30,74	114.017.892,18	(5,34)	102.905.920,17	(9,75)	101.848.848,73	(1,03)	101.011.322,89	(0,82)
Despesa Total	100.194.643,97	128.743.367,28	28,49	121.045.318,86	(5,98)	109.935.430,18	(9,18)	108.878.358,74	(0,96)	108.040.832,90	(0,77)
Despesas Primárias (II)	95.446.285,15	121.450.899,92	27,25	114.524.222,42	(5,70)	104.012.858,79	(9,18)	103.012.735,15	(0,96)	102.220.329,50	(0,77)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.315.484,06	-996.178,11	- 69,95	-506.330,24	(49,17)	-1.106.938,62	118,62	-1.163.886,42	5,14	-1.209.006,60	3,88
Resultado Nominal	-4.415.997,77	20.004.289,62	- 553,00	5.729.575,71	(71,36)	5.105.123,02	(10,90)	4.940.674,08	(3,22)	4.800.611,25	(2,83)
Dívida Pública Consolidada	35.406.619,09	34.897.549,26	- 1,44	29.696.452,82	(14,90)	21.620.118,45	(27,20)	16.374.539,40	(24,26)	11.500.484,01	(29,77)
Dívida Consolidada Líquida	25.174.891,64	15.324.242,90	- 39,13	9.594.667,19	(37,39)	3.363.332,71	(64,95)	-1.706.700,32	(150,74)	-6.441.669,25	277,43
FONTE: SCPI, Departamento de Contabilidade - Anexos de Balanço											

MEMÓRIA DE CALCULO DA RECEITA						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	100.194.643,97	128.743.367,28	121.045.318,86	124.555.633,11	128.292.302,10	132.397.655,77
Receitas Financeiras	8.063.842,88	8.288.645,47	7.027.426,68	7.964.357,52	8.282.931,82	8.614.249,09
Receitas Primária	92.130.801,09	120.454.721,81	114.017.892,18	116.591.275,59	120.009.370,28	123.783.406,68

MEMÓRIA DE CALCULO DA DESPESA						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Despesa Total (Prevista)	100.194.643,97	128.743.367,28	121.045.318,86	124.555.633,11	128.292.302,10	132.397.655,77
Despesas Financeiras			6.521.096,44	6.710.208,24	6.911.514,48	7.132.682,95
Despesa Primária			114.524.222,42	117.845.424,87	121.380.787,62	125.264.972,82
Amortização da Divida	3.887.743,54	5.930.911,23	5.201.096,44	5.201.096,44	5.201.096,44	5.201.096,44
Juros e Encargos da Divida	860.615,28	1.361.556,13	1.320.000,00	1.372.800,00	1.427.712,00	1.484.820,48
Contigencia p/ Cobertura de Déficit				1.245.556,33	1.282.923,02	1.323.976,56
Reserva de Contigencia	991.389,17	936.803,73	1.156.263,76	1.245.556,33	1.282.923,02	1.323.976,56
Reserva de Contigencia Previdênciaria	9.228.386,49	8.344.460,87	9.115.074,01	9.479.676,97	9.858.864,05	10.253.218,61
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação e Metas de Inflação	5,5000	4,5000	4,2500	4,0000	4,0000	4,0000
Metas de Crescimento Economico - PIB	2,5000	2,5000	2,7000	2,9000	3,0000	3,2000
Indicadores de Crescimento Economico	1,0000	1,0250	1,0270	1,0290	1,0300	1,0320
Indicadores de Calculo de Inflação	1,0550	1,0450	1,0425	1,0400	1,0400	1,0400
Indicadores do Calculo Constante	1,0000	1,0450	1,0894	1,1330	1,1783	1,2254
Resultado Nominal (Meta)	4.725.148,98	4.151.935,86	5.729.575,71	5.784.048,22	5.821.638,56	5.882.865,39

Divida Publica Consolidada - DC (I)	35.406.619,09	34.897.549,26	29.696.452,82	24.495.356,38	19.294.259,94	14.093.163,50
Deduções da DC (II)	10.231.727,45	19.573.306,36	20.101.785,63	20.684.737,42	21.305.279,54	21.987.048,48
Divida Publica Liquida (I - II)	25.174.891,64	15.324.242,90	9.594.667,19	3.810.618,96	(2.011.019,60)	(7.893.884,98)
Valor PIB Base 2014 - Jaru - IBGE (2015)	1.392.418.811,86	1.476.780.181,07	1.561.141.550,29	1.645.502.919,50	1.729.864.288,71	1.814.225.657,93
FONTE: SCPI, Departamento de Contabilidade - Anexos de Balanço						
Obs: Inflação e metas de crescimentos foram extraidos da cartilha do bndes 2018 a 2023, valor do PIB foi estimado via tendencia, valores das receitas e despesas foram extraidos dos anexos do SCPI e da L.O.A.						

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS
FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	2.810.701,54	78,66%	2.048.203,20	-13,68%	19.067.872,99	247,56%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	762.498,34	21,34%	-17.019.669,79	113,68%	-11.365.661,96	-147,56%
TOTAL	3.573.199,88	100,00%	-14.971.466,59	100,00%	7.702.211,03	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-33.506.799,17	100,00%	-26.692.808,25	100,00%	-7.477.510,33	100,00%
Reservas	0,00		0,00			
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-33.506.799,17	100,00%	-26.692.808,25	100,00%	-7.477.510,33	100,00%
FONTE: ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
MUNICIPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	56.600,00
Alienação de Bens Móveis			56.600,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	326.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			

Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	326.250,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			326.250,00
SALDO FINANCEIRO (g) = ((Ia – IId) +	2018 IIIh)	2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Nota :			

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	18.916.756,87	21.895.192,07	22.037.268,51
Receita de Contribuições dos Segurados	3.723.716,60	3.746.866,89	
Civil	3.723.716,61	3.746.866,89	3.965.910,70
Ativo	3.708.768,68	3.720.396,22	3.917.784,69
Inativo	14.947,93	26.470,67	48.126,01
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	7.286.190,06	10.145.756,93	9.648.346,70
Civil	5.489.718,83	7.248.583,44	6.751.173,21
Ativo	5.489.718,83	7.248.583,44	6.751.173,21
Inativo	0		
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.796.471,23	2.897.173,49	2.897.173,49
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	7.906.850,21	7.604.072,90	7.706.497,05
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	7.906.850,21	7.604.072,90	7.706.497,05
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	398.495,35	716.514,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	18.916.756,87	21.895.192,07	22.037.268,51
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	R$ 578.981,45	585.318,25	583.027,11
Despesas Correntes	R$ 570.359,45	577.363,11	583.027,11
Despesas de Capital	R$ 8.622,00	7.955,14	-
PREVIDÊNCIA (VI)	R$ 5.022.060,17	6.845.254,89	7.754.996,82
Benefícios - Civil	R$ 5.022.060,17	6.845.254,89	7.754.996,82
Aposentadorias	R$ 2.741.290,38	3.797.664,72	4.784.381,93
Pensões	R$ 1.161.533,34	1.318.506,09	1.444.201,43
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 1.119.236,45	1.729.084,08	1.526.413,46
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.601.041,62	7.430.573,14	8.338.023,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	13.315.715,25	14.464.618,93	13.699.244,58
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	8.528.386,49	10.343.714,33	8.344.460,87
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0
Outros Aportes para o RPPS			72.178,84
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.381.408,45	104.332,61	93.278.936,56
Investimentos e Aplicações	4.660.926,76	79.402.621,53	79.506.954,14
Outro Bens e Direitos			13.771.982,42
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			

RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	22.478.127,87	9.732.115,06	12.746.012,81	115.784.691,31
2021	24.324.584,41	10.502.941,20	13.821.643,21	129.606.334,51
2022	26.177.323,82	11.263.404,65	14.913.919,17	144.520.253,68
2023	27.952.149,97	12.681.047,44	15.271.102,53	159.791.356,21
2024	29.390.893,86	14.287.453,09	15.103.440,77	174.894.796,98
2025	30.793.232,75	15.469.855,62	15.323.377,13	190.218.174,11
2026	32.087.058,32	16.841.330,90	15.245.727,42	205.463.901,54
2027	33.200.899,34	18.448.167,71	14.752.731,63	220.216.633,16
2028	34.314.484,31	19.600.234,26	14.714.250,05	234.930.883,21
2029	35.220.999,45	21.143.499,67	14.077.499,78	249.008.382,99
2030	36.162.119,56	22.141.733,52	14.020.386,04	263.028.769,03
2031	37.081.725,52	22.994.127,60	14.087.597,92	277.116.366,95
2032	37.961.797,95	23.822.146,25	14.139.651,70	291.256.018,65
2033	38.644.615,83	24.976.606,15	13.668.009,68	304.924.028,33
2034	37.878.569,60	25.948.894,15	11.929.675,45	316.853.703,78
2035	36.998.540,46	27.131.698,22	9.866.842,24	326.720.546,02
2036	37.303.367,16	28.225.510,11	9.077.857,05	335.798.403,07
2037	37.701.516,09	28.759.847,54	8.941.668,55	344.740.071,62
2038	38.155.818,71	29.225.630,20	8.930.188,51	353.670.260,13
2039	38.508.189,38	29.671.678,77	8.836.510,61	362.506.770,74
2040	39.050.547,59	29.734.466,49	9.316.081,10	371.822.851,84
2041	39.537.315,93	29.850.929,06	9.686.386,87	381.509.238,71
2042	40.049.296,51	30.132.614,94	9.916.681,57	391.425.920,28
2043	40.489.529,49	30.230.259,85	10.259.269,64	401.685.189,92

2044	40.971.450,70	30.456.418,61	10.515.032,09	412.200.222,01
2045	41.458.985,31	30.452.920,12	11.006.065,19	423.206.287,20
2046	39.897.001,41	30.702.583,45	9.194.417,96	432.400.705,16
2047	40.244.030,77	30.777.481,92	9.466.548,85	441.867.254,01
2048	40.609.979,26	30.875.852,12	9.734.127,14	451.601.381,15
2049	40.925.258,79	30.933.843,20	9.991.415,59	461.592.796,74
2050	41.433.898,32	30.804.893,10	10.629.005,22	472.221.801,96
2051	41.851.340,20	30.643.897,54	11.207.442,66	483.429.244,62
2052	42.425.804,63	30.544.455,45	11.881.349,18	495.310.593,80
2053	43.008.275,35	30.421.084,76	12.587.190,59	507.897.784,39
2054	43.679.786,94	30.261.287,09	13.418.499,85	521.316.284,24
2055	44.374.920,78	30.397.692,98	13.977.227,80	535.293.512,04
2056	45.091.791,04	30.408.409,58	14.683.381,46	549.976.893,50
2057	45.928.234,06	30.147.338,18	15.780.895,88	565.757.789,38
2058	46.846.718,67	30.092.549,96	16.754.168,71	582.511.958,09
2059	47.822.489,39	29.904.609,99	17.917.879,40	600.429.837,49
2060	48.854.382,44	29.703.860,97	19.150.521,47	619.580.358,96
2061	49.921.834,86	29.441.013,55	20.480.821,31	640.061.180,27
2062	51.127.227,94	29.234.380,69	21.892.847,25	661.954.027,52
2063	52.404.346,78	29.014.172,88	23.390.173,90	685.344.201,42
2064	53.774.232,68	28.874.444,47	24.899.788,21	710.243.989,63
2065	55.211.096,54	28.553.349,22	26.657.747,32	736.901.736,95
2066	56.765.721,27	28.241.150,85	28.524.570,42	765.426.307,37
2067	58.407.301,12	27.836.019,56	30.571.281,56	795.997.588,93
2068	60.206.940,35	27.545.958,94	32.660.981,41	828.658.570,34
2069	62.119.599,16	27.193.138,93	34.926.460,23	863.585.030,57
2070	64.176.786,60	26.971.551,60	37.205.235,00	900.790.265,57
2071	66.343.858,41	26.562.777,14	39.781.081,27	940.571.346,84
2072	68.700.257,28	26.230.127,24	42.470.130,04	983.041.476,88
2073	71.203.410,05	25.876.415,20	45.326.994,85	1.028.368.471,73
2074	73.879.187,83	25.535.481,16	48.343.706,67	1.076.712.178,40
2075	76.744.611,18	25.195.793,88	51.548.817,30	1.128.260.995,70
2076	79.789.405,96	24.827.471,67	54.961.934,29	1.183.222.929,99
2077	83.045.656,70	24.413.534,63	58.632.122,07	1.241.855.052,06
2078	86.543.705,72	24.112.449,74	62.431.255,98	1.304.286.308,04
2079	90.243.946,81	23.755.165,59	66.488.781,22	1.370.775.089,26
2080	94.197.557,32	23.347.086,43	70.850.470,89	1.441.625.560,15
2081	98.418.922,24	22.993.387,86	75.425.534,38	1.517.051.094,53
2082	102.911.826,02	22.689.578,83	80.222.247,19	1.597.273.341,72
2083	107.689.282,05	22.346.212,76	85.343.069,29	1.682.616.411,01
2084	112.779.527,32	22.018.307,23	90.761.220,09	1.773.377.631,10
2085	118.186.965,30	21.722.466,12	96.464.499,18	1.869.842.130,28
2086	123.939.713,15	21.376.940,72	102.562.772,43	1.972.404.902,71
2087	130.063.138,31	21.039.696,82	109.023.441,49	2.081.428.344,20
2088	136.573.048,77	20.753.032,85	115.820.015,92	2.197.248.360,12
2089	143.480.469,28	20.483.910,10	122.996.559,18	2.320.244.919,30
2090	150.843.396,82	20.252.605,54	130.590.791,28	2.450.835.710,58
2091	158.633.934,01	19.958.261,23	138.675.672,78	2.589.511.383,36
2092	166.936.745,22	19.703.373,55	147.233.371,67	2.736.744.755,03
FONTE: AVALIAÇÃO ATUARIAL -MUNICÍPIO DE JARU - RO - SETEMBRO DE 2018				

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS IDOSOS E INSCRITOS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R$ 694.225,32	R$ 721.438,95	R$ 747.627,19	A compensação da Isenção se dá pela desvinculação de 30% da CIP (LEI N. 2401/GP/2019, Ampliando a base de cáculo da receita, conforme art. 14 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101). [CIP*30%] - Gerando uma receita estimada de R$ 1.196.862,48 no ano de 2020,R$ 1.243.779,49 no ano de 2021 e R$ 1.288.928,68 no ano de 2022.
ITBI	ISENÇÃO	PRIMEIRA ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE OU POSSE	R$ 47.895,20	R$ 49.466,17		A compensação da Isenção se dá pela desvinculação de 30% da CIP (LEI N. 2401/GP/2019, Ampliando a base de cáculo da receita, conforme art. 14 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101). [CIP*30%] - Gerando uma receita estimada de R$ 1.196.862,48 no ano de 2020,R$ 1.243.779,49 no ano de 2021 e R$ 1.288.928,68 no ano de 2022.
TOTAL			R$ 742.120,52	R$ 770.905,12	R$ 747.627,19	-
FONTE: Estudos estatisticos elaborados pela Secretária Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, utilizando fatores macros e microeconomicos.						

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NÃO TEVE MOVIMENTAÇÃO	

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2499/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019
ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2499/GP/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a

revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.
Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos:
orçamentário e de dívida.
Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.
Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo.
Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais.
Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.
Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.
É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do período 2020-2022, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento.
E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência e/ou pela limitação de empenho das despesas.
Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.
Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.
Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

Jaru – RO, 25 de junho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE JARU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.187.014,97	Abertura de crédito atraves da reserva de	1.187.014,97
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	120.000,00	Abertura de crédito atraves da reserva de	120.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.307.014,97	SUBTOTAL	1.307.014,97
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.307.014,97	TOTAL	1.307.014,97
FONTE: PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO			

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C666B9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.018 A 6/2.019

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.018 A 6/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.190.419,95	2.657.296,99	2.196.076,96	3.496.309,88	4.113.599,35	3.850.283,47	3.364.058,25	2.955.554,48	2.918.496,89	2.673.089,66	3.585.902,68	3.833.167,62	38.834.256,18	41.085.225,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.267,27	200.603,22	134.785,94	184.399,44	180.991,83	332.947,29	163.377,61	100.024,49	134.120,02	189.641,90	148.478,80	164.670,68	2.101.308,49	1.944.671,00
IPTU	32.667,69	54.477,32	5.523,54	3.486,83	2.015,28	4.980,96	9.140,53	6.826,47	6.798,41	9.567,72	17.118,68	7.778,64	160.382,07	238.482,00
ISS	79.279,19	66.586,04	75.720,38	97.681,41	138.255,98	240.012,06	63.454,33	38.501,27	54.835,05	40.807,90	59.765,68	92.734,05	1.047.633,34	684.816,00
ITBI	16.223,26	18.010,32	42.574,71	11.042,43	12.343,30	13.965,82	9.075,44	9.532,54	20.073,16	52.509,06	13.334,27	5.525,23	224.209,54	263.184,00
IRRF	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	474.061,72	598.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.806,48	9.682,20	5.239,20	6.414,94	4.305,80	2.786,66	45.842,01	23.378,75	19.880,41	26.640,90	22.390,62	19.653,85	195.021,82	159.689,00
Contribuições	86.289,18	88.296,57	86.681,61	85.335,09	87.523,17	223.527,58	33.531,54	92.379,65	81.067,16	87.473,34	99.430,33	100.953,56	1.152.488,78	1.093.018,00
Receita Patrimonial	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	338.208,43	441.750,06	2.085.258,85	1.655.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	338.208,43	441.750,06	2.085.258,85	1.655.840,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	340,00	650,00	2.262,50	3.857,80	1.359,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.648,30	65.750,00
Transferências Correntes	2.791.049,61	2.280.382,52	1.843.820,70	2.934.159,94	3.754.857,09	3.138.821,82	3.014.204,08	2.667.464,24	2.600.868,04	2.232.284,21	2.988.537,55	3.121.496,65	33.367.946,45	35.637.300,03
Cota-Parte do FPM	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	800.067,31	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	8.015.266,53	9.572.113,00
Cota-Parte do ICMS	754.542,15	687.288,09	604.569,44	868.607,87	739.984,37	825.803,39	728.957,92	680.730,49	590.695,52	694.590,77	740.588,43	618.923,28	8.535.281,72	9.792.524,50
Cota-Parte do IPVA	86.485,91	72.643,84	30.745,94	45.837,62	15.814,56	14.250,44	69.304,71	60.690,84	63.480,62	64.132,20	93.961,09	68.695,44	686.043,21	472.500,00
Cota-Parte do ITR	108,15	95,47	2.618,39	3.562,64	515,03	633,31	227,44	174,32	117,71	11,09	137,32	78,77	8.279,64	10.212,00
Transferências LC 87/1996	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.314,74	18.296,00
Transferências LC 61/1989	2.156,17	3.672,62	2.223,43	3.833,01	2.368,57	3.690,01	4.319,71	3.318,43	3.651,85	3.255,34	4.376,33	0,00	36.865,47	23.616,00
Transferências do FUNDEB	495.800,13	550.670,53	468.153,00	486.607,28	583.642,93	702.316,29	599.033,29	683.376,85	526.793,62	560.290,10	564.778,58	664.609,04	6.886.071,64	7.479.944,00
Outras Transferências Correntes	969.823,34	358.003,52	276.732,34	1.004.662,95	1.758.259,53	791.175,28	804.437,04	351.717,21	751.652,09	261.734,62	752.754,11	1.113.871,47	9.194.823,50	8.268.094,53
Outras Receitas Correntes	8.408,14	18.828,26	15.195,63	11.784,77	6.374,93	24.003,42	3.656,54	960,00	2.474,60	10.374,78	11.247,57	4.296,67	117.605,31	688.646,80
DEDUÇÕES (II)	416.357,00	449.328,87	347.745,83	474.646,09	428.024,76	730.310,22	388.975,33	483.033,48	420.406,80	474.641,50	514.500,80	441.145,73	5.569.116,41	4.439.458,30
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	83.463,17	85.621,90	84.712,69	82.776,38	83.844,41	219.516,45	30.963,34	89.774,05	78.389,39	87.473,34	99.430,33	88.563,62	1.114.529,07	0,00

Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	474.061,72	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	523.116,00	591.606,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.085,18	274.341,63	219.787,03	288.577,88	282.590,88	329.065,98	322.146,69	326.473,97	264.484,42	282.051,84	334.200,92	268.603,20	3.457.409,62	3.847.852,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.774.062,95**	**2.207.968,12**	**1.848.331,13**	**3.021.663,79**	**3.685.574,59**	**3.119.973,25**	**2.975.082,92**	**2.472.521,00**	**2.498.090,09**	**2.198.448,16**	**3.071.401,88**	**3.392.021,89**	**33.265.139,77**	**36.645.767,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2019 as 17h e 13m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3C9A32D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	300.045,41	287.701,28	0,00	12.344,13	717,00	2.562.235,91	1.957.851,00	1.944.771,06	37.544,90	580.636,95	592.981,08
PODER EXECUTIVO	0,00	300.045,41	287.701,28	0,00	12.344,13	717,00	2.562.235,91	1.957.851,00	1.944.771,06	37.544,90	580.636,95	592.981,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	0,00	428,74	428,74
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	0,00	428,74	428,74
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**300.045,41**	**287.701,28**	**0,00**	**12.344,13**	**717,00**	**2.562.664,65**	**1.957.851,00**	**1.944.771,06**	**37.544,90**	**581.065,69**	**593.409,82**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 10/jul/2019 as 17h e 20m.												

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:79CD035B